

**Expediente:**

Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:**Presidente:** Marcelo Beltrão Siqueira;**Vice-Presidente:** Jorge Silva Dantas;**Secretário-Geral:** André Brandão De Almeida;**1º Secretário:** Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;**2º Secretário:** Luiz Celso Malta Brandão Filho;**3º Secretário:** Cicero Leandro Pereira Da Silva;**1º Tesoureiro:** Wladimir Araújo Wanderley;**2º Tesoureiro:** Fernando Henrique Lima Cavalcante;**3º Tesoureiro:** Antônio Telmo Noia;**CONSELHO FISCAL:****Titulares:****Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;****José Cícero Cardoso Costa;****Pedro Henrique De Jesus Pereira;****Suplentes:****Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;****Adalberto Antero Torres;****Ubiratania Maria Santana;****COORDENADORIAS REGIONAIS:****Região Agreste Baixo São Francisco:** Maurício De Vasconcelos Holanda;**Região do Sertão:** Dalmo Augusto De Almeida Júnior;**Região Central:** André Luiz Goes Castro;**Região Norte:** Marcela Silva Gomes De Barros;**Região Metropolitana:** André Luiz Barros Da Silva;**Região do Litoral Norte:** Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;**Região do Litoral Sul:** Rymes Marinho Lessa.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE ÁGUA BRANCA 2026 – 4ª EDIÇÃO

O Município de Água Branca - Alagoas, através da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo e Desporto (SMJCTD) e da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), torna público para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para a quarta edição do Festival de Quadrilhas Juninas de Água Branca 2026, em conformidade com a Lei Municipal Nº 651/2014, de 05 dezembro de 2014, bem como na Lei Nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1 Este Edital tem o objetivo de incentivar, valorizar e difundir uma das maiores manifestações populares da cultura brasileira, que são os Festejos Juninos por meio das Quadrilhas Juninas; contribuir com o fortalecimento e valorização das raízes culturais nordestinas no

município; preservar o folclore e a cultura dos folguedos juninos; incentivar o aspecto cultural na comunidade escolar água-branquense; e estimular o espírito criativo e competitivo dos quadrilheiros.

1.2 A quarta edição do Festival de Quadrilhas Juninas de Água Branca 2026 consiste na realização do certame no dia 27 de junho de 2026, às 18 horas, no Ginásio Municipal de Esportes Antônio Batista de Oliveira, entre todas as quadrilhas juninas existentes no município e participantes do certame, da zona urbana, zona rural, e das escolas da rede pública municipal com premiações estabelecidas nos termos deste edital.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 A abertura da inscrição se dá a partir da data de publicação deste Edital.

2.2 A inscrição para o Festival de Quadrilhas Juninas de Água Branca 2026 é gratuita e direcionada à comunidade água-branquense.

2.3 Para realizar a inscrição, o representante oficial pelo grupo deve preencher a ficha de inscrição, conforme **ANEXO I**, contendo as informações de dados do grupo da quadrilha, lista de componentes, repertório musical, dados do representante oficial, dados bancários, e anexar as cópias legíveis dos documentos RG, CPF, comprovante de residência, e entregar até às 13h30 do dia 12 de junho de 2026, na sede da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo e Desporto (SMJCTD), situada na Praça da Matriz – Centro.

2.4 A ficha está disponível nas redes sociais do município (@prefeituradeaguabranca) e no site oficial (www.aguabranca.al.gov.br), como também disponível de forma impressa para retirada na sede da Secretaria Municipal de Cultura, de segunda à sexta-feira, das 08h às 13h.

2.4.1. A ficha poderá ser preenchida à mão, sem rasuras e com letra legível, ou de forma digitada com assinatura digital.

2.5 Poderão participar do Festival de Quadrilhas Juninas de Água Branca 2026 **exclusivamente grupos de quadrilhas juninas do Município de Água Branca, pertencentes às zonas urbana, zona rural, e das escolas municipais** devidamente inscritas e que não tenham nenhum vínculo com a organização do evento.

2.6 Fica vedado a inscrição de grupos pertencentes a outros municípios.

2.7 Os grupos deverão fornecer as informações corretas bem como anexar os documentos obrigatórios exigidos conforme **ANEXO I**. O fornecimento de informações inverídicas, que o grupo não pertence ao Município de Água Branca ou não comprovadas documentalmente, ensejará na desclassificação do Edital.

2.8 A quadrilha deverá, no ato de inscrição, indicar nominalmente seu marcador e casal de noivos. A não indicação e participação dos indicados na apresentação implicarão na sumária perda de 0,5 pontos nos critérios de avaliação, respectivamente.

2.9 Para os componentes menores de 18 anos deverá ser apresentada uma declaração dos pais ou responsáveis conforme **ANEXO II** autorizando a participação do menor no devido Grupo Junino. Não sendo possível, que se apresente um documento da Vara da Infância e Juventude de Água Branca, Conselho Tutelar ou outro órgão competente, autorizando a participação dos referidos menores na quadrilha junina em questão. O não cumprimento deste requisito

implicará na não participação do componente, podendo acarretar a desclassificação do grupo em caso de prestar informações falsas.

2.9.1 No caso de inscrição de menores de 18 (dezoito) anos, o representante da quadrilha junina se declara único e principal responsável pelos componentes menores, ficando, desde já, ciente que a Prefeitura de Água Branca se exime da responsabilidade pela apresentação ou não dos referidos menores.

2.10. A quadrilha deverá, no ato de inscrição, entregar uma cópia da música editada para que seja reproduzida no dia do evento.

2.11. O Marcador poderá participar em mais de uma quadrilha, contudo, só concorrerá para a premiação em apenas um grupo.

2.11.1 Nesta situação, o Marcador deverá informar a Comissão Organizadora do Evento em qual grupo desejará concorrer na pontuação para premiação.

2.11.2 A escolha não interfere na nota final do outro grupo que o Marcador participará, visto que cada apresentação contará com a nota individualizada para contabilização da pontuação final.

2.12. A Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo e Desportos fornecerá um comprovante no ato de inscrição.

3. DO INCENTIVO FINANCEIRO PARA AS QUADRILHAS PARTICIPANTES

3.1 Receberá um incentivo financeiro do poder público municipal as quadrilhas participantes do 4º Festival de Quadrilhas Juninas 2026, como forma de ajuda de custo para incremento nos adereços dos grupos.

3.2 A Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo e Desportos poderá fazer a logística dos grupos de quadrilhas participantes que são situadas na zona rural do município.

4. DA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL E DAS REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 O Festival de Quadrilhas Juninas de Água Branca será realizado no 27 de junho de 2026, no Ginásio Municipal de Esportes Antônio Batista de Oliveira, com início marcado para às 18 horas, e as competições iniciarão pontualmente às 18h30.

4.2 As quadrilhas inscritas devem chegar, ao menos, com 1 (uma) hora de antecedência das competições para melhor organização do evento a fim de evitar imprevistos.

4.3 A ordem de apresentação será definida através de sorteio, na presença dos representantes oficiais de cada quadrilha, pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo e Desportos no dia 15 de junho de 2026, às 10h, na Sede da Secretaria situada na Praça da Matriz, Nº 04, Centro.

4.4 A Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo e Desportos divulgará a relação das quadrilhas inscritas com as devidas ordens de apresentações no Instagram da Prefeitura de Água Branca (@prefeituradeaguabranca), e no Instagram da Secretaria (@secdeculturaeturismoab).

4.5 A apresentação deverá ter tempo máximo de até 30 minutos. Caso ultrapasse o tempo máximo, implicará na perda sumária de 0,5 (meio) ponto na somatória final.

4.5.1 Um cronometrista, designado pela Coordenação do Festival, marcará os horários da apresentação de cada Quadrilha Junina, o horário do início e término de cada apresentação.

4.5.2 Em caso de falha no cronômetro, ou falha sonora ocasionada pela organização, ou qualquer ocorrência por parte da organização que venha a prejudicar a apresentação, fica assegurado o seu direito a uma reapresentação imediata após a interrupção.

4.6 O intervalo de apresentação entre as quadrilhas será de no máximo 5 (cinco) minutos, devendo a próxima na sequência estar a postos para se for o caso, a montagem do cenário. O tempo de tolerância será de mais 5 (cinco) minutos.

4.7 Se o grupo inscrito não estiver presente até o tempo limite de tolerância, ou seja, passar de 10 (dez) minutos, implicará na sumária perda de 1 (um) ponto na somatória final.

4.8 Cada quadrilha será responsável por preparar o seu enredo, cenário e repertório musical para o momento da apresentação.

4.9 É expressamente proibido o uso de ritmos e remixes que incluem funk, eletrônica, sertanejo, reggae, piseiro, brega funk, dentre outros, como também coreografias estilo “TikTok”.

4.10 Fica proibida a utilização de coreografias, encenações, figurinos, músicas, falas, gestos, movimentos ou quaisquer manifestações de cunho pornográfico, obsceno, erótico ou que promovam a erotização infantil e a sexualização precoce de crianças e adolescentes, especialmente quando houver participação de menores de idade, ou quaisquer elementos que atentem contra a dignidade, proteção integral e desenvolvimento saudável de crianças e adolescentes, nos termos da Lei Estadual nº 9.874, de 22 de abril de 2026.

4.11 Somente é permitido o ritmo forró e suas ramificações tradicionais. Em caso de ocorrências de ritmos e coreografias vedadas, poderá implicar na desclassificação do grupo.

4.12 Em caso de utilização de sanfoneiros/músicos ou outra forma de reprodução da música de apresentação, deverá ser informado e combinado com a Comissão Organizadora do Evento no ato da inscrição na sede da Secretaria Municipal de Cultura. Nesse caso, será informado no comprovante de inscrição no item “observações”, a forma escolhida e como será realizado.

4.12.1 A Prefeitura Municipal e a organização do evento não se responsabilizarão pelos cachês dos artistas que acompanham as Quadrilhas Juninas em suas apresentações ao vivo, cujo pagamento é obrigação exclusiva das Quadrilhas Juninas em questão.

4.13 Por medida de segurança, a quadrilha deverá informar com antecedência a Comissão Organizadora do Evento, se irão utilizar fogos sinalizadores, confetes e serpentinas metalizadas/laminadas (exceto traque de massa), objetos cortantes como armas brancas, garrafas etc., ou de qualquer produto que possa ameaçar a segurança dos participantes do evento.

4.14 Fica expressamente proibida a utilização, queima, soltura, armazenamento, transporte ou manuseio de fogos de artifício de estampido, bombas, rojões ou quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso pelas quadrilhas juninas participantes, em qualquer espaço do evento, nos termos da Lei Estadual nº 9.146, de 10 de janeiro de 2024.

4.15 Será permitida apenas a utilização de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que produzam exclusivamente efeitos visuais, sem estampido, conforme autorizado pela legislação estadual vigente.

4.16 Em caso de ocorrência de utilização constantes nos itens 4.9, 4.10 e 4.14, ensejará na desclassificação do grupo.

4.17 Após a apresentação do último grupo junino participante, será facultada a palavra aos membros da Comissão Julgadora que desejarem realizar considerações gerais acerca das apresentações, podendo destacar aspectos culturais, técnicos, artísticos e de valorização das quadrilhas juninas observados durante o Festival.

4.18 As manifestações dos jurados terão caráter exclusivamente opinativo, educativo e cultural, não possuindo efeito modificativo sobre as notas atribuídas ou sobre o resultado final da competição.

5. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

5.1 Serão utilizados os seguintes critérios de avaliação abaixo, para os quais se atribuirá pontuação de 0 a 10 pontos individualmente. Somando todos os critérios, a nota máxima é de 70 pontos.

A. ORIGINALIDADE, HARMONIA E EVOLUÇÃO: Neste item se observa a organização, o entrosamento entre o ritmo, melodia e o desenvolvimento da dança. A forma como a quadrilha junina se apresenta, consegue melhorar, evoluir, crescer de um passo para o outro sem quebra de harmonia. A naturalidade dos movimentos, o ritmo das sequências entre os dançarinos, ocupação do espaço disponível para apresentação, adereços e cenários estarem de acordo com o tema (se houver).

B. FIGURINO E ADEREÇO: Deve estar adequado à festa junina, enredo e criação da quadrilha. Deve ser levada em consideração a originalidade e a criatividade dos vestuários. Deve perceber e valorizar a harmonia das cores e conjuntos, sempre atentando para temática abordada pela quadrilha junina, respeitando a diversidade.

C. COREOGRAFIA: Consiste na sequência de movimentos, passos e gestos executados pelos componentes da quadrilha junina, durante o tempo de apresentação. A coreografia deve ser feita de forma coesa, com espaçamento uniforme entre seus componentes, evitando a queda de adereços e acessórios ou, ainda a presença de espaços vazios entre os componentes. Serão levados em conta a uniformidade, a evolução, a originalidade, a desenvoltura e, principalmente, a criatividade dos movimentos, os quais irão demonstrar a verdadeira harmonia dos quadrilheiros. Atentar para que as inovações não descaracterizem a originalidade da dança “Quadrilha Junina”, a exemplo de danças “TikToks”.

D. ANIMAÇÃO: A empolgação, alegria espontânea da quadrilha. A vivacidade, a vibração, o prazer, o entusiasmo durante a execução da coreografia e a reação do público. A exaltação prazerosa, a energia que se desenvolve durante a apresentação através do repertório. O espírito de festa em cada sorriso e movimento. Atenção para não confundir animação com algazarra.

E. REPERTÓRIO MUSICAL: As músicas utilizadas deverão ser do ciclo junino bem como do tema abordado. Serão levadas em consideração a diversidade de escolha no ritmo do forró, suas vertentes tradicionais e a seleção musical.

F. MARCADOR: Pessoa que anima, lidera e comanda as danças e os componentes da quadrilha. Sendo observado: a dicção, a animação, o domínio de espaço/alinhamento, a postura, a desenvoltura, a comunicação com o grupo e a interação com o público.

G. CASAL DE NOIVOS: Neste quesito serão levadas em consideração a interpretação, o desenvolvimento dos personagens, a interação, a animação, os figurinos, a desenvoltura e a harmonia do casal entre si e com os demais componentes da quadrilha e com o público e jurados.

6. DA COMISSÃO JULGADORA E DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 A Comissão Julgadora será composta por 5 (cinco) jurados de reconhecida capacidade técnica, cultural e idoneidade, designados pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo e Desportos.

6.2 A Comissão Julgadora terá conhecimento prévio de todos os itens deste Edital, principalmente dos critérios de avaliação, em reunião a ser realizada pela Comissão Organizadora.

6.3 A Comissão Julgadora deverá atuar com absoluta imparcialidade, ética, transparência e observância aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e igualdade entre os participantes, realizando a avaliação exclusivamente com base nos critérios técnicos estabelecidos neste Edital.

6.4 É vedado aos jurados considerar relações pessoais, amizade, parentesco, preferências individuais, interesses particulares,

rivalidades, vínculos políticos, religiosos ou quaisquer fatores externos que possam comprometer a lisura, neutralidade e justiça da avaliação das quadrilhas juninas participantes.

6.5 As notas atribuídas deverão observar estritamente os critérios de julgamento previstos neste Edital, sendo vedada qualquer forma de favorecimento, perseguição ou tratamento desigual entre os grupos concorrentes.

6.6 A Comissão Julgadora é soberana em sua avaliação e somente ela poderá opinar e decidir sobre as notas e resultado do Festival, não cabendo recursos de quaisquer espécies.

6.7 Ao final da apresentação do último grupo, a Comissão Julgadora se reunirá junto com os representantes da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo e Desporto, e com um representante de cada grupo inscrito, para acompanhar a apuração dos pontos.

6.8 A pontuação final será a soma total dos pontos de cada item com a da pontuação extra (se houver), sem arredondamentos.

6.9 Havendo empate na pontuação final, a Comissão Julgadora realizará o desempate seguindo a ordem dos critérios abaixo relacionados:

- A. Maior nota no critério Coreografia
- B. Maior nota no critério Harmonia e Evolução
- C. Maior nota no critério Animação

6.10 Não será divulgado o espelho individual dos membros comissão. Fica critério de cada membro, optar ou não, por revelar suas notas.

6.11 A pontuação total de cada critério bem como o resultado final das quadrilhas será divulgada no evento após a apuração, como também nas redes sociais da prefeitura.

7. DA PREMIAÇÃO

7.1 Serão atribuídas as seguintes premiações:

1º Lugar	RS 4.000,00 (quatro mil reais) e troféu Campeã
2º Lugar	RS 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e troféu Vice-campeã
3º Lugar	RS 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e troféu
Melhor Casal de Noivos	RS 1.000,00 (mil reais) e troféu
Melhor Marcador	RS 1.000,00 (mil reais) e troféu

7.2 A quadrilha vencedora em 1º lugar terá a obrigatoriedade de se apresentar na programação cultural da 21ª edição do Festival de Inverno de Água Branca – FIAB, que ocorrerá em agosto de 2026.

7.3 O total de recurso previsto para este Edital é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

7.4 Os recursos do presente Edital são oriundos através da Lei nº 651/2014, por meio da Dotação Orçamentária nº 2050-339031-1500, e nº 2050-339048-1500 - Apoio as Festividades Cívicas, Tradicionais e Culturais do Município; premiações.

7.5 A quadrilha vencedora em 1º lugar poderá representar o Município de Água Branca, em concursos regionais ou nacionais com apoio da Prefeitura Municipal, mediante planejamento, viabilidade e aprovação do Poder Executivo.

8. DO PAGAMENTO DAS PREMIAÇÕES

8.1 Após o anúncio do Resultado Final, serão entregues os troféus junto com os cheques dos valores simbólicos.

8.2 Após a homologação do resultado final, será aberto o processo administrativo de cada grupo vencedor, contendo a documentação inserida na ficha de inscrição e verificará a situação de regularidade e adimplência destes e procederá à formalização dos contratos.

8.3 O representante oficial pelo grupo vencedor ficará obrigado a comparecer à sede da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura,

Turismo e Desportos para a assinatura do contrato com a documentação solicitada neste Edital.

8.4 Os recursos serão repassados em parcela única, em conta informada pelo beneficiário na Ficha de Inscrição, após a celebração do contrato citado no item anterior.

8.5 O pagamento dos recursos destinados por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal nas 03 (três) esferas, feitas pelos beneficiários.

8.6 Os beneficiários receberão os recursos por meio de transferência bancária, sendo o proponente responsável pela regularidade do cadastro e da conta bancária.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os direitos da utilização da imagem dos participantes do Festival, para fins proporcionais e publicitários, serão de uso exclusivo da Prefeitura de Água Branca, sem nenhum ônus, para fins de divulgação.

9.2 Fica estabelecido como forma de contato com a Comissão Organizadora do Evento para mais informações e esclarecimentos, o e-mail cultura@aguabranca.al.gov.br, ou, culturaeturismoab@gmail.com, o Instagram [@prefeituradeaguabranca](https://www.instagram.com/prefeituradeaguabranca), [@secdeculturaeturismoab](https://www.instagram.com/secdeculturaeturismoab) e presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo e Desportos, situada na Praça da Matriz – Centro.

9.3 É proibido componentes das Quadrilhas Juninas perturbar a ordem dentro ou fora da área do Festival ou diante de outra concorrente, mediante o comportamento consubstanciado em atos de violência, grosserias, palavrões, gestos obscenos e uso preconceito. Tal infração acarretará abertura de um Processo Administrativo ocasionando a perda da premiação, mesmo que o resultado do Festival já tenha sido divulgado, e a proibição de participação do grupo junino em festivais e eventos posteriores.

9.4 A linguagem a ser revelada nas falas durante as apresentações serão analisadas, sendo vedado expressões pornográficas, por meio de movimentos e gestos que denigrem a cultura das quadrilhas, bem como expõe a todo o público presente.

9.5 Não será permitida, em nenhuma hipótese, a utilização de propaganda ou manifestação política durante as apresentações.

9.6 Fica garantido o direito à livre expressão de qualquer um dos concorrentes, exceto no destrato público, aos direitos humanos, ao evento ou a quaisquer integrantes da comissão organizadora e demais envolvidos na organização, casos em que ocorrerá a imediata desclassificação do concorrente e da quadrilha junina que participa.

9.7 Serão desclassificadas as inscrições que não se enquadrem ou descumpram qualquer item contido neste edital.

9.8 Ao se inscreverem, todos os participantes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente regulamento.

Água Branca, Alagoas. 22 de maio de 2026.

NAYARA EMMANUELA BATISTA FEITOSA
Prefeita

HELÁDIO SIQUEIRA CARDEAL
Secretário Municipal de Juventude, Cultura, Turismo e Desporto

ODIR SIQUEIRA DOS SANTOS DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE ÁGUA BRANCA
2026 - 4ª EDIÇÃO

DADOS DO GRUPO DA QUADRILHA	
NOME DA QUADRILHA	
QUANTIDADE DE COMPONENTES	DE
MARCADOR	
CASAL DE NOIVOS	
COMUNIDADE OU BAIRRO QUE REPRESENTA	
TEMA/ENREDO (SE HOUVER)	
HISTÓRICO DA QUADRILHA	
Deve conter dados mais relevantes da história da quadrilha, como data de sua fundação, como surgiu, localidade, eventos ou onde já se apresentou, prêmios se houver, dentre outras informações pertinentes.	

DADOS DO REPRESENTANTE OFICIAL DA QUADRILHA	
NOME COMPLETO	
RG	CPF
ENDEREÇO COMPLETO /BAIRRO / COMUNIDADE	
TELEFONE	
E-MAIL	

DADOS BANCÁRIOS	
OBS: TEM QUE SER O TITULAR DO CPF DO REPRESENTANTE	
INSTITUIÇÃO BANCÁRIA	
AGÊNCIA	
NÚMERO DA CONTA	

ANEXAR CÓPIAS LEGÍVEIS:

RG, CPF E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

LISTA DE COMPONENTES DA QUADRILHA		
NOME COMPLETO	CPF	
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		

LISTA DE COMPONENTES DA QUADRILHA		
NOME COMPLETO	CPF	
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		
31		
32		
33		
34		
35		
36		

REPERTÓRIO MUSICAL	
DEVERÁ SER ANEXADA UMA CÓPIA DA MÚSICA EDITADA QUE SERÁ UTILIZADA NA APRESENTAÇÃO	
NOME DA MÚSICA	BANDA / ARTISTA

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DO PAI, MÃE OU RESPONSÁVEL LEGAL
AUTORIZANDO A PARTICIPAÇÃO DO MENOR NA
QUADRILHA JUNINA**

Eu, _____, CPF _____,
representante legal do/a menor _____,
nascimento ____/____/_____, data de
como componente da Quadrilha Junina
_____, no 4º Festival de
Quadrilhas Juninas de Água Branca 2026.

Água Branca, Alagoas. ____/____/2026.

Assinatura do Responsável Legal Pelo/a Menor

Publicado por:
Joao Henrique Siqueira
Código Identificador:7A3CCABC

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA:**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2026

INEXIGIBILIDADE 11/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133 de 2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL,
Inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19

Contratada: LIVRE EDUCATION LTDA, Inscrita no CNPJ sob o nº
52.664.325/0001-72

Objeto: O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE PROJETO PEDAGÓGICO DE RECOMPOSIÇÃO DE APRENDIZAGEM QUE TENHA COMO OBJETIVO PRINCIPAL MONITORAR O DESENVOLVIMENTO DOS ESTUDANTES COM RELAÇÃO AOS DESCRITORES REQUERIDOS PELO SAEB, COM VISTAS AO ENSINO-APRENDIZAGEM DOS NÍVEIS EDUCACIONAIS DESCRITOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER OS DISCENTES, DOCENTES E GESTORES DA REDE DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANADIA

Valor Global: de R\$ 727.740,00 (setecentos e vinte e sete mil, setecentos e quarenta reais)

Celebração: 14/05/2026

Vigência: 12 meses

Signatários: PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA e MARCOS ANDRÉ DE LIMA

ERRATA:

No Contrato 28/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, no dia 15 de maio de 2026, Página 02, Ano XIII, Nº 2806, Leia-se: **valor global: R\$ 727.740,00 (setecentos e vinte e sete mil, setecentos e quarenta reais)**

Publicado por:
Lucas Soares da Rocha
Código Identificador:4CDD6F70

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA:**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2026

INEXIGIBILIDADE 10/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133 de 2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL,
Inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19

Contratada: FUTURA SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA.,
Inscrita no CNPJ sob o nº 25.258.056/0001-71

Objeto: O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS E MATERIAL DIDÁTICO E PARADIDÁTICO, COM VISTAS AO ENSINO-APRENDIZAGEM

DOS NÍVEIS EDUCACIONAIS DESCRITOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER OS DISCENTES, DOCENTES E GESTORES DA REDE DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANADIA.

Valor Global: de R\$ 620.365,00 (seiscentos e vinte mil, trezentos e sessenta e cinco reais).

Celebração: 14/05/2026

Vigência: 12 meses

Signatários: PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA e JEAN CARLOS FARIA SOARES

ERRATA:

No Contrato 28/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, no dia 15 de maio de 2026, Página 02, Ano XIII, Nº 2806, Leia-se: **valor global: R\$ 620.365,00 (seiscentos e vinte mil, trezentos e sessenta e cinco reais).**

Publicado por:
Lucas Soares da Rocha
Código Identificador:E1DC994D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.08.07.0014

Fundamento Legal: Lei nº 14.133 de 2021,

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL.
Inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19

Contratada: COOPERATIVA DOS TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DE ALAGOAS - COOTRANSP, Inscrita no CNPJ sob o nº 31.619.973/0001-37

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANADIA - AL

Valor total: R\$ 1.365.647,664 (Um milhão, trezentos e sessenta e cinco mil seiscentos e quarenta e sete reais e seiscentos e sessenta e quatro milésimos)

Celebração: 05/05/2026;

Prazo de vigência: 12 Meses

Signatários: Paulo Victor Pereira Rocha e Marcio Andre Vieira

Publicado por:
Lucas Soares da Rocha
Código Identificador:75889AA9

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2026**

CONCORRÊNCIA Nº 03/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133 de 2021,

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL.
Inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19

Contratada: MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA, Inscrita no CNPJ sob o nº 11.035.491/0001-22

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO COMUNITÁRIO ESPORTIVO, COM CAMPO SOCIETY, PLAYGROUND E MEIA QUADRA DE BASQUETE NO MUNICÍPIO DE ANADIA/AL

Valor total: R\$ 1.493.917,76 (Um milhão, quatrocentos e noventa e três mil, novecentos e dezessete reais e setenta e seis centavos).

Celebração: 28/05/2026;

Prazo de vigência: (08) Meses

Signatários: Paulo Victor Pereira Rocha e Miramar Construtora LTDA

Publicado por:
Lucas Soares da Rocha
Código Identificador:82527F7C

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL**

TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

EXTINÇÃO DO CONTRATO Nº 012/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANADIA E A EMPRESA SOLAR CONSTRUÇÕES LTDA.

O MUNICÍPIO DE ANADIA – AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.227.351/0001-19, com sede Avenida Moreira Lima, nº 13, 1º andar, na cidade de Anadia/AL neste ato representado pelo Senhor Prefeito Paulo Victor Pereira Rocha, brasileiro, portador do CPF/MF sob o nº 077.057.384-30 e a empresa SOLAR CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 46.108.926/0001-04, estabelecida na Rua 17 de Agosto, nº 54, Qd. C, Lote 09, Centro, Satuba/AL, neste ato representada pelo Sr. Thiago Bernardi Araújo Leite, inscrito no CPF sob nº 066.907.524-88.

As partes, vem com fundamento na Cláusula 12.3 do Contrato e do Art. 138, Inciso II da Lei 14.133/21;

Considerando o pedido extinção consensual do contrato feito pela empresa.

RESOLVE:

I - Fica extinto, a partir da assinatura deste presente termo, o Contrato 012/2025, firmado

entre o Município de Anadia e a empresa Solar Construções Ltda., oriundo da Concorrência nº

01/2025 que tinha como objeto as Obras Construção de Uma Unidade Básica de Saúde – Porte

1, no Povoado Duas Estradas.

II - A presente extinção se dá de forma consensual entre o Município e empresa, com

base nas Cláusula 12.3 do Contrato e dos Art. 137, Incisos II e VIII e Art. 138, Inciso II da Lei

14.133/21.

Anadia/AL, 28 de maio de 2026

PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA

Município de Anadia/AL

THIAGO BERNARDI ARAÚJO LEITE

Empresa Contratada

Publicado por:

Lucas Soares da Rocha

Código Identificador:5937CA2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
RESULTADO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**

A Prefeitura Municipal de Anadia, Estado de Alagoas, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Chamada Pública para a **Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados a composição do cardápio da merenda escolar da rede pública municipal.**

AGRICULTORES CLASSIFICADOS:

- MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO SANTOS, Inscrita no CPF 860.408.634-04;

- JOSIVAL DUARTE SILVA, Inscrito no CPF 028.823.338-70;

- MARIA GRAZIELLA VILELA DOS SANTOS, Inscrita no CPF 151.784.104-67;

- ADEMIR DA SILVA, Inscrito no CPF 023.072.774-39;

- ANA LÚCIA LEITE DA SILVA, Inscrita no CPF 055.838.904-01;

- MARILENE MENDONÇA LIMA SILVA, Inscrita no CPF 644.566.414-87;

- LUIZ ALBERTO FALCÃO VIEIRA FILHO, Inscrito no CPF 128.520.894-32;

- GILDEMA PEREIRA FALCÃO VIEIRA, Inscrita no CPF 097.322.204-22;

- JOSÉ JUAREZ ALBERTO DO NASCIMENTO VIEIRA, Inscrito no CPF 169.530.194-33;

- GABRIELLA VILELA DOS SANTOS, Inscrita no CPF 118.940.224-67;

- CICERO TEIXEIRA DE LIMA, Inscrito no CPF 571.539.304-34;

- CÍCERO JÚNIOR GAMA TEIXEIRA, Inscrito no CPF 104.050.944-42;

- NATHALIA DE ASSUNÇÃO SILVA TEIXEIRA, Inscrita no CPF 048.335.434-19;

- LUIZ ALBERTO FALCÃO VIEIRA, Inscrito no CPF 008.066.534-93;

- NÉLIA MENDONÇA LIMA, Inscrita no CPF 030.475.874-42;

- ERNANDES MENDONÇA DOS SANTOS, Inscrito no CPF 926.671.634-00;

- ANTÔNIO TEIXEIRA DE LIMA, Inscrito no CPF 911.544.994-72;

- JONAS MENDONÇA LIMA TEIXEIRA, Inscrito no CPF 110.994.404-75;

- DANIEL MENDONÇA SILVA, Inscrito no CPF 178.558.924-51;

- PATRICIA MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS, Inscrita no CPF 077.057.314-28;

- LENILDA MENDONÇA LIMA TEIXEIRA, Inscrita no CPF 911.545.294-87;

- ANTÔNIO ROCHA SOUZA, Inscrito no CPF 475.305.104-87;

- LUIS FERNANDO CABRAL DE LIMA, Inscrito no CPF 086.567.324-12;

- MARIA SABRINA FERREIRA SANTOS, Inscrita no CPF 138.030.814-32;

- THIAGO ANTÔNIO DOS SANTOS SOUZA, Inscrito no CPF 098.129-00;

- JONAS FERREIRA SANTOS, Inscrito no CPF 151.737.854-03;

- MIZAEEL VIRGILIO DOS SANTOS, Inscrito no CPF 075.976.684-04;

- MARIA LUZINETE DOS SANTOS SOUZA, Inscrita no CPF 049.151.084-57;

- ADRIANO SAMYR DE ALMEIDA SANTOS SOUZA, Inscrito no CPF 098.404.554-60;

- THAYNÁ ALLANE DOS SANTOS SOUZA, Inscrita no CPF 137.421.514-79;

- JOSÉ ERIVALDO OLIVEIRA DA SILVA, Inscrito no CPF 125.547.974-47;

- JOSÉ ADRIANO DA SILVA, Inscrito no CPF 078.935.304-05;

DESCLASSIFICADOS POR DESCUMPRIR O ITEM 10.3 DO EDITAL:

- ALBERT SANTOS SOUZA, Inscrito no CPF 092.512.064-22;

- MARIA LÚCIA DA SILVA DOS SANTOS, Inscrita no CPF 041.795.764-57;

- DIVACI COSMO DOS SANTOS, Inscrito no CPF 019.770.554-51;

- JOSÉ MIGUEL MARCOS DO NASCIMENTO, Inscrito no CPF 029.446.564-22;

- ADELLY SANTOS SOUZA, Inscrita no CPF 092.512.054-50;

- ADAILTON SOUZA VIEIRA, Inscrito no CPF 408.002.884-91;

- IVANESSA COSTA DOS SANTOS SOUZA, Inscrita no CPF 117.036.704-69;

- MARIA GOMES DE OLIVEIRA FILHA, Inscrita no CPF 926.842.204-25;

DESCLASSIFICADOS POR DESCUMPRIR O ITEM 04 DO EDITAL:

- COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA, Inscrita no CNPJ 44.903.463/0001-39;

- ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, Inscrita no CNPJ 57.715.594/0001-34

Anadia/AL, 28 de maio de 2026.

JOANA MARQUES TENÓRIO LIMA

Agente de Contratação

Publicado por:

Lucas Soares da Rocha

Código Identificador:1C9C1F42

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
PORTARIA GP Nº112/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, incisos IX, XIII da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o que consta no Processo Administrativo instaurado e que tramitou na plataforma digital e-cidade sob nº 36825/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder **Pensão por morte a RYAN FELIPE FERREIRA DOS SANTOS**, portador do CPF nº: .140.531.674-85, representado por sua tia **ANDREIA FERREIRA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº: 097.087.254-20 e RG:30455456 – SSP/AL, **neto da servidora falecida ANA MARIA FERREIRA OLIVEIRA**, servidora inativa, desta municipalidade, Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais, portadora de matrícula nº 11706-9, CPF: 383.450.214-68 e RG: 518387- SSP/AL, falecida em 12 de outubro de 2024, nos termos do art.23, incisos, I,II,III,IV,V e VI, Art.24, § 1º; Arts. 25 e 26, incisos, I,II e III, Art.30, incisos, I,II,III, IV, alíneas, a,b,c,d, da Lei Complementar nº04 de 03 de agosto de 2023, do Município de Arapiraca.

Art. 2º O beneficiário desta pensão, terá direito a receber o equivalente a 65% do valor dos proventos da servidora falecida a partir do requerimento administrativo, que ocorreu em 05 de novembro de 2025, a cessação de pensão ocorrerá em 24 de setembro de 2037, quando o menor beneficiário já se encontrará com 21 anos de idade.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagirá seus efeitos financeiros a 05 de novembro de 2025 (data do requerimento administrativo) em conformidade com o parecer nº 776/2025 – PGM, inclusos nos autos do Processo.

Arapiraca, 27 de janeiro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 27 dias do mês de janeiro do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Klebson Clementino da Silva
Código Identificador:79832129

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CURRÍCULO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE
HETEROIDENTIFICAÇÃO

CURRÍCULO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE
HETEROIDENTIFICAÇÃO

Em conformidade com a Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, e conforme estabelecido no item 6.1 do Edital de convocação para procedimento de heteroidentificação e validação étnico-racial referente ao concurso público da Secretaria Municipal de Educação, regido pelo Edital nº 02/2025, de 29/09/2025, torna-se público o currículo dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

MEMBRO	CURRÍCULO
Membro 1	Mestre em Administração Pública - UFAL, Especialista em Gestão Pública - UFAL, Graduado em Letras - UFAL Administração - Unifatecie. Membro da comissão local de heteroidentificação do Instituto Federal de Alagoas - Campus Arapiraca. Possui atuação em bancas de heteroidentificação para seleção de candidatos em processos seletivos de instituições de ensino e de concursos públicos federais.

	Autor do artigo "ANÁLISE DAS AÇÕES AFIRMATIVAS ADOTADAS PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS NO PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE COTAS RACIAIS" publicado na Revista Interdisciplinar Científica Aplicada DOI: 10.13140/RG.2.2.10084.09608
Membro 2	Graduada em Licenciatura em Matemática, Especialista em Gestão Escolar. Possui curso de capacitação em políticas afirmativas pelo Instituto Federal do Mato Grosso do Sul. Membro da comissão local de heteroidentificação do Instituto Federal de Alagoas - Campus Arapiraca. Possui atuação em bancas de heteroidentificação para seleção de candidatos em processos seletivos de instituições de ensino e de concursos públicos federais.
Membro 3	Graduada em Gestão Econômico-Orçamentária - CEFET/AL Licenciatura em Letras-Português - IFAL, Especialista em Gestão Pública Municipal - IFAL Docência na Educação Profissional Tecnológica - IFAL. Membro da comissão local de heteroidentificação do Instituto Federal de Alagoas - Campus Arapiraca. Possui atuação em bancas de heteroidentificação para seleção de candidatos em processos seletivos de instituições de ensino e de concursos públicos federais.
Membro 4	Graduada em Bacharelado em Comunicação Social com habilitação em Jornalismo - UFAL. Integrante do Comitê Pró-Equidade de Gênero e Raça do IFAL (2016 - 2019). Membro do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas do IFAL Campus Arapiraca. Membro da comissão local de heteroidentificação do Instituto Federal de Alagoas - Campus Arapiraca. Possui atuação em bancas de heteroidentificação para seleção de candidatos em processos seletivos de instituições de ensino.
Membro 5	Mestre em Administração Pública - UFAL, Especialista em Gestão Universitária, Graduada em Pedagogia. Participação como membro de banca de heteroidentificação em processos seletivos da Universidade Federal de Alagoas - UFAL.
Membro 6	Mestre em Administração Pública, Especialista em Gestão Pública, graduada em Bacharelado em Administração Pública. Possui curso de capacitação intitulado "Promoção da Igualdade Racial e Combate ao Racismo: Curso de Formação para as Bancas de Heteroidentificação" pelo Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABI) da Universidade Federal de Alagoas (UFAL). Atua como Membro das Comissões de Heteroidentificação nas chamadas do Sistema de Seleção Unificada (SISU) para ingresso na UFAL ao longo das convocações nos anos de 2021 a 2023. Autora do artigo "Análise das Ações Afirmativas Adotadas pela Universidade Federal de Alagoas no Processo de Implementação da Política Pública de Cotas Raciais" publicado na Revista Interdisciplinar Científica Aplicada, DOI: 10.13140/RG.2.2.10084.0960.
Membro 7	Mestre em Educação Profissional e Tecnológica - IFAL, Licenciado em Letras Portugêses/Inglês - UNEAL. Atua como membro e presidente substituto da comissão local de heteroidentificação do Instituto Federal de Alagoas, Campus Arapiraca. Já integrou o Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABI) do Campus Arapiraca. Possui formação para atuação em bancas de heteroidentificação, por meio do curso "Formação para Bancas de Heteroidentificação", promovido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, entre 30 de março de 2026 e 10 de abril de 2026, além de experiência em processos seletivos e procedimentos de verificação da autodeclaração étnico-racial.
Membro 8	Especialista em Gestão Pública, graduado em Licenciatura em Letras/Português Gestão Pública. Possui curso de capacitação em políticas afirmativas e Lei de Cotas pelo IFRN. Membro-presidente da comissão local de heteroidentificação do Instituto Federal de Alagoas - Campus Arapiraca. Já integrou o Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABI) do Campus Arapiraca. Possui atuação em bancas de heteroidentificação para seleção de candidatos em processos seletivos de instituições de ensino e de concursos públicos federais.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:A07FAB5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 372/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026

DECRETO 372/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 640.361,17 (seiscentos e quarenta mil, trezentos e sessenta e um reais e dezessete centavos), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL**, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA, combinado com o art. 25, parágrafo 5º da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 640.361,17 (seiscentos e quarenta mil, trezentos e sessenta e um reais e dezessete centavos), na forma indicada no anexo I deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado em 31.12.2025.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 28 de maio de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 28 dias do mês de maio de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA

Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I ao Decreto n. 372/2026				Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso		Valor
07.70.10.302.1011.2098	AMPLIAR A OFERTA E O ACESSO ÀS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	339039/	0.2.600.1.000402	640.361,17
TOTAL				640.361,17

Publicado por:

Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva

Código Identificador:3D2214DB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 373/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026**

DECRETO 373/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 4.855,76 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.855,76 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 28 de maio de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 28 dias do mês de maio de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA

Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 373/2026				Anulação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso		Valor
10.11.13.392.1015.2055	FOMENTO, VALORIZAÇÃO E APOIO AO DESENV. DA CULT. LOCAL E ATIVIDADES CÍVICAS, CULTURAIS E RELIGIOSAS	339030/0.1.500.1.000010		4.855,76
TOTAL				4.855,76

Anexo II ao Decreto n. 373/2026				Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso		Valor
10.11.13.392.1015.2055	FOMENTO, VALORIZAÇÃO E APOIO AO DESENV. DA CULT. LOCAL E ATIVIDADES CÍVICAS, CULTURAIS E RELIGIOSAS	339039/ 0.1.500.1.000010		4.855,76
TOTAL				4.855,76

Publicado por:

Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva

Código Identificador:994BC1C1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 374/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026**

DECRETO 374/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 35.100,00 (trinta e cinco mil, cem reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 35.100,00 (trinta e cinco mil, cem reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 28 de maio de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 28 dias do mês de maio de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA

Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 374/2026				Anulação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso		Valor
09.90.20.122.1010.2042	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	449052/0.1.500.1.000010		35.100,00
TOTAL				35.100,00

Anexo II ao Decreto n. 374/2026				Suplementação em RS
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Recurso	Despesa/Fonte de	Valor
09.90.20.601.1019.1002	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA MECANIZADA E INFRAESTRUTURA RURAL COMO PRIORIDADE ABSOLUTA	339030/	0.1.500.1.000010	35.100,00
TOTAL				35.100,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:FE649F31

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 375/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026

DECRETO 375/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a Transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos; A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa; A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 28 de maio de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 28 dias do mês de maio de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO					
AO DECRETO Nº 375/2026.					
TRANSPosição					
Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.					
REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR RS
DE	11/11 -	23.695.1022.2129	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.000010	1.800,00
PARA	11/11 -	23.122.1022.2131	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.000010	1.800,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:423AF3EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 376/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026

DECRETO 376/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 306.458,10 (trezentos e seis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e dez centavos), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 306.458,10 (trezentos e seis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e dez centavos), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 28 de maio de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 28 dias do mês de maio de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 376/2026				Anulação em RS
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Recurso	Despesa/Fonte de	Valor
03.30.99.999.0999.2165	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - GERAL	999999/0.1.500.1.000010		306.458,10
TOTAL				306.458,10

Anexo II ao Decreto n. 376/2026				Suplementação em RS
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Recurso	Despesa/Fonte de	Valor
09.90.20.601.1019.1002	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA MECANIZADA E INFRAESTRUTURA RURAL COMO PRIORIDADE ABSOLUTA	339093/	0.1.500.1.000010	306.458,10
TOTAL				306.458,10

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:37D2D7F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2026

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 90012/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa AARO Comércio, Distribuição e Serviços Eireli – ME, inscrita no CNPJ sob nº 02.566.043/0001-64, sediada à rua José Claudino Barbosa, nº 157, Bairro: Afonso Pena, na cidade de São José dos Pinhais, PR, Cep: 83040-450, E-mail: aarocomercial@gmail.com, Telefone: (41)3081-4403

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Médicos a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Arapiraca

VALOR TOTAL: R\$ 3.075,00 (três mil, e setenta e cinco reais).

CELEBRAÇÃO: 21 de maio de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/21.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO / ADILSON ADÃO RIBAS DE OLIVEIRA – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

Publicado por:

Yasmin Oliveira Kummer Souza

Código Identificador:9C3AF0BB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO 5º TERMO ADITIVO
(VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO) AO
CONTRATO Nº 5564/2023**

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, INSCRITO NO CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, E A EMPRESA ORION CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 09.629.106/0001-23.

DO OBJETO:PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO POR MAIS 03 (TRÊS) MESES A PARTIR DE 05/04/2026 ATÉ 04/07/2026, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 5564/2023.

DO PREÇO:A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO NÃO RESULTARÁ EM ACRÉSCIMOS FINANCEIROS PARA A ADMINISTRAÇÃO.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE TERMO ADITIVO CORRERÃO À CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 06.60.12.361.2010.1116, ELEMENTO DE DESPESA 4.4.9.0.51.0.1.540.3.000302.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: DEVERÁ ATUALIZAR A GARANTIA CONFORME CLÁUSULAS 6.2, 6.6 E 6.9, DO CONTRATO Nº 5564/2023.

DA DATA DE ASSINATURA:03 DE ABRIL DE 2026.

DA INALTERABILIDADE:PERMANECEM INALTERADAS, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINAL, NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

DOS SIGNATÁRIOS:JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, P/CONTRATANTE; TARLAN BATISTA BRUNTE P/ CONTRATADA.

Publicado por:

Yago Duarte de Oliveira

Código Identificador:6ED54A09

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 14629/2026**

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 14.808.481/0001-70;

PROLIMP PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 40.764.896/0001-08.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA.

DA VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TEM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DE SUA ASSINATURA, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 105 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

DO VALOR: O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 4.316,00 (QUATRO MIL, TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NOS PROGRAMAS DE TRABALHO ADIANTE ELENCADOS:

PROGRAMA DE TRABALHO 05.51.08.245.1023.2071 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO BL PSB – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30 – FONTE 016601.020001 – MATERIAL DE CONSUMO VALOR: R\$ 2.762,24 (DOIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO 05.51.08.245.1023.2072 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CRAS – COFINANCIAMENTO ESTADUAL ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30 – FONTE 026611.020002 – MATERIAL DE CONSUMO VALOR: R\$ 517,92 (QUINHENTOS E DEZESSETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO 05.51.08.245.1023.2075 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CENTRO POP – COFINANCIAMENTO ESTADUAL ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30 – FONTE 026611.020002 – MATERIAL DE CONSUMO VALOR: R\$ 1.035,84 (UM MIL, TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

DATA DE ASSINATURA: 21 DE MAIO DE 2026

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, P/ CONTRATANTE; FABRÍCIA SILVA DE ARAÚJO GALINDO, P/INTERVENIENTE; MICAELA BEZERRA BELARMINO DE MACEDO CALADO, P/ CONTRATADA.

Publicado por:

Arthur Alves da Silva Andrade

Código Identificador:92777FC8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº
38771.2025/2026.**

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº. 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ARAPIRACA CNPJ 14.808.481/0001-70 E WALDEMAR RADAMÉS PEREIRA SOUZA, INSCRITO NO CPF Nº xxx.598.0xx-xx.

DO OBJETO: O PRESENTE CONTRATO Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar – Região Administrativa II, de Arapiraca/AL, imóvel pertencente ao LOCADOR, localizado na Rua guanabara, 72, Centro, Arapiraca/AL, CEP: 57.300-560, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

DO VALOR: O pagamento do aluguel, o LOCATÁRIO se obrigará a pagar a importância mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), perfazendo o total anual de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), porém para o presente exercício, do período dos meses de maio a dezembro de 2026 o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

O valor restante referente ao período dos meses de janeiro a abril de 2027 será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), e terá sua rubrica indicada no exercício de 2027.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, através das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho: 05.50.08.243.1023.2050 – Gestão administrativa do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente – Elementos de Despesa 3.3.9.0.36– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 0.1.500.1.000010 – Recursos não vinculado a impostos.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

DA DATA: 05 DE MAIO DE 2026.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, P/LOCATÁRIO; FABRÍCIA SILVA DE ARAÚJO GALINDO, P/INTERVENIENTE; O SR^a WALDEMAR RADAMÉS PEREIRA SOUZA, P/LOCADOR.

Publicado por:
Victor Emanuel Barbosa Dos Santos
Código Identificador:F9E84CB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 2375/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 2375/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, E A EMPRESA **LUCIANA DE FATIMA PEREIRA BARBOZA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 59.659.157/0001-76

DO OBJETO: **Aquisição de moldura para certificados, destinados à entrega dos certificados de reconhecimento institucional concedidos aos servidores por ocasião de sua aposentadoria.**

DO VALOR: R\$ 4.367,50 (Quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correm por conta do Programa de Trabalho nº 03.30.04.122.1010.2029 - Gestão Administrativa e Patrimonial da Secretaria Municipal de Gestão Pública, e Elemento de Despesas 3.3.9.0.30 – Material de Consumo, Fonte: 0.1.500.1.000010

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2026, correspondente ao término do exercício financeiro, contado a partir da data de sua formalização, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14133/2021.

DA DATA DE ASSINATURA: 21 DE MAIO DE 2026

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/ CONTRATANTE, IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES – P/ INTERVENIENTE E LUCIANA DE FATIMA PEREIRA BARBOZA – P/ CONTRATADA.

Publicado por:
Maria Misleide
Código Identificador:55C0E38D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 14624/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 14.808.481/0001-70; BL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 51.420.204/0001-12.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA.

DA VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TEM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DE SUA ASSINATURA, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 105 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21;

DO PREÇO: O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 27.019,81 (VINTE E SETE MIL, DEZENOVE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NOS PROGRAMAS DE TRABALHO ADIANTE ELENCADOS:

PROGRAMA DE TRABALHO 05.50.08.244.1023.2080 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO RESTAURANTE POPULAR
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30 – FONTE 015001.000010 – MATERIAL DE CONSUMO
VALOR: R\$ 6.389,61 (SEIS MIL TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO 05.51.08.245.1023.2071 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO BL PSB – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30 – FONTE 016601.020001 – MATERIAL DE CONSUMO
VALOR: R\$ 12.817,10 (DOZE MIL, OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E DEZ CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO 05.51.08.245.1023.2072 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CRAS – COFINANCIAMENTO ESTADUAL
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30 – FONTE 026611.020002 – MATERIAL DE CONSUMO
VALOR: R\$ 4.165,08 (QUATRO MIL, CENTO E SESENTA E CINCO REAIS E OITO CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO 05.51.08.245.1023.2075 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CENTRO POP – COFINANCIAMENTO ESTADUAL
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30 – FONTE 026611.020002 – MATERIAL DE CONSUMO
VALOR: R\$ 3.648,02 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E DOIS CENTAVOS)

DA DATA DA ASSINATURA: 19 DE MAIO DE 2026

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/CONTRATANTE; FABRÍCIA SILVA DE ARAÚJO GALINDO – P/INTERVENIENTE; VICTOR FERREIRA DE LIRA – P/CONTRATADA.

Publicado por:
Maria Marques Dos Santos Magalhaes
Código Identificador:05313D8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 14632/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ SOB Nº 12.198.693/0001-58; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 14.808.481/0001-70; PABLO LUIS MARTINS, CNPJ Nº 09.138.326/0001-54

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA.

DA VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TEM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DE SUA ASSINATURA, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 105 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21;

DO PREÇO: O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 8.293,24 (OITO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NOS PROGRAMAS DE TRABALHO ADIANTE ELENCADOS:

PROGRAMA DE TRABALHO 05.50.08.244.1023.2080 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO RESTAURANTE POPULAR
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30 – FONTE 015001.000010 – MATERIAL DE CONSUMO
VALOR: R\$ 4.958,72 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO 05.51.08.245.1023.2071 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO BL PSB – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30 – FONTE 016601.020001 – MATERIAL DE CONSUMO
VALOR: R\$ 1.905,44 (UM MIL, NOVECENTOS E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO 05.51.08.245.1023.2072 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CRAS – COFINANCIAMENTO ESTADUAL
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30 – FONTE 026611.020002 – MATERIAL DE CONSUMO
VALOR: R\$ 714,54 (SETECENTOS E QUATORZE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO 05.51.08.245.1023.2075 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CENTRO POP – COFINANCIAMENTO ESTADUAL
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30 – FONTE 026611.020002 – MATERIAL DE CONSUMO
VALOR: R\$ 714,54 (SETECENTOS E QUATORZE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)

DA DATA DE ASSINATURA: 19 DE MAIO DE 2026

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/CONTRATANTE; FABRÍCIA SILVA DE ARAÚJO GALINDO – P/INTERVENIENTE; PABLO LUÍS MARTINS – P/CONTRATADA.

Publicado por:
Marta Marques Dos Santos
Código Identificador:526C5612

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 14634/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 14.808.481/0001-70; PALLET RIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 37.104.931/0001-40

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA.

DA VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TEM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DE SUA ASSINATURA, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 105 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21;

DO PREÇO: O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 5.227,95 (CINCO MIL, DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NOS PROGRAMAS DE TRABALHO ADIANTE ELENCADOS:

PROGRAMA DE TRABALHO 05.50.08.244.1023.2080 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO RESTAURANTE POPULAR
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30 – FONTE 015001.000010 – MATERIAL DE CONSUMO
VALOR: R\$ 1.167,73 (UM MIL, CENTO E SESSENTA E SETE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO 05.51.08.245.1023.2071 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO BL PSB – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30 – FONTE 016601.020001 – MATERIAL DE CONSUMO
VALOR: R\$ 2.429,84 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO 05.51.08.245.1023.2072 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CRAS – COFINANCIAMENTO ESTADUAL
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30 – FONTE 026611.020002 – MATERIAL DE CONSUMO
VALOR: R\$ 874,19 (OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO 05.51.08.245.1023.2075 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CENTRO POP – COFINANCIAMENTO ESTADUAL
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30 – FONTE 026611.020002 – MATERIAL DE CONSUMO
VALOR: R\$ 756,19 (SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)

DA DATA DE ASSINATURA: 21 DE MAIO DE 2026

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/CONTRATANTE; FABRÍCIA SILVA DE ARAÚJO GALINDO – P/INTERVENIENTE; CLAUDIO SOLON PEREIRA CORDEIRO JUNIOR – P/CONTRATADA.

Publicado por:
Marta Marques Dos Santos
Código Identificador:DC3800D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 14635/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ SOB Nº 12.198.693/0001-58; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 14.808.481/0001-70; NORDESTE POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 22.280.916/0001-85.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA.

DA VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TEM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DE SUA ASSINATURA, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 105 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21;

DO PREÇO: O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 3.722,40 (TRÊS MIL, SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À

CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NOS PROGRAMAS DE TRABALHO ADIANTE ELENCADOS:

PROGRAMA DE TRABALHO 05.50.08.244.1023.2080 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO RESTAURANTE POPULAR
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30 – FONTE 015001.000010 – MATERIAL DE CONSUMO
VALOR: R\$ 940,00 (NOVECIENTOS E QUARENTA REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO 05.51.08.245.1023.2071 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO BL PSB – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30 – FONTE 016601.020001 – MATERIAL DE CONSUMO
VALOR: R\$ 1.203,20 (MIL, DUZENTOS E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO 05.51.08.245.1023.2072 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CRAS – COFINANCIAMENTO ESTADUAL
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30 – FONTE 026611.020002 – MATERIAL DE CONSUMO
VALOR: R\$ 676,80 (SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO 05.51.08.245.1023.2075 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CENTRO POP – COFINANCIAMENTO ESTADUAL
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30 – FONTE 026611.020002 – MATERIAL DE CONSUMO
VALOR: R\$ 902,40 (NOVECIENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

DA DATA DA ASSINATURA: 19 DE MAIO DE 2026

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/CONTRATANTE; FABRÍCIA SILVA DE ARAÚJO GALINDO – P/INTERVENIENTE; HÉLIDA CRISTINA BARROS ALBUQUERQUE MORAIS – P/CONTRATADA.

Publicado por:
Maria Marques Dos Santos Magalhaes
Código Identificador:44906710

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o Laudo Pericial Técnico de Engenharia Especializado e os demais documentos técnicos acostados ao processo administrativo e sua equipe de apoio, considerando ainda, o parecer n.º 1.662/2026 de lavra da Procuradoria-Geral do Município, **RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a Contratação emergencial de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia destinados à estabilização, contenção, recomposição e recuperação emergencial do vertedouro e das estruturas associadas da Barragem da Bananeira, localizada no Distrito Bananeira, no Município de Arapiraca/A, a empresa NOVATEC – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 00.338.885/0001-33, com o valor de R\$ 9.224.938,00 (nove milhões, duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e trinta e oito reais).

Arapiraca, 28 de maio de 2026

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Joao Francisco de Araujo Netto
Código Identificador:699D8A9B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento da Comissão de Contratação, instituída pela Portaria GP n.º 013/2026, de 05 de janeiro de 2026, **RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Concorrência Presencial 90002/2026**, classificando vencedora do certame a Empresa: NOVAGENCIA PROPAGANDA LTDA, inscrita pelo CNPJ n.º 04.668.053/0001-36, a qual foi declarada vencedora com o valor global de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), objetivando Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e na distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, nos termos da Lei n.º 12.232/2010 e a Lei n.º 14.133/2021.

Arapiraca, 28 de Maio de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Joao Francisco de Araujo Netto
Código Identificador:DA08F821

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 778 / 2026.**

PORTARIA GP N.º 778 / 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o que consta do Processo e-cidade n.º 17046/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora efetiva **DANIELA FLORENTINO NOGUEIRA**, portadora de matrícula n.º 15343-3 e CPF n.º 074.700.604-05, ocupante do cargo de Professor de Português, do Quadro de Cargos Permanentes do Sistema Público Municipal de Educação;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Arapiraca, 28 de maio de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 28 dias do mês de maio do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:63C2B896

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 779 / 2026.**

PORTARIA GP N.º 779 / 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o que consta do Processo e-cidade n.º 17046/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora efetiva **ANA GISIANE NUNES DOS SANTOS**, portadora de matrícula n.º 9330-0 e CPF n.º

042.319.934-08, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais, do Quadro de Cargos Permanentes do Sistema Público Municipal de Educação;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 28 de maio de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES

Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 28 dias do mês de maio do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA

Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira

Código Identificador:05080328

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PORTARIA GP N.º 780 / 2026.

PORTARIA GP N.º 780 / 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o texto consolidado do Regime Jurídico Único dos Servidores Público Municipais, Leis nº 1.782/93 e 2.008/98, c/c o Art. 1º da Lei nº 3.253/2017, tendo em vista o que consta do Processo e-cidade nº 17296/2026 e Ofício nº 03096/2026 – SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar a Cessão da servidora **WALCÉLIA OLIVEIRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF: 008.023.354-62, portadora da matrícula nº 10268-4 e ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, do Quadro de cargos permanentes do Poder Executivo deste município, para exercer suas atividades na Maternidade Escola Santa Mônica – MESM/ Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL, em consonância com o ofício nº 03096/2026 da Secretaria Municipal de Saúde de Arapiraca – Al, **em permuta com a servidora JACKELLINE MARIA BARBOSA ALMEIDA**, inscrita no CPF nº 011.279.074-76, Enfermeira do Quadro da UNCISAL, que passará a desenvolver as suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arapiraca – Al;

Art. 2º As servidoras supracitadas receberão seus vencimentos pelo município de origem, sem prejuízo financeiro para as mesmas. O prazo da cessão será de 12 (doze) meses;

Art. 3º Esta Portaria vigorará na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de abril de 2026, através do memorando nº 070/2026 – Gabinete da Secretária de Gestão Pública, deste Município;

Arapiraca, 28 de maio de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES

Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 28 dias do mês de maio do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA

Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira

Código Identificador:5E289EBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PORTARIA N.º 777 / 2026.

PORTARIA N.º 777 / 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com o Decreto nº 3.040 de 02 de março de 2026, tendo em vista o que consta do Processo e-cidade nº 17906/2026 e Ofício nº 122/2026 – CGM;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Comitê Gestor da Transparência – CGT, conforme composição abaixo:

COORDENAÇÃO GERAL DO COMITÊ

Representante da Controladoria Geral do Município - CGM;

FABIANA FONTES SILVA MACEDO DE CARVALHO, CPF nº 025.244.824-30;

MEMBROS:

Representante da Coordenação Geral de Licitação - CGL:

HUDSON ANTÔNIO FARIAS BATISTA, CPF nº 084.691.174-40;

Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento – SMPO:

KARINE ALÉCIO LIMA, CPF nº 958.708.304-00;

Representante da Secretaria Municipal de Saúde – SMS:

JOÃO FELIPE AMORIM OLIVEIRA, CPF nº 103.485.174-83;

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS:

ANA VITÓRIA PEREIRA BISPO DO NASCIMENTO, CPF nº 099.443.774-90;

Representante da Secretaria Municipal de Gestão Pública - SMGP:

WICLAS VINÍCIUS VIEIRA NUNES, CPF nº 113.688.584-65;

Representante da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT:

IVANA CARLA PEREIRA SILVA, CPF nº 027.683.364-32;

Representante do Instituto Municipal da Previdência Social – IMPREV:

MILENA PEREIRA CAVALCANTE SILVA, CPF nº 044.305.464-95;

Representante da Secretaria Municipal de Educação – SME:

JOSÉ WILSON ALMEIDA DE ARAÚJO, CPF nº 587.250.674-00;

Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA:

LOUSANA LÉCIA DOS SANTOS, CPF nº 014.692.924-16;

Representante do Grupo de Tecnologia da Informação – GTINFO:

RÔNICLECIO FIRMINO DA SILVA, CPF nº 007.575.484-31;

Representante da Secretaria Municipal da Fazenda – SMFAZ:

LUCIANO TENÓRIO MOURA CAVALCANTE, CPF nº 023.304.054-48;

Representante da Assessoria de Estratégia e Modernização – AEM:

ANA LAURA DÓRIA BRANDÃO, CPF nº 080.755.934-21;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 28 de maio de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária M. de Gestão Pública

RICARDO AUTO TEÓFILO
Controlador Geral do Município

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 28 dias do mês de maio do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:35EA6719

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA SMGP N.º 017 / 2026.

PORTARIA SMGP N.º 017 / 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 143, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, tendo em vista o que consta do Memorando nº 61/2026 – SRH/SMGP;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar, com fulcro nos Arts. 143 e 144, da Lei nº 1.782/93 – Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar o afastamento desautorizado do cargo efetivo, imputado a servidora, **MAYARA STEPHANIE DE ARAÚJO JATOBÁ**, portadora de matrícula nº 10750-8 e CPF: 057.232.294-19, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral, do Quadro de Cargos Permanente do Poder Executivo do Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Memorando nº 61/2026 – SRH/SMGP, cópia anexa;

Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar composta por: **ELENICE DOS ANJOS MACHADO**, portadora de matrícula nº 10903-5 e CPF: 039.181.374-90; **ELVISSON BARBOSA AMORIM**, portador de matrícula nº 10736-4 e CPF: 101.202.494-64; **RONY PETERSON SILVA SANTOS**, portador de matrícula nº 11148-1 e CPF: 053.033.294-96. Para sob a Presidência do(a) primeiro(a), dar cumprimento ao item precedente, devendo iniciar seus trabalhos no prazo de 08 (oito) dias e concluí-los no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da instalação.

Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir de 28 de maio de 2026.

Arapiraca, 28 de maio de 2026.

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 28 dias do mês de maio do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:D38109D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA SMGP N.º 018 / 2026.

PORTARIA SMGP N.º 018 / 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 143, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, tendo em vista o que consta do Processo e-cidade nº 16.429/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar, com fulcro nos Arts. 143 e 144, da Lei nº 1.782/93 – Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar, a denúncia de conduta inadequada apresentado no relatório de ocorrência disciplinar, imputada ao servidor, **CARLOS HENRIQUE FERREIRA NUNES**, portador de matrícula nº 10454-5 e CPF: 042.663.424-11, ocupante do cargo de Professor, do Quadro de Cargos Parte Permanente do Poder Executivo Municipal, lotado na Escola de Ensino Fundamental João Batista Pereira da Silva, conforme o Ofício nº 1005/2026 – SME, cópias anexas;

Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar composta por: **ELENICE DOS ANJOS MACHADO**, portadora de matrícula nº 10903-5 e CPF: 039.181.374-90; **ELVISSON BARBOSA AMORIM**, portador de matrícula nº 10736-4 e CPF: 101.202.494-64; **RONY PETERSON SILVA SANTOS**, portador de matrícula nº 11148-1 e CPF: 053.033.294-96. Para sob a Presidência do(a) primeiro(a), dar cumprimento ao item precedente, devendo iniciar seus trabalhos no prazo de 08 (oito) dias e concluí-los no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da instalação.

Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir de 28 de maio de 2026.

Arapiraca, 28 de maio de 2026.

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 28 dias do mês de maio do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:39E8ECD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PROCESSO Nº 18236/2026 - INTERESSADO: CÂMARA DOS
DIRIGENTES LOJISTAS - CDL

JUSTIFICATIVA

PROCESSO Nº 18236/2026
INTERESSADO: CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS - CDL
ASSUNTO: Solicitação de Celebração de Termo de Fomento

Sobre a solicitação de celebração de Termo de Fomento, quanto às ações de fortalecimento e promoção da tradição junina, sobretudo na atividade comercial e cultural de Arapiraca, através do Minha Loja, Meu Arraiá 2026, com abertura no dia 10 de Junho se estendendo até o dia 06 de Julho, realizada pela **CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS - CDL - ARAPIRACA**, CNPJ 12.489.837/0001-25, em parceria com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**, CNPJ 12.198.693/0001-58.

O evento tem como principal objetivo estimular os lojistas da cidade a ornamentarem suas lojas com temática junina, uma vez que, os principais passeios públicos e as vias do centro estarão ornamentadas promovendo um ambiente culturalmente atrativo, acolhedor e alinhado às tradições nordestinas. Além da decoração, o projeto também prevê ações promocionais e estratégias de incentivo ao consumo, com foco na oferta de preços competitivos, campanhas temáticas e experiências voltadas ao público consumidor.

Os estabelecimentos participantes serão avaliados por uma comissão julgadora, responsável pela definição de critérios técnicos e culturais previamente estabelecidos em regulamento próprio, contemplando não apenas a ornamentação dos espaços, mas também a criatividade, o engajamento cultural, as ações promocionais desenvolvidas e a capacidade de mobilização do público.

A proposta possui significativa relevância cultural e econômica para o município, especialmente por contribuir para a preservação e valorização das tradições juninas, patrimônio simbólico do Nordeste e elemento fundamental da identidade cultural de nossa população. Manter o centro da cidade em clima festivo durante o período junino fortalece o sentimento de pertencimento da comunidade e amplia a atratividade dos espaços urbanos.

Em conformidade com as disposições do artigo 32 da Lei nº 13.019/2014, cabe registrar que a ausência do chamamento público para a pactuação do termo de fomento perante a **CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS - CDL - ARAPIRACA**, CNPJ **12.489.837/0001-25**, encontra respaldo em sua *expertise* no acompanhamento, promoção e fortalecimento da atividade comercial, bem como na parceria com empreendedores que atuem em diversas frentes, inclusive cultural, no sentido de unir esforços em prol da economia e da vinculação com a identidade regional.

Publique-se a presente justificativa conforme preceitos do art 32, da Lei 13.019/2014, Aguarde-se o decurso do prazo legal.

Respeitosamente,

MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA

Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude
Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:F704E2B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento da Pregoeira, instituído pela Portaria GP nº 391/2025, considerando ainda, o **Parecer nº 1642/2026** de lavra da Procuradoria-Geral do Município, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21, **RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR OS ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08** do Pregão Eletrônico nº 90006/2026, cujo objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Ares Condicionados**, classificando vencedoras do certame as empresas relacionadas abaixo:

•**ECOSOLYS DA AMAZONIA INDUSTRIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. **53.482.135/0001-05**, arrematante do **item 01**, com o valor **unitário R\$ 1.760,00** e valor **total R\$ 781.440,00**;

•**FUTURA CLIMATIZAÇÃO E ENERGIA RENOVÁVEL DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **30.430.226/0002-74**, arrematante do **item 02** - com o valor **unitário R\$ 2.480,00** e valor **total R\$ 86.800,00** e **item 03** - com o valor **unitário R\$ 7.940,00** e valor **total R\$ 87.340,00** ;

•**DENTECK LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **11.319.557/0011-88**, arrematante do **item 04**, com o valor **unitário R\$ 9.220,00** e valor **total R\$ 756.040,00**;

•**ECOMERCIO AR CONDICIONADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **61.474.811/0001-19**, arrematante do **item 05**, com o valor **unitário R\$ 1.989,00** e valor **total R\$ 31.824,00**;

•**CASA MIX LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **37.429.301/0001-45**, arrematante do **item 06**, com o valor **unitário R\$ 2.873,35** e valor **total R\$ 34.480,20**;

•**ALCANCE VIBE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **20.819.329/0001-96**, arrematante do **item 07** - com o valor **unitário R\$ 8.917,00** e valor **total R\$ 35.668,00** e **item 08** - com o valor **unitário R\$ 11.266,00** e valor **total R\$ 56.330,00**.

Arapiraca/AL, 27 de maio de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Darlla Vicente da Silva
Código Identificador:597ED571

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a Sra. **Maria Rosecleide da Silva**, ocupante do cargo efetivo de **Guarda Municipal**, MAT-2791, CPF nº 056.797.974-10, da **Secretaria Municipal de Defesa Social** do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Atalaia/AL, aos 28 dias do mês de maio de 2026.

NICOLLAS VON MEYNARD THEOTONIO COSTA

Prefeito

A presente Portaria foi publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Atalaia, Estado de Alagoas, aos 28 dias do mês de maio de 2026.

EMANUEL HENRIQUE EMILIANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 01/2025

Publicado por:

Daynara Maria Teixeira Santos
Código Identificador:43018293

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 799, DE 21 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL E AUTORIZA SUA PERMISSÃO DE USO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetado de sua destinação originária parte do imóvel integrante do patrimônio público municipal, contendo área de 4.653,21 m² (quatro mil, seiscentos e cinquenta e três, vinte e um metros quadrados), identificado no BCI nº 10369, localizado na Rua Horácio Tenório de Albuquerque, nº 20, Bairro Barra Mar, no

Município de Barra de São Miguel/AL, passando da categoria de bem de uso comum do povo/especial para a categoria de bem dominical.

Art. 2º. O imóvel descrito no art. 1º desta Lei corresponde à área remanescente do Loteamento Barra Mar, registrado no Livro nº 2 – Registro Geral do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de São Miguel dos Campos/AL, sob a Matrícula nº 28.130.

Parágrafo único. A parte do imóvel possui área total de 4.653,21 m² (quatro mil, seiscentos e cinquenta e três, vinte e um metros quadrados), com as seguintes dimensões: frente – 61,82 m; fundos – 61,92 m; lado direito 75,45 – m; lado esquerdo – 74,96 m.

Art. 3º. O imóvel desafetado será destinado ao uso da Paróquia São Joaquim e Santa Ana, inscrita no CNPJ nº 12.398.749/0038-00, entidade sem fins lucrativos, para implantação e manutenção de atividades de interesse social, comunitário, educacional e assistencial, bem como à instalação de espaço de convivência coletiva.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar Termo de Permissão de Uso do imóvel descrito nesta Lei à Paróquia São Joaquim e Santa Ana, inscrita no CNPJ nº 12.398.749/0038-00, entidade sem fins lucrativos, para o desenvolvimento das atividades previstas no art. 3º.

Art. 5º. A permissão de uso de que trata esta Lei:

- I - terá caráter precário, gratuito e por prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado até que perdue a finalidade da permissão;
- II - será formalizada mediante termo administrativo;
- III - poderá ser revogada, no interesse da Administração Pública, respeitado o prazo de vigência do inciso I;
- IV - não implicará transferência de propriedade do bem.

Art. 6º. A entidade permissionária ficará obrigada a:

- I - utilizar o imóvel exclusivamente para as finalidades previstas nesta Lei;
- II - zelar pela conservação e manutenção do bem público;
- III - garantir o acesso da coletividade às atividades desenvolvidas;
- IV - obter todas as licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos competentes.

Art. 7º. É vedada a alienação, cessão, locação ou qualquer forma de transferência do uso do imóvel a terceiros, sem prévia autorização do Poder Público Municipal.

Art. 8º. O descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei implicará na revogação da permissão de uso, com a imediata reversão da posse do imóvel ao Município, sem direito a qualquer indenização por benfeitorias ou acessões.

Art. 9º. As despesas decorrentes da formalização do Termo de Permissão de Uso correrão por conta da permissionária.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra de São Miguel, 21 de maio de 2026.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador: E98F5900

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL Nº
1011/2026, 1012/2026, 1013/2026, 1014/2026, 1015/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO TERMO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS

As ações fiscais realizadas pelo Município da Barra de São Miguel têm como objetivo assegurar o cumprimento das obrigações tributárias previstas no Código Tributário Municipal, especialmente quanto à arrecadação do IPTU, ISSQN e das taxas municipais, que constituem receitas indispensáveis à manutenção dos serviços públicos e ao desenvolvimento local. A atuação fiscal busca identificar omissões no pagamento de tributos, regularizar cadastros e promover a cobrança de créditos tributários em atraso, observando o devido processo legal e garantindo ao contribuinte o direito ao contraditório e à ampla defesa. Dessa forma, o Município reafirma seu compromisso com a transparência, a legalidade e a justiça fiscal, em conformidade com os princípios da administração pública e com o interesse coletivo.

Nos termos do Código Tributário do Município da Barra de São Miguel (Lei nº 436/2006), especialmente do artigo 20, §2º, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da presente publicação, para que os contribuintes abaixo identificados apresentem defesa, documentos ou regularizem as pendências apontadas nos respectivos Processos Administrativos Fiscais, sob pena de prosseguimento do feito e lançamento de ofício, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

O presente Termo é publicado no site da Associação dos Municípios Alagoanos (AMA), para fins de ciência dos interessados e cumprimento do disposto na legislação tributária municipal vigente.

LISTA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL Nº 1011/2026

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: JOSÉ GOMES DO NASCIMENTO

CNPJ/CPF: 064.044.804-68

Endereço: RUA AGNELO BARBOSA, 1006, PRADO, MACEIÓ/AL, CEP: 57.010-368

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL Nº 1012/2026

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: ANDRE LUIS DE OLIVA CAMPOS

CNPJ/CPF: 475.641.055-34

Endereço: R SILVIO CEZAR LEITE, 105, MANSÃO CAMPOS DO JORDÃO AP 501, SALGADO FILHO, ARACAJU/SE, CEP: 49.020-060

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL Nº 1013/2026

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: JOSÉ MARIA BRANDÃO COSTA

CNPJ/CPF: 171.411.336-15

Endereço: ILOA, S/N, BARRA MAR, BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, CEP: 57.180-000

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL Nº 1014/2026

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: CARLOS HENRIQUE FONTAN CAVALCANTI MANSO

CNPJ/CPF: 758.709.244-72

Endereço: R DEPUTADO JOSÉ LAGES, 546, EDF. MIRAI AP 501, PONTA VERDE, MACEIÓ/AL, CEP: 57.035-688

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL Nº 1015/2026

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: JOSÉ CICERO DA SILVA

CNPJ/CPF: 776.019.204-53

Endereço: R DEPUTADO JOSÉ LAGES, 546, EDF. MIRAI AP 501, PONTA VERDE, MACEIÓ/AL, CEP: 57.035-688

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador: 7C3FDA92

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL Nº 12/2026,
13/2026, 14/2026, 15/2026 E 16/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO TERMO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS

As ações fiscais realizadas pelo Município da Barra de São Miguel têm como objetivo assegurar o cumprimento das obrigações tributárias previstas no Código Tributário Municipal, especialmente quanto à arrecadação do IPTU, ISSQN e das taxas municipais, que constituem receitas indispensáveis à manutenção dos serviços públicos e ao desenvolvimento local. A atuação fiscal busca identificar omissões no pagamento de tributos, regularizar cadastros e promover a cobrança de créditos tributários em atraso, observando o devido processo legal e garantindo ao contribuinte o direito ao contraditório e à ampla defesa. Dessa forma, o Município reafirma seu compromisso com a transparência, a legalidade e a justiça fiscal, em conformidade com os princípios da administração pública e com o interesse coletivo.

Nos termos do Código Tributário do Município da Barra de São Miguel (Lei nº 436/2006), especialmente do artigo 20, §2º, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da presente publicação, para que os contribuintes abaixo identificados apresentem defesa, documentos ou regularizem as pendências apontadas nos respectivos Processos Administrativos Fiscais, sob pena de prosseguimento do feito e lançamento de ofício, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

O presente Termo é publicado no site da Associação dos Municípios Alagoanos (AMA), para fins de ciência dos interessados e cumprimento do disposto na legislação tributária municipal vigente.

LISTA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL Nº 12/2026, 13/2026, 14/2026, 15/2026 E 16/2026**I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**

Nome/Razão Social: C3 ENGENHARIA S/A CNPJ/CPF: 12.272.753/0001-35

Endereço: Av ÁLVARO OTACÍLIO, 3731, SALA 202 ED. ITÁLIA, JATIÚCA, MACEIÓ/AL, CEP: 57.035-180

Publicado por:
Carla Lucia Guerra

Código Identificador:62E9A87D

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BATALHA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

Por este termo, ACOLHO o Parecer da Douta Procuradoria referente à Dispensa de Licitação pertinente à Contratação de empresa especializada para aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Batalha/AL, com a empresa 61.694.827 LEONARDO ANTONIO LIMA RODRIGUES, inscrita no CNPJ: 61.694.827/0001-37, situada na Rua Heloisa Helena, s/n, Centro, Belo Monte/ AL, CEP: 57.435-000. A contratação é fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

Batalha/AL, 28 de Maio de 2026.

JOSÉ WALDECK BARROS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Junid Lhaison Menezes Silva
Código Identificador:1318B9D2

**CÂMARA MUNICIPAL DE BATALHA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

Por este termo, ACOLHO o Parecer da Douta Procuradoria referente à Dispensa de Licitação pertinente à Contratação de empresa especializada para fornecimento de material gráfico, visando atender

às necessidades da Câmara Municipal, com a empresa G G SILVA ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ: 66.199.248/0001-31, situada na Rua Danilo de Carvalho Houly, 37, São Pedro, Batalha/ AL, CEP: 57.420-128.. A contratação é fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

Batalha/AL, 28 de Maio de 2026.

JOSÉ WALDECK BARROS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Junid Lhaison Menezes Silva
Código Identificador:2BFC6034

**CÂMARA MUNICIPAL DE BATALHA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

Por este termo, ACOLHO o Parecer da Douta Procuradoria referente à Inexigibilidade de Licitação pertinente à Contratação de Escritório de Advocacia para Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica na orientação e supervisão e acompanhamento técnico-jurídico dos processos legislativo realizados no âmbito deste Poder Legislativo, com o escritório AGNELO FERRER SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ: 66.767.988/0001-27. A contratação é fundamentada no art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21.

Batalha/AL, 28 de Maio de 2026.

JOSÉ WALDECK BARROS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Junid Lhaison Menezes Silva
Código Identificador:21799086

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE BATALHA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo nº 2026.01.09-28

Concorrência 01/2026

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Concorrência 01/2026, do Tipo menor preço, referente ao Processo nº 2026.01.09-28, HOMOLOGO, com fundamento no Art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 a presente licitação. Ato contínuo, ADJUDICO, fundamentado no mesmo dispositivo legal, o objeto da licitação ao licitante vencedor, a empresa BARBOSA & SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.644.162/0001-56, pelo valor global de R\$ 3.407.589,26 (três milhões quatrocentos e sete mil quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos).

EMÍLIO WAGNER FIRMINO SILVA

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:

Ítallo
Código Identificador:7DE631B5

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº 2026.01.09-28

Concorrência 01/2026 - Contrato nº CC01/2026 – Processo nº 2026.01.09-28 - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 – Contratado: BARBOSA & SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.644.162/0001-56. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia referente a construção de 25 Unidades Habitacionais – Valor global: R\$ 3.407.589,26 (três milhões quatrocentos e sete mil quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Ítallo
Código Identificador:883CF686

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, AL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 87/2025 – PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 008/2025

PROCESSO: 03170003/2026.

OBJETO: prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n.º 87/2025, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 008/2025, cujo objeto consiste no registro de preços para eventual Aquisição de Materiais de Construção diversos, hidráulicos e materiais elétricos com desconto sob a Tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Preços para insumos – SINAPI, para uso em reparos e manutenções em diversos serviços dos diversos órgãos e Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Belém/AL, assinada entre as partes em 21 de maio de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BELÉM, CNPJ/MF n.º 12.227.641/0001-62.

DETENTORA DA ATA: R F SILVA (COMERCIAL FARIAS), CNPJ n.º 09.181.638/0001-40.

VIGÊNCIA: o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços fica acrescido em 12 (doze) meses, contados a partir de 21 de maio de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a indicação da dotação orçamentária ocorrerá no momento da efetiva contratação decorrente da Ata.

Belém/AL, 19 de maio de 2026.

ADALBERTO ANTERO TORRES
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:72010C45

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E
URBANISMO.

Esta Secretaria, através do Setor de Contratações e Cotação de Preços, torna público que está recebendo propostas (cotação de preços) para o **objeto em destaque.**

Equipamento 1(aquisição): Motosserra a gasolina 2.4cv, sabre 45cm, Ms 212;

Equipamento 2(aquisição): Roçadeira a gasolina DM 250-3.

Prazo para envio das propostas: de 29 de maio até 3 de junho de 2026.

Fundamento da Contratação: Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

Enviar Propostas para o e-mail:
comprasbelomonte2021@gmail.com

Obs: Somente será aceita a proposta enviada por meio eletrônico (via e-mail).

Atenciosamente,

Setor de Contratações e Cotação de Preços.

Belém/AL, 28 de Maio de 2026.

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:97F51632

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 03260004/2026, firmado em 26/05/2026, com a empresa NÚZIO MEDEIROS PRODUÇÕES inscrita no CNPJ/MF n.º 47.499.172/0001-15; Objeto: Contratação do artista NÚZIO MEDEIROS E BANDA para realização de show artístico no dia 10 de JUNHO de 2026, no evento FESTA DE SANTO ANTÔNIO - POVOADO RESTINGA; Processo Administrativo: 03260004/2026; Amparo: Inexigibilidade de Licitação N.º 15/2026, Fundamentação Legal Art. n.º 74, inciso II da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/21; Vigência: 30 (trinta) dias; Cobertura Orçamentária: Órgão: Secretaria Municipal de Juventude, Esporte, Lazer e Cultura - SEMJU / Função Programática: 15.1515.13.392.0006.2013 – Apoio aos Eventos e às Festividades Cívicas, Tradicionais e Culturais do Município / Elemento de Despesa: 3390.39.00.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Fonte: 1500.00.000, 1700.00.000; Valor: R\$ 200.000,00; Signatários: pelo Contratante, Dalmo Augusto de Almeida Júnior e, pela contratada, Leonardo Martins de Medeiros. Ordem de Serviços expedida em 27/05/2026.

Belo Monte/AL, 28 de Maio de 2026.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:6239DA01

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 03260005/2026, firmado em 26/05/2026, com a empresa BRASAS DO FORRÓ COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 03.657.268/0001-99; Objeto: Contratação da BANDA BRASAS DO FORRÓ para realização de show artístico no dia 10 de JUNHO de 2026, no evento FESTA DE SANTO ANTÔNIO - POVOADO RESTINGA; Processo Administrativo: 03260005/2026; Amparo: Inexigibilidade de Licitação N.º 16/2026, Fundamentação Legal Art. n.º 74, inciso II da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/21; Vigência: 30 (trinta) dias; Cobertura Orçamentária: Órgão: Secretaria Municipal de Juventude, Esporte, Lazer e Cultura - SEMJU / Função Programática: 15.1515.13.392.0006.2013 – Apoio aos Eventos e às Festividades Cívicas, Tradicionais e Culturais do Município / Elemento de Despesa: 3390.39.00.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Fonte: 1500.00.000, 1700.00.000; Valor: R\$ 200.000,00; Signatários: pelo Contratante, Dalmo Augusto de Almeida Júnior e, pela contratada, Francisco Ivanilson Tavares Moreira. Ordem de Serviços expedida em 27/05/2026.

Belo Monte/AL, 28 de Maio de 2026.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:6373B344

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 974, DE 26 DE MAIO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 974, DE 26 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a complementação da Lei Municipal n.º 934, de 03 de junho de 2025, que passará a ser acrescida do § 2º, do art. 4º, autorizado o Município de Boca da Mata, Alagoas, a custear todas as despesas tributárias e administrativas necessárias para o primeiro registro e emplacamento das motocicletas

sorteadas no Programa Matrícula Premiada, e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 4º, da Lei Municipal nº 934, de 03 de junho de 2025, que criou o Programa Matrícula Premiada, através do qual o Poder Executivo está autorizado a sortear prêmios, com a finalidade de atrair alunos para a Rede Municipal de Ensino de Boca da Mata, Alagoas, para que efetivem as matrículas/rematrículas escolares na rede pública de ensino, passa a vigorar acrescido do § 2º, com a seguinte redação:

“Art. 4º. (...)”

§ 1º. (...)”

§ 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear todas as despesas tributárias e administrativas necessárias ao primeiro registro, emplacamento e à subsequente transferência de propriedade das motocicletas sorteadas no âmbito do Programa Matrícula Premiada aos seus respectivos beneficiários, incluindo o pagamento de taxas, impostos e eventuais serviços de despachante, correndo tais despesas por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 26 dias do mês de maio do ano de 2026.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA

Prefeito

Publicado por:

Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:63BC1223

**SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 01.2805/2026**

**EXTRATO AO CONTRATO Nº 01.2805/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2026**

Art. 74, III, da Lei nº 14.133/21

CONTRATADO (A): ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA E CONSULTORIA BREDA ADVOCACIA, inscrito no CNPJ nº 29.967.462/0001-64.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de escritório de advocacia para a representação exclusiva do Município perante o Tribunal de Contas da União (TCU).

Data de Assinatura: 28 de maio de 2026. O prazo deste Contrato é ajustado pelo período inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante termos aditivos, respeitando os limites e as condições estabelecidas nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, com efeitos a contar da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Boca da Mata/AL, assim como no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA

Prefeito

Publicado por:

Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:B3ADDA62

**SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ERRATA DE CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 05/2025**

**EXTRATO DE ERRATA DE CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 05/2025**

CONTRATO N.º 01.0602/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL
PROCESSO N.º 1013003/2025**

ERRATA ao contrato administrativo, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL e a empresa **CL2 CONSTRUÇÕES LTDA.**

A RETIFICAÇÃO ESTÁ RELACIONADA AO ERRO MATERIAL CONTIDO NA PUBLICAÇÃO “DO OBJETO”. PERMANECENDO TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INALTERADAS.

ONDE SE LÊ:

DO OBJETO: O objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA QUE TRATA SOBRE CONSTRUÇÃO DE UM COMPLEXO ESPORTIVO COM ARENA DE FUTEBOL E ACADEMIA AO AR LIVRE NO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA – AL (VILA NOVA).

LEIA-SE:

O objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA QUE TRATA SOBRE CONSTRUÇÃO DE UM COMPLEXO ESPORTIVO COM ARENA DE FUTEBOL E ACADEMIA AO AR LIVRE NO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA – AL (CONJUNTO PAULO SARMENTO).

Trata-se de retificação decorrente de erro material identificado no instrumento/ato anteriormente publicado, especificamente na descrição do objeto constante na publicação.

Verificou-se que houve divergência meramente formal/redacional entre a cláusula do objeto e as demais informações constantes na publicação, as quais indicam corretamente o objeto pretendido pela Administração. Ressalta-se que o equívoco não altera o conteúdo essencial da contratação, não modifica valores, partes, finalidade ou condições pactuadas, tampouco causa prejuízo à competitividade, à execução contratual ou ao interesse público.

Assim, a presente errata possui finalidade exclusivamente saneadora e corretiva, visando adequar o texto ao real conteúdo aprovado nos autos, em observância aos princípios da legalidade, publicidade, transparência e segurança jurídica.

Dessa forma, justifica-se a publicação da competente errata para correção do erro material identificado na publicação.

Boca da Mata/AL, 27 de maio de 2026.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA

Prefeito

Publicado por:

Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:D78757AB

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19/2026**

Pregão Eletrônico nº 003/2026

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**

Empresa Registrada: **LEIDE CLERES SIMPLICIO DE MELO COSTA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.396.290/0001-50.
Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DE BRANQUINHA-AL.**

Valor Total: **R\$ 83.000,00** (oitenta e três mil reais)

Celebração: 14/05/2026;

Prazo: 12 (doze) meses;

Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes e Leide Cleres Simplicio De Melo Costa**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:C6B09D65

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 24/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**

Contratada: **J M AMORIM LTDA.**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE AGLOMERANTES.**

Celebração: 01/04/2026;

Prazo: 12 (doze) meses.

Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes e José Mauricio de Amorim Filho.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:6FEE631A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 28/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**

Contratada: **CORREIA E AMORIM LTDA.**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA EXECUÇÃO DE COBERTAS.**

Celebração: 09/04/2026;

Prazo: 12 (doze) meses.

Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes e José Mauricio de Amorim Filho.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:07017E52

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 90001/2026-001

Espécie: Contrato nº 90001/2026-001. **Processo:** 001.026.210126.
Licitação: Concorrência Eletrônica nº 90001/2026. UASG: 982723.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133 de 01/04/2021. **Objeto:** Contratação de obra de Contratação de Empresa de Engenharia Civil, para a execução de obras e serviços de Construção de 20 vinte Unidades habitacionais, em favorecimento as famílias de baixa renda, em atendimento ao Programa Provisão de Unidades Habitacional - Minha casa, Minha Vida – MCMV e o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS Sub 50, no Município de Cacimbinhas, conforme Termo de Proposta nº 56000002648/2025 e TC nº 986865/2025/MCIDADES/CAIXA, nos termos do edital e anexos.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS (CNPJ/MF nº 12.227.971/0001-58). **Contratado:** UNICON CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ/MF nº 04.287.461/0001-48). **Valor Total:** R\$ 2.606.661,07 (DOIS MILHÕES E SEISCENTOS E SEIS MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SETE CENTAVOS). **Data:** 28/05/2026. **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 420 (quatrocentos e vinte) dia contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. **Signatários:** WLADIMIR ARAÚJO WANDERLEY e GILSON SIMÕES MASCARENHAS.

WLADIMIR ARAÚJO WANDERLEY

Prefeito

Publicado por:
Savyo Itallo Souza Vanderley
Código Identificador:080F39F1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAJUEIRO
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026 05121

ASSUNTO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Instalação e montagem de um conjunto motor bomba, do Sistema de Captação de água.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO=SAAE, CAJUEIRO/AL/AL, **CONTRATADO:** RUX INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.226.430/0001-00, **OBJETO:** Contratação de empresa para Prestação de de Serviços de Instalação e montagem de um conjunto motor bomba, do Sistema de Captação de água. **VALOR** R\$ 130.250,25 (cento e trinta mil, duzentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos), **VIGÊNCIA:** 28 DE MAIO DE 2026 A 31 DE DEZEMBRO DE 2026. **SIGNATÁRIOS:** CARLOS ANTONIO CORREIA COSTA SILVA E RODRIGO DA SILVA SANTANA.

Publicado por:
Helena Cecilia de Albuquerque Lucena
Código Identificador:FA4A4D26

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 12/05-008/2026 – Dispensa de licitação nº 12/05-008/2026 – Fundamentação Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 – objeto: aquisição emergencial de fraldas. Segue resultado:

- VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 05.980.425/0001-28, apresentou proposta no valor global de R\$ 84.019,13 (oitenta e quatro mil e dezenove reais, e treze centavos), conforme proposta juntada aos autos e os documentos de habilitação apresentados estão em conformidade ao exigido no edital, desta forma a referida empresa está HABILITADA/VENCEDORA.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 12/05-008/2026 – Processo nº 12/05-008/2026 – Dispensa de Licitação nº 12/05-008/2026 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 65/2023 – Fornecedor Registrado: VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 05.980.425/0001-28 – Objeto: aquisição emergencial de fraldas. Valor: R\$ 84.019,13 (oitenta e quatro mil e dezenove reais, e treze centavos) – Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 180 dias e será finalizado assim que o processo licitatório for concluído.

Publicado por:
Cassia Maria Dos Santos
Código Identificador:B2EC2FCE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO DE KITS DE CESTAS BÁSICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0526016/2026 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE CESTAS BÁSICAS ACOLHIMENTO DAS INTENÇÕES DE REGISTRO DE PREÇO: 29/05/2026 até o dia 16/05/2026. A Prefeitura Municipal de Campo Alegre – AL, através do Setor de Licitações e Contratos Administrativos, comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para registro de preço do objeto listado acima. Informamos que outros órgãos ou entidades da Administração Pública que tenham interesse em participar do respectivo registro de preços, na qualidade de órgãos participantes ou caronas, poderão manifestar sua intenção por meio de ofício formal enviado ao e-mail: através do endereço eletrônico: irpcampoalegre@gmail.com, e na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre/AL, 28 Maio de 2026

MÁRCIA DOS SANTOS

Diretora de Licitações

Publicado por:

Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:459A4A84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0504023/2026. ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SALDO E ADITIVO DE 25% A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

DESPACHO:

De acordo com as informações contidas nos autos, em cumprimento aos princípios da boa administração, A U T O R I Z O a contratação do saldo remanescente existente na ata de registro de preços nº 01080022/2024, cujo objeto é o registro de preços para prestação de serviços de cerimonial, que tem por fornecedora registrada a empresa: 55.090.776 JOSEILMA KEILA DA SILVA SANTOS, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 55.090.776/0001-31, na forma disposta nos autos, bem como o acréscimo de 25% sobre o quantitativo contratado.

Evoluam os autos ao Núcleo de Contratos e Atas de Registro de Preços desta Municipalidade, para adoção das formalidades cabíveis.

Campo Alegre/AL, 28 de maio de 2026.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE

Prefeita

Publicado por:

Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:66CEB964

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO - ETAPA 04 DO CREDENC. Nº002.2026

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA 04 DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

O Município de Campo Alegre/AL, torna público o resultado da ETAPA 04 do credenciamento sob edital nº 002/2026, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS MEDIANTE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS.

Foram credenciados para a Etapa 04:

PESSOA JURÍDICA/FÍSICA:	CNPJ/CPF:	SERVIÇO:	PROFISSIONAL:	SITUAÇÃO:
CLINICA MEDICA VIDA E SAUDE S/S LTDA	26.938.648/0001-05	17 - CONSULTA MÉDICA POR MÉDICO ESPECIALIZADO EM PSIQUIATRIA	BRUNO RAFAEL VIEIRA DOS SANTOS	HABILITADOS

		16 - CONSULTA MÉDICA POR MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA	CLARA BÁRBARA VIEIRA E SILVA	
		12 - CONSULTA MÉDICA POR MÉDICO ESPECIALIZADO EM NEUROLOGIA	FELIPE CASSIMIRO DE BARROS TERTULIANO	
		17 - CONSULTA MÉDICA POR MÉDICO ESPECIALIZADO EM PSIQUIATRIA	MATHEUS PHELLIPE VIEIRA E SILVA	
LUCIANA BEZERRA SILVA	DA 074.809.514-42	13 - CONSULTA MÉDICA POR MÉDICO ESPECIALIZADO EM NEUROLOGIA		HABILITADA

Campo Alegre, 28 de maio de 2026.

FABIANA CARNEIRO E SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:A851BC79

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO

Pregão Eletrônico n.º 003/2026 – Objeto: Registro de Preços para o Fornecimento de Combustíveis. Data/Hora: 02/06/2026; às 09:00.

TEOGENES HIGINO MELO LESSA

Prefeito

Publicado por:

Eduardo Hélio da Silva Barros
Código Identificador:DF94EFF9

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2026

Pregão Eletrônico 09/2026.2

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: MR TRAVEL & TOURS LTDA, CNPJ nº 30.876.256/0001-28

Objeto: Registro de preços para a prestação de serviços de agenciamento de viagens (reserva, emissão, marcação/remarcação, fornecimento e cancelamento de hospedagens), para atender a demanda Poder Executivo Municipal de Canapi – AL.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Firmado em: 28/05/2026

Signatários: JOSÉLIA MELO DE LIMA E CARLOS LAZARO MADRAZO REYES

Publicado por:

Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:D9D1A2F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO**

Notificação

Atraso de Entrega de Produtos

Processo Administrativo: 220253110011**Dispensa de Licitação:** 26/2025**Contrato nº:** 187/2025**Objeto:** Negativa de envio por insuficiência do valor do pedido**Empresa:** FCMED TECNOLOGIA MEDICA LTDA, CNPJ: 22.176.553/0001-88**Representante:** Fabiano Silva Chain**Endereço:** Avenida Roque Gabriel, Jardim Morumbi, Sorocaba/SP**E-mail:** comercialfcmmed@gmail.com

O Município de Canapi, representado pelo Gestor de Contratos:

Considerando os artigos 89, 91, 92, 104 e 137, bem como os arts. 155 a 157, todos da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam o regime jurídico, a formalização e as cláusulas necessárias dos contratos administrativos, as prerrogativas da Administração, a extinção contratual e o regime de responsabilização por infrações e sanções administrativas; e o Termo de Referência do Pregão em referência, o qual estabelece o prazo máximo para a entrega do objeto;

INFORMA que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:

Notas de Empenho: 2025120100021

Data de Empenho: 01/12/2025

Solicitações de compra: FMS017729/2025

Expedida em: 11/12/2025

O descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta sua rescisão unilateral, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Contrato e nos artigos referenciados na Lei nº 14.133/2021;

Considerando os valores pendentes de **R\$ 7.099,18 (sete mil e noventa e nove reais e dezoito centavos)**, **NOTIFICA** a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do Contrato no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa do referido Contrato e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapi (AL), 27 de maio de 2026.

JÚNIOR DANTAS

Gestor de Contratos

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:FEE385A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO**

2ª Notificação

Atraso de Entrega de Produtos

Processo Administrativo 220252411004

Dispensa de Licitação n.º01/2026

Objeto: Negativa de envio por insuficiência do valor do pedido;

Empresa: ELITE DIGITAL LTDA, CNPJ 57.410.545/0001-93

Representante: LUCAS FELIPE MALKUT

Endereço: RUA LUIZA EBLING, PROGRESSO, SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC

E-mail elitedigital78@gmail.com

O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, representado pelo Gestor de Contratos:

CONSIDERANDO os artigos 89, 91, 92, 104 e 137, bem como os arts. 155 a 157, todos da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam o regime jurídico, a formalização e as cláusulas necessárias dos contratos administrativos, as prerrogativas da Administração, a extinção contratual e o regime de responsabilização por infrações e sanções administrativas; e o Termo de Referência do Pregão em referência, o qual estabelece o prazo máximo para a entrega do objeto;

INFORMA que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:

Notas de Empenho 2026030300007

Data de Empenho 03/03/2026

Expedida em 14/04/2026

O descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no referido Contrato;

Considerando o valor remanescente de **R\$ 3.238,60 (três mil e duzentos e trinta e oito reais e sessenta centavos)**, **NOTIFICA** a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do Contrato no prazo máximo de **01 (um) dia útil**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de **24h (vinte e quatro horas)** após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.

Na hipótese de não cumprimento, a administração pública procederá com o cancelamento do Contrato, bem como procederá com as sanções legais cabíveis.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapi (AL), 26 de maio de 2026

JÚNIOR DANTAS

Gestor de Contratos

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:9CADC07B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 00026/2026**

TERMO DE CONVÊNIO Nº 00026/2026

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPIE
ANTONIO JOSEMAR SILVA DOS SANTOS.

CONCEDENTE: OMUNICÍPIO DE CANAPI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o no12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pela Prefeita, Sr(a). JOSÉLIA

MELO DE LIMA, inscrito no CPF nº 902.769.304-87 e Cédula de Identidade nº 1230249 SSP/AL;

CONVENIENTE: Sr. (a) ANTONIO JOSEMAR SILVA DOS SANTOS, residente edomiciliário no povoado topete, zonal, S/N, município de Canapi - AL, inscrito no CPF: 077.885.784-01 e RG: 3497479-2.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo tem por objeto o apoio financeiro PARA REALIZAÇÃO DA FESTA EM HOMENAGEM AO DIA DAS MÃES, QUE OCORRERÁ NO POVOADO TOPETE, MUNICÍPIO DE CANAPI – AL. Pedidos autos do processo pelo senhor (a): Antonio Josemar Silva dos Santos, inscrito no CPF sob o nº, 077.885.784-01, residente edomiciliário no povoado topete, zonal, município de Canapi – AL, o evento será realizado no dia 31 de maio de 2026, no povoado topete, município de Canapi-AL.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela conveniente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura. Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO

3.1 O valor do convênio almejado totaliza R\$500,00 (quinhentos reais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa física será, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCLIONAL PROGRAMÁTICA: 00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS À PESSOA FÍSICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO

5.1 Convocar a organização para celebrar o termo;
5.2 Publicar o extrato deste termo, na forma da Lei;
5.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;
5.4 Emitir NOTA DE EMPENHO;
5.5 Prestar todas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;
5.6 Comunicar a organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENIENTE

6.1 Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;
6.2 Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;
6.3 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;
6.4 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;
6.5 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;
6.6 Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;
6.7 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Ostrabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;

7.2 Fica o critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe conveniente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;

7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;

7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da conveniente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

7.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela conveniente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos recursos à conveniente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.

8.2 Após o término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.

8.3 Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.

9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

- a) Advertência formal;
- b) Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
- d) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do termo;

10.2 Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

10.3 Falhas ou irregularidades que não acarretarem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do item 10.1;

10.4 Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” do item 10.1, por ocorrência;

10.5 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

10.6 As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

10.7 As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 A rescisão deste termo pode ser:

11.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;

11.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;

11.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4 Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 19 de maio de 2026.

JOSÉLIA MELO DE LIMA

Prefeito (a) Municipal, de Canapi

Secretaria Municipal de Cultura

MIGUEL NETO DE CARVALHO BARBOSA

Secretário (a) Municipal de Cultura

ANTONIO JOSEMAR SILVA DOS SANTOS

[Beneficiário]

Publicado por:

Caio Matheus de Oliveira Ribeiro

Código Identificador:F2820E61

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 09/2026 –SRP Processo Administrativo Tipo: Menor Por Item – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E AFINS PARA EVENTOS, INCLUINDO A MONTAGEM, DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO PARA ATENDER A NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAPELA/AL. Data/Horário: 16 de junho de 2026 as 10:30h. Horário de Brasília.

O edital e seus anexos encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>; PNCP -

<https://www.portal.capela.al.gov.br/licitacoes> ou na sede da CPL, situada na rua Pedro Paulino, nº 334, Centro, Capela/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: gestao.atas.contratospmc@gmail.com.

MAURO FERREIRA RODRIGUES JUNIOR

Pregoeiro –

Publicado por:

Abner da Silva Barros

Código Identificador:D56D7F12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 010/2026 – Processo Administrativo Tipo: Menor Por Item – Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPELA/AL. Data/Horário: 12 de junho DE 2026 as 10:30h. Horário de Brasília.

O edital e seus anexos encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>; PNCP -

<https://www.portal.capela.al.gov.br/licitacoes> ou na sede da CPL, situada na rua Pedro Paulino, nº 334, Centro, Capela/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: gestao.atas.contratospmc@gmail.com.

MAURO FERREIRA RODRIGUES JUNIOR.

Pregoeiro –

Publicado por:

Abner da Silva Barros

Código Identificador:AC33CCB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021

Processo Administrativo: Nº 0129/002/2026

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 001/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Capela, CNPJ nº 12.333.753/0001-06 .

Contratado: Zeferino Santos Construções Ltda, CNPJ nº 32.452.840/0001-81.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE 25 CASAS HABITACIONAIS para atender as necessidades do município de Capela - AL

Valor Total: R\$ 3.001.752,94 (Três milhões e um mil e setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos) .

Vigência: 12 (Doze) Meses.

Data da Assinatura: 28 de maio de 2026.

Signatários: Thiago de Medeiros Moura e Juliene Maria Zeferino Santos.

Publicado por:

Abner da Silva Barros

Código Identificador:201F1856

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021

Processo Administrativo: Nº 0126/003/2026

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 001/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Capela, CNPJ nº 12.333.753/0001-06 .

Contratado: Zeferino Santos Construções Ltda, CNPJ nº 32.452.840/0001-81.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE 20 CASAS HABITACIONAIS para atender as necessidades do município de Capela - AL

Valor Total: R\$ 2.608.150,62 (Dois milhões e seiscentos e oito mil e cento e cinquenta reais e sessenta e dois centavos); .

Vigência: 12 (Doze) Meses.

Data da Assinatura: 28 de maio de 2026.

Signatários: Thiago de Medeiros Moura e Juliene Maria Zeferino Santos.

Publicado por:

Abner da Silva Barros

Código Identificador:3547CC28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2026

Processo Adm.: Nº. 0129/002/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE 25 CASAS HABITACIONAIS para atender as necessidades do município de Capela - AL.

Empresa vencedora: ZEFERINO SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ: 32.452.840/0001-81 com Valor Global de R\$ 3.001.752,94 (Três milhões e um mil e setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos);

A autoridade municipal do órgão do MUNICÍPIO DE Capela/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei 14.133/21 e suas alterações, resolve ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. Capela (AL), 05 de maio de 2026.

Publicado por:

Abner da Silva Barros

Código Identificador:D5EB8401**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO**

CONCORRÊNCIA Nº 02/2026

Processo Adm.: Nº. 0126/003/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE 20 CASAS HABITACIONAIS para atender as necessidades do município de Capela - AL.

Empresa vencedora: ZEFERINO SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ: 32.452.840/0001-81 com Valor Global de R\$ 2.608.150,62 (Dois milhões e seiscentos e oito mil e cento e cinquenta reais e sessenta e dois centavos);

A autoridade municipal do órgão do MUNICÍPIO DE Capela/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações, resolve ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. Capela (AL), 08 de maio de 2026.

Publicado por:

Abner da Silva Barros

Código Identificador:D7379501**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA**

Portaria CARNEIROS PREV nº 009/2026

Súmula: Dispõe sobre a concessão do benefício de: Pensão por Morte - Art. 32 da Lei Complementar n.º 440/2021 [Segurado Aposentado], em favor de JOÃO DO NASCIMENTO BARROS

A Prefeita do Município de Carneiros, conjuntamente com Diretora Presidente **Regime Próprio de Previdência Social do Município de Carneiros - CARNEIROS PREV**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 4º, inciso VI da Lei Municipal n.º 374, de 28 de março de 2018,**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento da segurada Inativa NOEMIA FERREIRA VANDERLEI, portadora do RG 1.315.559, SDS/AL, CPF 022.773.964-78, Efetiva no cargo de Serviçal, Matrícula Funcional 211, nos termos do Artigo 40, § 7º, da Constituição Federal com Redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 103 de 12 de novembro de 2019 c/c Artigos 32 ao 42 da Lei Municipal Complementar n.º 440, de 21 de dezembro de 2021, conforme Processo Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Carneiros - CARNEIROS PREV, número

20260428003KCLB, com proventos proporcionais ao seguinte beneficiário:

I- Cota Família de 50% (cinquenta por cento), acrescidas das cotas individuais:

II - JOÃO DO NASCIMENTO BARROS, (COTA DE 10%) cônjuge, portador do RG nº 969117 e do CPF nº 640.444.164-00, nascido em 29 de Junho de 1953. **Com duração vitalícia, nos termos do art. 41, inciso V, alínea "c", item 6 da Lei 440/2021.****Art. 2º** - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, conforme disposto no art. 50 da Lei nº 440 de 21 de Dezembro de 2021.**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20/04/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Carneiros/AL, em 28 de Maio de 2026

MARIA LENI DE ALMEIDA FERREIRA

Diretora Presidente

Carneiros PREV

UBIRATANIA MARIA SANTANA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Arnaldo de Araujo Alecio

Código Identificador:BCBB6B95**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Á ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS****Nº do Termo Aditivo:** 01.ARP001.PE.010/2025**Nº da ARP:** 001.PE.010/2025**Objeto da ARP:** contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições, para atender às necessidades das secretarias, órgãos, setores e departamentos da administração pública municipal de Chã Preta/AL.**Partes do Contrato:** MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL, CNPJ nº 12.334.629/0001-57, com sede Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro/AL e 57.134.471 PEDRO KAYK SANTOS HOLANDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.134.471/0001-00, com sede administrativa à Rua Dr Chico Teixeira, Centro, Chã Preta-AL, CEP: 57.760-000.**Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico.**Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços decorrente do pregão nº010/2025.**Fundamentação Legal:** Nos termos da Lei 14.133/2021.**Vigência do Aditivo:** 12 meses a partir da data de sua assinatura**Data da Assinatura:** 15/05/2026**Signatários:** pelo Contratante, Mauricio de Vasconcelos Holanda e, pela Contratada, Pedro Kayk Santos Holanda.**MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA**

Prefeito

Publicado por:

Jose Cicero Correia

Código Identificador:CC0F238A**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO****Nº do Termo Aditivo:** 01. 01.0114011.2025IL01.2025 - SEMAD**Nº do Contrato:** 01.0114011.2025IL01.2025 – SEMAD**Objeto do Contrato:** prestação de serviços técnicos profissionais na assessoria, consultoria e defesa judicial, além de representação extrajudicial perante qualquer ente, seja público ou privado perante as

justiças estadual, federal e trabalho, com atuação em todas as instâncias dos tribunais

Partes do Contrato: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL, CNPJ nº 12.334.629/0001-57, com sede Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro/AL e FELIPE DE PÁDUA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 18.853.715/0001-52, com sede administrativa Rua Comendador Gustavo Paiva, 2789 – Edifício Norcon Empresarial, Sala 1105, Bairro Mangabeiras, Maceió/AL.

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade Nº01/2025 - SEMAD

Objeto do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência contratual.

Fundamentação Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021

Vigência do Aditivo: 12 meses a partir da data de sua assinatura

Data da Assinatura: 15/04/2026

Signatários: pelo Contratante, Mauricio de Vasconcelos Holanda e, pela Contratada, Felipe de Pádua Cunha de Carvalho.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA

Prefeito

Publicado por:

Jose Cicero Correia

Código Identificador:F158CA4F

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026**

CONTRATO Nº 35/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS.

Contratante: MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL, inscrito no CNPJ 12.200.325/0001-05.

Contratado: E R S DA SILVA SUPER FRIO CLIMATIZAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 51.481.664/0001-50.

Valor Global do CONTRATO R\$ 58.338,00 (Cinquenta e oito mil trezentos e trinta e oito reais).

VIGÊNCIA: 12(doze) meses – COQUEIRO SECO/AL em 27 de abril de 2026.

JADIELSON SILVA DO NASCIMENTO

Contratante

ERICK RODRIGO SOARES DA SILVA

Contratada

Publicado por:

Ana Maria Soares da Silva

Código Identificador:EA3260B4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 01/2026 PROCESSO ADM: Nº
202601140010/2026**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, INCLUINDO MATERIAIS, MÃO DE OBRA E INFRAESTRUTURA INTERNA.

Empresa vencedora MCZ CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 23.202.729/0001-46, com os lotes: 1 no valor total de R\$ 3.077.000,00 (três milhões e setenta e sete mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

COQUEIRO SECO (AL), quinta-feira, 21 de maio de 2026

JADIELSON SILVA DO NASCIMENTO

Autoridade Competente

TERMO DE CONTRATO Nº 53/2026

CONCORRÊNCIA Nº 01/2026– CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202601140010

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.325/0001-05.

CONTRATADA: MCZ CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ: 23.202.729/0001-46.

Valor total de R\$ 3.077.000,00 (três milhões e setenta e sete mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2026.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) sua assinatura na forma, podendo ser prorrogado conforme os artigos 105 e 109 da Lei nº 14.133, de 2021.

SIGNATÁRIOS: JADIELSON SILVA DO NASCIMENTO, pela CONTRATANTE; e JEFFERSON ANTONIO DA SILVA FILHO, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Ana Maria Soares da Silva

Código Identificador:B950A08F

**GABINETE DO PREFEITO
LISTA DE CLASSIFICADO NO EDITAL Nº 02/2026**

Categoria Grupos Culturais: foram disponibilizadas 04 (quatro) vagas para esta categoria, tendo sido inscritos 05 (cinco) propostas, uma delas não atingiu a nota mínima que pede o edital, foram classificados os projetos com nota acima da mínima.

Categoria Bandas: foram disponibilizadas 05 (cinco) vagas para esta categoria, tendo sido inscritos apenas 03 (três) propostas, sendo que uma delas o proponente está com pendência na certidão federal e foi desclassificado.

Categoria Artista Solo: foram disponibilizadas 05 (cinco) vagas para esta categoria, tendo sido inscritos apenas 02 (duas) propostas, sendo que uma delas o proponente não atingiu a nota mínima.

Outros trabalhadores da cultura: foram disponibilizadas 10 (dez) vagas para esta categoria, tendo sido inscritos apenas 05 (cinco) propostas, todas habilitadas pela Comissão de Seleção.

Artesanato (rendeiras): foram disponibilizadas 20 (vinte) vagas para esta categoria, tendo sido inscritos apenas 15 (quinze) propostas, todas habilitadas pela Comissão de Seleção.

Artesanato (outras formas de artesanato): foram disponibilizadas 7 (sete) vagas para esta categoria, tendo sido inscritos 8 (oito) propostas, como algumas categorias não completaram suas vagas será destinado recurso para contemplar o suplente da categoria.

Associações: foram disponibilizadas 1 (uma) vaga para esta categoria, tendo sido inscritos 1 (uma) proposta, e estando de acordo com o edital a proposta foi contemplada.

ATENCIOSAMENTE,

COMISSÃO JULGADORA.

Secretaria Municipal de Cultura.

Município de Coqueiro Seco - AL

A LISTA COMPLETA DE CLASSIFICADOS NO EDITAL ESTÁ DISPONÍVEL NO SEGUINTE ENDEREÇO

ELETRÔNICO: <https://www.coqueiroseco.al.gov.br/transparencia/de-maispublicacoes/4149>

Publicado por:
Lane Rafaela Alves de Almeida
Código Identificador:147163D1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Craíbas/AL informa que está recebendo cotações para o Processo nº: 05200012/2026;

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Município de Craíbas/AL.

Prazo para envio das propostas: até 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.

Maiores informações: R. Pedro Gama, 122 - Centro, Craíbas - AL, 57.320-000.

E-mail: compras Craibas2022@gmail.com

Craíbas/AL, 28 de maio de 2026.

EMERSON FERREIRA DA SILVA
Setor de Compras

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:240C6B12

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0451/2026

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0451/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 1.427/2024,

RESOLVE:

CONCEDER, Licença Maternidade no período de 180 dias, a **SAMILE ISABEL SOARES BRANDÃO**, inscrita no CPF nº 084.###.###-70 a partir de 06 de maio de 2026.

Delmiro Gouveia/AL, 28 de maio de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:B6BC28E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0452/2026

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0452/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional Noturno ao servidor **VITOR DOS SANTOS**, mat. 2020, equivalente a 25 (vinte e cinco) horas.

Delmiro Gouveia/AL, 28 de maio de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:753910CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RETIFICA-SE A RESOLUÇÃO Nº 32, DE 26 DE MAIO DE 2026 – CMAS

RETIFICA-SE A RESOLUÇÃO Nº 32, DE 26 DE MAIO DE 2026 – CMAS

Dispõe sobre a aprovação dos Planos de Trabalho 2026 das entidades e serviços socioassistenciais inscritos no CMAS de Delmiro Gouveia/AL.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE DELMIRO GOUVEIA/AL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei nº 8.742/1993, Política Nacional de Assistência Social – PNAS, Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS e Resolução CNAS nº 109/2009,

CONSIDERANDO o parecer nº 06/2026 favorável da Comissão de Normas e Legislação;

CONSIDERANDO o parecer técnico da Vigilância Socioassistencial;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária do CMAS de forma extraordinária em 26 de maio de 2026 de forma remota;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar os Planos de Trabalho 2026 das seguintes entidades e serviços:
Associação Beneficente Nossa Senhora do Rosário – ABNSR;
Associação Clube de Mães da Barragem Leste – ACBL;
Movimento de Crianças e Adolescentes - MAC;
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE;
Associação de Deficientes de Delmiro Gouveia - ADEFIDEG;
Instituto Presbiteriano Crianças do Brasil - IPCB.

Art. 2º Determinar a correção da inscrição da APAE junto ao CMAS, considerando que o serviço executado se caracteriza como Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, pertencente à Proteção Social Especial – PSE.

Art. 3º As recomendações técnicas apresentadas pela Vigilância Socioassistencial deverão ser observadas pelas entidades para elaboração e adequação dos Planos de Trabalho do exercício de 2027.

Art. 4º Registrar que as entidades Instituto Vida na Vida e Instituto Crescer Cidadão não apresentaram os respectivos Planos de Trabalho dentro do prazo estabelecido pelo CMAS.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Delmiro Gouveia/AL, 26 de maio de 2026.

ERIVAN RODRIGUES LIMA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:5900A9BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RETIFICA-SE RESOLUÇÃO Nº 29, DE 12 DE MAIO DE 2026 – CMAS

RETIFICA-SE RESOLUÇÃO Nº 29, DE 12 DE MAIO DE 2026 – CMAS

Dispõe sobre a manutenção e ampliação de inscrição de entidades socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Delmiro Gouveia/AL e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), atualizada pela Lei nº 12.435/2011, e pela Lei Municipal nº 1.141/2015, alterada

pela Lei nº 1.222/2018, em reunião ordinária realizada conforme seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009);

CONSIDERANDO as análises técnicas da Vigilância Socioassistencial realizadas *in loco* nas entidades socioassistenciais;

CONSIDERANDO o Parecer nº 05/2026 da Comissão de Normas e Legislação deste Conselho;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 12 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **AMPLIAÇÃO** da inscrição das seguintes entidades para a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), condicionada à apresentação e aprovação de plano de trabalho atualizado:

Coletivo de Mulheres Maria Bonita: Inclusão dos públicos de 06 a 15 anos, 15 a 17 anos e pessoas idosas (60 anos ou mais).

Associação Beneficente Nossa Senhora do Rosário (ABNSR): Inclusão do público adulto de 18 a 59 anos.

Clube de Mães Barragem Leste: Inclusão dos públicos de 0 a 6 anos;

Instituto Crescer Cidadão: Inclusão dos públicos de 06 a 15 anos, 15 a 17 anos e pessoas idosas (60 anos ou mais).

Art. 2º Aprovar a **MANUTENÇÃO** da inscrição das seguintes entidades para a oferta de serviços socioassistenciais, desde que mantidas as condições técnicas e operacionais vigentes:

MAC – Movimento de Crianças e Adolescentes: SCFV para públicos de 06 a 15 anos e 15 a 17 anos.

IPCB – Instituto Presbiteriano Crianças do Brasil: SCFV para público de 06 a 15 anos.

IVNV – Instituto Vida na Vida: SCFV para público de 0 a 6 anos.

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

ADEFIDEG – Associação dos Deficientes Físicos de Delmiro Gouveia: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

Art. 3º As entidades com ampliação aprovada deverão apresentar à Secretaria Executiva deste Conselho o Plano de Trabalho adequado às novas faixas etárias, contemplando objetivos específicos, metodologia, cronograma e recursos humanos compatíveis.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia-AL, 12 de maio de 2026.

ERIVAN RODRIGUES LIMA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:5C00E61C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2026

PROCESSO Nº 0900.007934.2026

A Prefeitura de Delmiro Gouveia/AL, realizará no dia 02 de julho de 2026 às 09:00hs, na setor de Licitação, na Prefeitura Municipal, situada na Praça da Matriz, nº 08, a Chamada Pública, cujo o objeto deste Chamamento Público é destinado à Celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC), mediante Termo de Colaboração, para execução do Programa de Educação Tecnológica e Inovação Pedagógica nas unidades escolares da rede pública municipal de Delmiro Gouveia/AL. Além do regime jurídico do MROSC (Lei Federal nº 13.019/2014) e da regulamentação municipal (Lei Municipal nº 1.455/2024), a presente parceria alinha-se às diretrizes e políticas nacionais voltadas à educação digital e à conectividade escolar, e demais normas que regem a matéria, no que

cober. O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente através do email cpl@delmirogouveia.al.gov.br.

Agente de Contratação: Elaine Caroline Rodrigues Martins - Matrícula N.º 4712

Comissão Técnica de Avaliação:

JEAN CARLA BEZERRA DOS SANTOS, CPF: ###.774.8##-## / Matrícula: 650 – Presidente;

ELAINE DE MENDONCA, CPF: ###.510.0##-## / Matrícula: 643 – Membro;

PAULO SERGIO FIGUEIREDO GONCALVES, CPF: ###.177.8##-## / Matrícula: 776 – Membro;

ROSANGELLA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA

Secretária de Adm. E Recursos Humanos

Decreto nº 012/2025 de 10/01/2025

Publicado por:

Elaine Caroline Rodrigues Martins

Código Identificador:8FB72E9A

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
LICITAÇÃO**

Face ao constante nos autos da licitação em epígrafe, correspondente a Concorrência Eletrônica nº 90002/2026 - UASG 982749, referente ao Processo nº 0112003/2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, ADJUDICO e HOMOLOGO, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133 de 2021 o objeto da licitação, em prol da empresa UNICON CONSTRUCOES LTDA (CNPJ: 04.287.461/0001-48), para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAUJO CAMILO

Prefeita do Município de Dois Riachos/AL

Publicado por:

Rhuan Luiz da Silva Delfino

Código Identificador:82845950

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
LICITAÇÃO**

Face ao constante nos autos da licitação em epígrafe, correspondente a Concorrência Eletrônica nº 90003/2026 - UASG 982749, referente ao Processo nº 0113003/2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, ADJUDICO e HOMOLOGO, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133 de 2021 o objeto da licitação, em prol da empresa UNICON CONSTRUCOES LTDA (CNPJ: 04.287.461/0001-48), para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAUJO CAMILO

Prefeita do Município de Dois Riachos/AL

Publicado por:

Rhuan Luiz da Silva Delfino

Código Identificador:D1FB4E96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
LICITAÇÃO**

Face ao constante nos autos da licitação em epígrafe, correspondente a Concorrência Eletrônica nº 90004/2026 - UASG 982749, referente ao Processo nº 0310005/2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, ADJUDICO e HOMOLOGO, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133 de 2021 o objeto da licitação, em prol da empresa M R D DE MOURA CONSTRUCOES LTDA

(CNPJ: 28.452.540/0001-25), para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAUJO CAMILO

Prefeita do Município de Dois Riachos/AL

Publicado por:

Rhuan Luiz da Silva Delfino

Código Identificador:E7E048E7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
LICITAÇÃO**

Face ao constante nos autos da licitação em epígrafe, correspondente a Pregão Eletrônico nº 90003/2026 - UASG 982749, referente ao Processo nº 260401PE90003, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, ADJUDICO e HOMOLOGO, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133 de 2021 o objeto da licitação, em prol da empresa CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 35.741.144/0001-83), para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAUJO CAMILO

Prefeita do Município de Dois Riachos/AL

Publicado por:

Rhuan Luiz da Silva Delfino

Código Identificador:97F0A37A

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
CONTROLE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90012/2026**

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 90012/2026

A Prefeita do Município de Flexeiras adjudica e homologa o presente processo sob o nº 0303.0004.051/2026, importando o mesmo o valor total de: R\$ 370.518,00 (trezentos e setenta mil, quinhentos e dezoito reais).

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2026 - PE
ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS, CNPJ:
12.262.721/0001-59.

DETENTORA: GIRASSOL REPRESENTACOES DE
MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,
inscrita no CNPJ nº 56.982.062/0001-09.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
CONTROLADOS.

VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES

VALOR: R\$ 202.930,00 (duzentos e dois mil, novecentos e trinta reais).

Flexeiras, 27 de maio de 2026.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO

Prefeita

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2026 - PE
ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS, CNPJ:
12.262.721/0001-59.

DETENTORA: MERCANTE DISTRIBUIDOR HOSPITALAR
LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.793.632/0001-90.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
CONTROLADOS.

VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES

VALOR: R\$ 119.268,00 (cento e dezenove mil, duzentos e sessenta e oito reais).

Flexeiras, 27 de maio de 2026.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO

Prefeita

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026 - PE
ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS, CNPJ:
12.262.721/0001-59.

DETENTORA: NOVA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº
54.299.218/0001-18.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
CONTROLADOS.

VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES

VALOR: R\$ 48.320,00 (quarenta e oito mil, trezentos e vinte reais).

Flexeiras, 27 de maio de 2026.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO

Prefeita

Publicado por:

Cassio Cavalcante da Silva

Código Identificador:309AC8DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº
135/2025**

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº
135/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS,
CNPJ: 12.262.721/0001-59. CONTRATADA: VERTICE SERVICOS
DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ:
42.623.135/0001- 53.

Tendo em vista o que consta no Processo nº 0112.0005.034/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo Contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO:

Fica modificada a cláusula Segunda, item 2.1, do contrato firmado entre as partes para a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NO ASSENTAMENTO BELA VISTA, sendo neste ato aditivado por 06 (seis) meses, passando a ter o prazo de vigência até 03 de setembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Os demais termos do contrato original permanecem inalterados.

Flexeiras/AL, 03 de março de 2026.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO

Prefeita

Publicado por:

Cassio Cavalcante da Silva

Código Identificador:564F0487

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº
163/2025**

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº
163/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS,
CNPJ: 12.262.721/0001-59. CONTRATADA: VERTICE SERVICOS
DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ:
42.623.135/0001- 53.

Tendo em vista o que consta no Processo nº 0112.0005.034/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo Contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO:

Fica modificada a cláusula Segunda, item 2.1, do contrato firmado entre as partes para a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO ASSENTAMENTO PIFANE, sendo neste ato aditivado por 06 (seis) meses, passando a ter o prazo de vigência até 06 de agosto de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Os demais termos do contrato original permanecem inalterados. Flexeiras/AL, 06 de fevereiro de 2026.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO

Prefeita

Publicado por:

Cassio Cavalcante da Silva

Código Identificador:242E0AD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 61/2025 - CE

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 61/2025 - CE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59. CONTRATADA RJ DOS SANTOS EIRELI, CNPJ: 11.446.462/0001-53.

Tendo em vista o que consta no Processo nº 0415.0007.034/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo Contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO:

Fica modificada a cláusula Segunda, item 2.1, do contrato firmado entre as partes para a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS TIPO 1 NO MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS /AL, sendo neste ato aditivado por 11 (onze) meses, passando a ter o prazo de vigência até 29 de março de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Os demais termos do contrato original permanecem inalterados. Flexeiras/AL, 29 de abril de 2026.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO

Prefeita

Publicado por:

Cassio Cavalcante da Silva

Código Identificador:1119F83A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 62/2025 - CE

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 62/2025 - CE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59. CONTRATADA: METRA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 34.348.652/0001-33.

Tendo em vista o que consta no Processo nº 0515.0004.034/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo Contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO:

Fica modificada a cláusula Segunda, item 2.1, do contrato firmado entre as partes para a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE FLEXEIRASAL, sendo neste ato aditivado por 12 (onze) meses, passando a ter o prazo de vigência até 28 de maio de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Os demais termos do contrato original permanecem inalterados. Flexeiras/AL, 28 de maio de 2026.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO

Prefeita

Publicado por:

Cassio Cavalcante da Silva

Código Identificador:0BFC8AC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 039/2024 IL

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 039/2024 IL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59. CONTRATADA: ALAGOAS AMBIENTAL S/A, CNPJ: 16.982.376/0001-89.

Tendo em vista o que consta no Processo nº 0401.0006.015/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo Contratual da Inexibilidade de Nº 039/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a aplicação do Reajuste Anual de Preços do Contrato nº 039/2024-IL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DA ALTERAÇÃO DO VALOR UNITÁRIO

2.1. Em razão do reajuste anual pactuado, toma-se como base a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de 3,81%, correspondente ao período de março de 2025 a fevereiro de 2026.

2.2. O valor unitário do serviço passa a vigorar com efeitos retroativos à data-base conforme a tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Valor Contratado	Reajuste IPCA	Valor Reajustado
1	Resíduos Sólidos Domiciliares (Classe II)	Tonelada	R\$ 101,26	3,81%	R\$ 105,12

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas, válidas e ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original e seus aditivos que não colidam com o presente instrumento.

Flexeiras/AL, 22 de maio de 2026.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO

Prefeita

Publicado por:

Cassio Cavalcante da Silva

Código Identificador:4BD43DB8

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Ibateguara (AL), em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a necessidade de contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaboração de projetos básicos e executivo, incluindo orçamento e demais documentos necessários à aprovação junto aos órgãos competentes, no Município de Ibateguara/AL. Solicitamos que os interessados realizem o agendamento para realizar visita técnica no

Município de Ibateguara, para fazer levantamento dos serviços e elaborar proposta no prazo de 03 (três) dias úteis. Segue o e-mail para agendamento: giorgionunes@hotmail.com.

Ibateguara/AL, 28 de maio de 2026.

DANIELE FIRMINO ADRIANO DE MOURA

Agente de Contratação

Publicado por:

Daniele Firmino Adriano

Código Identificador:1942A9D0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

GABINETE PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04220005/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2026

O prefeito do município de Igreja Nova/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base no parecer da procuradoria jurídica do município e na forma das peças que compõem os autos do processo administrativo nº **04220005/2026**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, e suas posteriores alterações, **AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, objetivando contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA PROMOÇÃO DA DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (ANIMAIS) DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, bem como proposta da empresa: **ALAGOAS AMBIENTAL S/A**, com CNPJ 16.982.376/0001-89, localizada na Fazenda Cachoeira do Imbiri, s/nº Bairro Zona Rural no Município de Pilar/AL, Valor Global: R\$ 121.800,00 (cento e vinte e mil, e oitocentos reais)

Prefeitura Municipal de Igreja Nova - AL em, 28 de maio de 2026.

TIAGO GOMES DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Liliane Dos Santos

Código Identificador:3ADFE7CC

GABINETE PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 597/2026

LEI MUNICIPAL n.º 597/2026
de 28 de maio de 2026

Dispõe sobre a criação e denominação do Bairro Santo Antônio, no âmbito do Município de Igreja Nova/AL, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL, no uso de suas atribuições, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, bem como no uso da atribuição que lhe confere o artigo 46 pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado e denominado Bairro Santo Antônio, no Município de Igreja Nova/AL.

Art. 2º - O Bairro Santo Antônio compreenderá as seguintes áreas.

I. Conjunto Habitacional Carlos Antônio Borges;

II. Loteamento Vila Raposo

III. Loteamento Santo Antônio;

IV. Demais áreas adjacentes reconhecidas como V. pertencentes à referida localidade.

Art. 3º - Fica estabelecido que as localidades mencionadas no artigo anterior manterão suas denominações próprias, passando contudo, a integrar administrativamente o Bairro Santo Antônio.

Art. 4º - Para fins administrativos, cadastrais e de endereçamento, a denominação "Bairro Centro" deixará de ser utilizado para identificar a referida área, passando a vigorar oficialmente a denominação Bairro Santo Antônio.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para:

Atualização dos cadastros municipais;

Comunicação aos órgãos públicos, concessionárias e serviços essenciais;

Adequação da sinalização urbana;

Demais medidas administrativas decorrentes desta Lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, 134 anos de emancipação política.

TIAGO GOMES DOS SANTOS

Prefeito do Município de Igreja Nova

Publicado por:

Irã Cesar de Araújo Barbosa

Código Identificador:3C968ADA

GABINETE PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 598/2026

LEI MUNICIPAL N.º 598/2026

de 28 de maio de 2026

Institui o Conselho de Alimentação Escolar – CAE no Município de Igreja Nova, revoga as Leis Municipais nº 243/2008 e nº 264/2010 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL, no uso de suas atribuições, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, bem como no uso da atribuição que lhe confere o artigo 46 pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DA INSTITUIÇÃO, NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Igreja Nova, o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, órgão colegiado de caráter permanente, fiscalizador, deliberativo e de assessoramento, responsável pelo controle social da execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos termos da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

Art. 2º. O Conselho de Alimentação Escolar – CAE tem como finalidade acompanhar, fiscalizar e assessorar a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no âmbito da rede pública municipal de ensino.

Art. 3º. O CAE atuará de forma autônoma no exercício de suas atribuições, observadas as normas federais aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º. Compete ao Conselho de Alimentação Escolar – CAE:

I – Fiscalizar e monitorar a aplicação dos recursos financeiros destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

II – acompanhar a aquisição, a qualidade, o armazenamento, o preparo e a distribuição dos gêneros alimentícios nas unidades escolares;

III – acompanhar a elaboração dos cardápios da alimentação escolar, observando as diretrizes nutricionais estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;

IV – analisar a prestação de contas da Entidade Executora e emitir Parecer Conclusivo no sistema próprio do FNDE;

V – comunicar ao FNDE, aos órgãos de controle e ao Ministério Público quaisquer irregularidades identificadas na execução do Programa;

VI – elaborar, aprovar e alterar seu Regimento Interno;

VII – elaborar e aprovar seu Plano de Ação anual;

VIII – realizar visitas técnicas às unidades escolares para acompanhamento da execução do Programa;

IX – exercer outras atribuições previstas na legislação federal pertinente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO E DAS VEDAÇÕES

Art. 5º. O Conselho de Alimentação Escolar – CAE será composto por 07 (sete) membros titulares e seus respectivos suplentes, assim distribuídos:

I – 01 (um) representante indicado pelo Poder Executivo Municipal;

II – 02 (dois) representantes dentre os trabalhadores da educação e discentes, indicados por seus órgãos de representação, escolhidos em assembleia específica;

III – 02 (dois) representantes de pais de alunos matriculados na rede pública municipal de ensino, indicados por Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos em assembleia específica;

IV – 02 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica, assegurada, preferencialmente, a participação de representante das comunidades tradicionais, especialmente das comunidades quilombolas existentes no Município.

§1º. Cada membro titular terá um suplente do mesmo segmento representado.

§2º. As assembleias para escolha dos representantes deverão ser registradas em ata.

Art. 6º. Fica vedada a participação no Conselho de Alimentação Escolar – CAE de:

I – ordenador de despesas da Entidade Executora do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

II – coordenador, responsável ou gestor da alimentação escolar no âmbito do Município;

III – nutricionista responsável técnico pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

IV – servidores ou agentes públicos que atuem diretamente na execução, controle financeiro ou operacional do Programa Nacional de Alimentação Escolar;

V – fornecedores de gêneros alimentícios ou prestadores de serviços vinculados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

PARÁGRAFO ÚNICO. As vedações previstas neste artigo aplicam-se tanto aos membros titulares quanto aos respectivos suplentes.

CAPÍTULO IV – DO MANDATO

Art. 7º O mandato dos membros do CAE será de 04 (quatro) anos, permitida a recondução de acordo com a indicação dos respectivos segmentos.

Art. 8º A nomeação dos membros do CAE será feita por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, respeitadas as indicações dos segmentos representados.

Art. 9º O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

CAPÍTULO V – DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 10º O CAE elegerá, entre seus membros titulares, um Presidente e um Vice-Presidente, em sessão plenária específica.

Art. 11 O CAE elaborará e aprovará seu Regimento Interno, que disciplinará sua organização, funcionamento, periodicidade das reuniões e demais procedimentos internos.

Art. 12 O Município garantirá ao CAE a infraestrutura necessária para o pleno exercício de suas atribuições, incluindo:

I – local adequado para reuniões;

II – equipamentos de informática;

III – apoio administrativo;

IV – transporte para visitas às unidades escolares, quando necessário.

CAPÍTULO VI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 13 A Entidade Executora encaminhará ao CAE a prestação de contas dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar –

PNAE para análise e emissão do Parecer Conclusivo, nos prazos estabelecidos pelo FNDE.

Art. 14 O Parecer Conclusivo do CAE constitui requisito indispensável para a validação da prestação de contas junto ao FNDE.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 O CAE deverá manter atualizados seus dados cadastrais junto ao FNDE.

Art. 16 O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, mediante decreto.

CAPÍTULO VIII – DA REVOGAÇÃO

Art. 17 Ficam expressamente revogadas:

I – a Lei Municipal nº 243, de 04 de julho de 2008 – Dispõe sobre a Criação do Conselho de Alimentação Escolar do município de Igreja Nova e dá outras providências.

II – a Lei Municipal nº 264, de 07 de outubro de 2010 - Altera a redação do Artigo 2º e Parágrafo 3º da Lei Municipal nº 243/2008 que dispõe sobre a criação do Conselho de Alimentação Escolar de Igreja Nova – AL e dá outras providências.

CAPÍTULO IX - DA VIGÊNCIA

Art. 18 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, 134 anos de emancipação política.

TIAGO GOMES DOS SANTOS

Prefeito do Município de Igreja Nova

Publicado por:

Irã Cesar de Araújo Barbosa

Código Identificador:9425CABD

GABINETE PREFEITO LEI MUNICIPAL N.º 599/2026

LEI MUNICIPAL N.º 599/2026

de 28 de maio de 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Igreja Nova/AL a doar um terreno, localizado no Povoado Palmeira dos Negros, ao Estado de Alagoas, para construção de uma creche e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL, no uso de suas atribuições, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, bem como no uso da atribuição que lhe confere o artigo 46 pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Alagoas uma área de 0,2032 ha, localizada no Povoado Palmeira dos Negros, para construção de uma creche, cuja área total da qual será desmembrada possui matrícula de nº 7.055, do Livro 2-M – Registro Geral, do Cartório do Único Ofício de Igreja Nova/AL.

A área a ser doada ao Estado de Alagoas possui os seguintes limites e confrontantes:

“Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01, de coordenadas N 8.878.201,13 m e E 749.791,90 m; deste segue por uma distância de 50,20 m, até o ponto P02, de coordenadas N 8.878.208,39 m e E 749.835,89 m ; deste segue confrontando com a propriedade de Givaldo dos Santos, CPF: 309.508.564-87, por uma distância de 40,00 m, até o ponto P03, de coordenadas N 8.878.168,92 m e E 749.842,40 m ; deste segue confrontando com a propriedade de Jucemar Atanzio, CPF: 042.338.944-07, por uma distância de 51,38 m, até o ponto P04, de coordenadas N 8.878.161,43 m e E 749.797,03 m; deste

segue por uma distância de 40,00 m, até o ponto P01, onde teve início essa descrição.”

Parágrafo Único. O terreno referido no art. 1.º desta Lei possui descrição perimetral de acordo com seu memorial descritivo constante do Anexo I.

Art. 2º - A doação autorizada pela presente Lei será formalizada através de escritura pública de doação, que deverá ser assinada pelo Prefeito.

Parágrafo único. Enquanto o terreno referido no art. 1.º desta Lei não for devidamente registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis, fica o Prefeito autorizada a outorgar a posse da respectiva área ao donatário, mediante Decreto.

Art. 3º - O citado imóvel destina-se exclusivamente à construção, por parte do Estado de Alagoas, de uma creche. O não cumprimento da destinação implicará na reversão automática do imóvel para o patrimônio do município, sem direito por parte do donatário a qualquer tipo de indenização ou restituição de valores gastos no imóvel.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, 134 anos de emancipação política.

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Igreja Nova

Publicado por:
Irã Cesar de Araújo Barbosa
Código Identificador:46C435A6

GABINETE PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01050048/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Dispensa de Licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que as empresas apresentaram o menor preço por item;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato ou do instrumento equivalente, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO a manifestação da Comissão de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026**, nos termos descritos abaixo:

Objeto:	Contratação de fornecimento de gás medicinal (oxigênio medicinal) destinado a suprir as necessidades de rede pública de saúde, assegurando a continuidade dos atendimentos médicos, ambulatórios, hospitalares e de urgência e emergência para secretaria municipal de saúde de Igreja Nova/AL.
Empresas Vencedoras:	ALFA COMERCIAL DE GASES LTDA , inscrita no CNPJ:21.097.535/0001-00, vencedora do item 1, com um valor total de R\$ 9.750,0 (nove mil e setecentos e cinquenta reais). VIDA OXIGENIO LTDA , inscrita no CNPJ: 44.735.857/0001-25, vencedora dos itens 2, 3 e 4 com um valor total de R\$ 41.520,70 (quarenta e um mil e quinhentos e vinte reais e setenta centavos).
Prazo de Vigência:	12 (doze) meses consecutivos, a contar da data da Assinatura do Contrato.
Valor Total:	R\$ 51.270,70 (cinquenta e um mil, duzentos e setenta reais e setenta centavos).
Fundamento Legal:	Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Igreja Nova/AL, 28 de maio de 2026.

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Maria Larissa Cajé
Código Identificador:CF0BE3F6

GABINETE PREFEITO
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 03190013/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do julgamento do Agente de Contratação (Pregoeira) e Comissão de Apoio, designado pela Portaria nº 008/2026, de 26 de fevereiro de 2026, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** o procedimento licitatório, Pregão Eletrônico SRP nº 004/2026 cuja vencedoras foram as empresas:

F J C ALVES – ME, inscrita no CNPJ: 57.080.860/0001-08, vencedora do item: 2, com um valor total de R\$ 13.841,40 (treze mil e oitocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos);

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, inscrita no CNPJ: 40.876.269/0001-50, vencedora dos itens: 02, 03, 08, 09, 11 e 19, com um valor total de R\$ 173.072,40 (cento e setenta e três mil e setenta e dois reais e quarenta centavos);

ACS EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 51.600.250/0001-01, vencedora dos itens: 10, 12, 13, 16 e 17, com um valor total de R\$ 14.441,20 (quatorze mil e quatrocentos e quarenta e um reais e vinte centavos);

RLUX ILUMINAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 23.535.805/0001-35, vencedora do item 14, com um valor total de R\$ 9.063,79 (nove mil e sessenta e três reais e setenta e nove centavos);

CDZ COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 60.896.066/0001-33, vencedora dos itens: 05, 06, 18 e 20, com um valor total de de R\$ 153.425,00 (cento e cinquenta e três mil e quatrocentos e vinte e cinco reais);

RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA, inscrita no CNPJ: 02.889.655/0001-98, vencedora dos itens: 01, 7 e 15, com um valor total de R\$ 5.839,00 (cinco mil e oitocentos e trinta e nove reais);

As empresas supracitadas são vencedoras da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 004/2026 para o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para eventual aquisição de material de expediente para atenderas necessidades das Secretarias Municipais do Município de Igreja Nova/AL.

Igreja Nova/AL, 28 de maio de 2026

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Maria Larissa Cajé
Código Identificador:105386D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIBILIDADE Nº 27/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04230012/2026

CONTRATO Nº 36/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE PESQUISA DE PREÇOS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL

Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.

Contratada: PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob nº 16.538.909/0001-38

O preço global deste contrato é de R\$ 12.500,00. (doze mil e quinhentos reais)

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

04.122.0001.2002- MANUNTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

04.121.0001.2012-MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

NATUREZA DE DESPESA:

3.3.9.0.39.00.00.00.0000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) contados da sua assinatura na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Igreja Nova/AL, em 26 de maio de 2026.

TIAGO GOMES DOS SANTOS

Contratante

PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

Contratada

Publicado por:

Maria Larissa Cajé

Código Identificador:1E77FF64

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº 85, DE 28 DE MAIO DE 2026.**

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS BIÊNIO 2026/2028

O Prefeito do Município de INHAPI, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Municipais abaixo indicados para o conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Inhapi/AL, para compor o conselho no biênio 2026-2028.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

ENTIDADE REPRESENTANTE DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

- **Movimento de Mulheres Trabalhadoras Rurais e Pescadoras de Alagoas – MMTRP-AL:**

TITULAR: Aline Matias da Silva - CPF: 500.128.348-58;

SUPLENTE: Lidinês da Silva - CPF: 116.467.854-01.

REPRESENTAÇÕES DAS ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS

- **Associação de Cooperação Agrícola da Comunidade Furnas e Sítios Vizinhos:**

TITULAR: Gerone Matos Ferreira - CPF: 265.588.528-70;

SUPLENTE: Diogenes Custódio Santos de Andrade - CPF: 114.357.664-20.

- **Sindicatos dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Inhapi**

TITULAR: Rosilene Bezerra da Silva - CPF: 262.440.258-65;

SUPLENTE: Maria da Costa da Silva - CPF: 860.428.904-68.

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA QUE ATUA NO SUAS

- **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS:**

TITULAR: Maria Quitéria Cavalcante da Silva - CPF: 099.971.634-43;

SUPLENTE: José Antônio de Assis Lima - CPF: 139.284.964-09.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL

TITULAR: Lucas Rona Santos Bezerra - CPF: 107.692.594-48;

SUPLENTE: Paulo Vinícius Oliveira - CPF: 101.688.414-10.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: José Aparecido da Silva CPF: 849.119.131-34;

SUPLENTE: Lucas Darlan do Nascimento Amorim CPF: 111.397.784-12.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Érika de Souza Delgado Damasceno CPF: 066.653.944-84;

SUPLENTE: Evles Ligia Villar da Costa CPF: 693.880.241-68.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

TITULAR: Larissa Lisboa Silva de Souza - CPF: 113.308.844-93;

SUPLENTE: Geise Maria da Conceição - CPF: 116.635.134-30.

MESA DIRETORA:

- Lucas Rona Santos Bezerra (GOVERNO);

- Gerone Matos Ferreira (SOCIEDADE CIVIL).

Art. 2º - Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi-AL, 28 de maio de 2026.

GILSON TENÓRIO CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por:

Relden Rafael Barros Tenorio Soares

Código Identificador:60FA3CE6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004-2026

PROCESSO N.º 20260416.001

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas para o Município de Inhapi-AL (Proposta nº 062948/2025, Convênio nº 986421/2025).

PROPOSTA VENCEDORA

EMPRESA: BRE – EMPRESA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP

CNPJ: 29.218.631/0001-63

Lote 01 – R\$ 329.000,00 (trezentos e vinte nove mil reais);

VALOR TOTAL DOS LOTES VENCEDORES: R\$ 329.000,00
(trezentos e vinte nove mil reais).

Inhapi/AL, 28 de maio de 2026.

JESSÉ ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:2469DB55

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 10210001/2025
Contrato de nº: 020.PL/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Jaramataia/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.207.544/0001-08.
Contratada: I E S DA ROCHA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.189.240/0001-37.
Objeto: 5º Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência e execução ao contrato de nº 020.PL/2021
Data de Assinatura: 05 de dezembro de 2025.
Signatários: Ricardo Martins Barbosa pelo contratante e Igor Manuel da Rocha pela Contratada.

Publicado por:
Rayara Tavares da Silva
Código Identificador:8688DE63

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 02040006/2026
Contrato INEX de nº: 06/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Jaramataia/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.207.544/0001-08.
Contratada: NUKOMANDO PRODUÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 21.489.002/0001-66.
Objeto: Contratação da empresa NUKOMANDO PRODUÇÕES E EVENTOS, no dia 14 de fevereiro de 2026, para comemoração da festa de carnaval (Jarafolia) visando atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo no Município de Jaramataia/AL.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias.
Data de Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.
Signatários: Ricardo Martins Barbosa pelo contratante e Milton Lopes de Oliveira Júnior pela Contratada

Publicado por:
Rayara Tavares da Silva
Código Identificador:A8F9792B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº: 02170001/2026
Contrato nº: 08/2026
Partes: Prefeitura Municipal de Jaramataia/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.207.544/0001-08 e a empresa C P DA SILVA PEÇAS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.606.335/000160.
Objeto: Contratação de pneus novos e assessorios, de marcas reconhecidas e com especificações técnicas compatíveis, destinados à reposição e manutenção da frota veicular própria da Prefeitura Municipal de Jaramataia/AL.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 29 de abril de 2026
Signatários: Ricardo Martins Barbosa pelo Contratante, Clóvis Pereira da Silva pela contratada.

Publicado por:
Rayara Tavares da Silva
Código Identificador:730DA6A3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 03020001/2026
Contrato INEX de nº: 08/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Jaramataia/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.207.544/0001-08.
Contratada: DB PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.633.756/0001-05.
Objeto: Contratação da empresa DB PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, no dia 21 de março de 2026, para comemoração da festa de São José visando atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo no Município de Jaramataia/AL.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias.
Data de Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.
Signatários: Ricardo Martins Barbosa pelo contratante e Milton Lopes de Tiago Rodrigues de Souza pela Contratada

Publicado por:
Rayara Tavares da Silva
Código Identificador:F98533AB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE INSTAURAÇÃO DE APURAÇÃO
PRELIMINAR

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e administrativas, considerando o relatório encaminhado pela gestão escolar acerca de ocorrência envolvendo servidor da Rede Municipal de Ensino e aluno menor de idade regularmente matriculado na EMEB São José, em fato ocorrido no dia 22 de maio de 2026, bem como diante da necessidade de apuração dos fatos narrados, observando os princípios da legalidade, contraditório, ampla defesa, proteção integral da criança e do adolescente, razoabilidade e interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar APURAÇÃO PRELIMINAR ADMINISTRATIVA para averiguar os fatos relacionados à conduta funcional do servidor JEDSON JOSÉ PEREIRA SENHORINHO, matrícula nº 41314, docente da disciplina de Geografia da EMEB São José, conforme relato constante nos documentos encaminhados pela unidade escolar.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação realizará a análise administrativa dos fatos narrados, promovendo a coleta de informações, documentos, declarações e demais elementos necessários à adequada elucidação da ocorrência.

Art. 3º A presente apuração terá como finalidade:

- verificar as circunstâncias dos fatos narrados;
- identificar eventual responsabilidade funcional;
- assegurar o contraditório e a ampla defesa;
- subsidiar eventual adoção de medidas administrativas cabíveis.

Art. 4º Determina-se:

- a notificação do servidor para apresentação de manifestação escrita;
- a juntada das declarações e documentos pertinentes;
- a oitiva dos envolvidos e testemunhas, se necessário;

Art. 5º A presente apuração deverá observar os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, finalidade pedagógica e proteção à dignidade das partes envolvidas.

Art. 6º Após conclusão da instrução preliminar, os autos deverão retornar à autoridade competente para deliberação quanto às medidas administrativas cabíveis.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Município de Joaquim Gomes, Data 26 de maio 2026

CÍCERA MARCIA GERÔNIMO DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Janielle Maria da Silva
Código Identificador:345DE0EF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ARP Nº 003/2025 - PE
Nº 29/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 000904100012026. ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO A ARP Nº 003/2025 - PE Nº 29/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO E A EMPRESA DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ DE N. 40.708.647/0001-97. OBJETO: PROMOVER ALTERAÇÃO DE PREÇO NO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, NOS LOTES: 20, 21, 25, 26, 27, 28 E 29, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025. DATA DA ASSINATURA: 27 DE MAIO DE 2026.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:3512A1C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ARP Nº 005/2025 - PE
Nº 29/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0009041000112026. ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO A ARP Nº 005/2025 - PE Nº 29/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO E A EMPRESA L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ DE N. 52.585.078/0001-19. OBJETO: PROMOVER ALTERAÇÃO DE PREÇO NO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, NO LOTE: 64, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025. DATA DA ASSINATURA: 26 DE MAIO DE 2026.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:F23AC8D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ARP Nº 010/2025 - PE
Nº 25/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 000904100092026. ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO A ARP Nº 010/2025 - PE Nº 25/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO E A EMPRESA PRIME SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ DE N. 37.090.234/0001-87. OBJETO: PROMOVER ALTERAÇÃO DE PREÇO NO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, NOS LOTES: 18 E 19, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025. DATA DA ASSINATURA: 26 DE MAIO DE 2026.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:ADFB81B6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, visando suprir as necessidades deste Município de Lagoa da Canoa/AL. Data: 16/06/2026, às 10h00min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Editais disponíveis em: <https://transparencia.lagoadacanoa.al.gov.br/licitacoes/>, informações no e-mail: cpl.canoa@gmail.com. Lagoa da Canoa/AL, 28 de maio de 2026.

ALEX JUNIOR FERREIRA DA SILVA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:4BB50773

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

Tipo: Maior desconto. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção em geral, destinados à manutenção preventiva e corretiva, conservação, recuperação e pequenos reparos dos prédios públicos, unidades administrativas, unidades escolares, unidades de saúde, vias públicas, praças, espaços esportivos e demais estruturas vinculadas à Administração Pública Municipal de Lagoa da Canoa/AL. Data: 15/06/2026, às 14h00min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Editais disponíveis também no portal <https://transparencia.lagoadacanoa.al.gov.br/licitacao>, informações no e-mail: cpl.canoa@gmail.com. Lagoa da Canoa/AL, 28 de maio de 2026.

ALEX JUNIOR FERREIRA DA SILVA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:60F8797D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários básicos, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), com execução parcelada, eventual e sob demanda, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa da Canoa/AL. Data: 15/06/2026, às 09h00min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Editais disponíveis em: <https://transparencia.lagoadacanoa.al.gov.br/licitacoes/>, informações no e-mail: cpl.canoa@gmail.com. Lagoa da Canoa/AL, 28 de maio de 2026.

ALEX JUNIOR FERREIRA DA SILVA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:D4ED4650

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.715, DE 28 DE MAIO DE 2.026.

Dispõe sobre alteração da nomenclatura “Núcleo de Educação Infantil” para “CMEI-Centro Municipal de Educação Infantil” de unidades escolares componentes da Rede Pública de Ensino Municipal de Marechal Deodoro, constantes nas Leis Municipais nºs. 707, de 17 de novembro de 1.999 e 1.392, de 02 de agosto de 2021, adota outras providências.

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. As seguintes unidades escolares em atividade constantes no artigo 1º da Lei Municipal nº 707, de 17 de novembro de 1.999, passam a vigorar com nova nomenclatura conforme a seguir especificado:

I- CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO FELIZ -CMEI, CNPJ nº 17.057.098/0001-16. Localizado a Rua Tenente José Tomé, s/n, bairro centro, neste município.

II- CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ADELIA CAVALCANTE-CMEI, CNPJ nº 17.081.531/0001-59, localizado na Rua Prof. João de Farias Lobo, S/N, Taperaguá, neste município.

III- CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL OTÁVIO TEIXEIRA-CMEI, CNPJ nº 17.074.651/0001-29, localizado no povoado Santa Rita, neste município.

IV- CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ-CMEI, CNPJ nº 17.056.000/0001-06, localizado Nossa Senhora da Conceição, S/N – Massagueira, neste município.

Art. 2º. A unidade escolar constante no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.392, de 02 de agosto de 2.021, passa a vigorar com nova nomenclatura, conforme a seguir especificada:

I- CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA IRENE DA SILVA-CMEI, CNPJ nº 57.850.524/0001-99, no Residencial Denisson Amorim n. 106 18046, Povoado Pedras, neste Município.

Art. 3º. A confecção e afixação da placa indicativa ficarão sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 28 de maio de 2026.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:A59BB642

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252 DE 21 DE MAIO DE 2026.

O(A) SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARECHAL DEODORO/AL, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE.

Artigo 1º - Fica convocada a VII Conferência Municipal de Saúde de Marechal Deodoro/AL conforme determinação legal do Decreto (nº44) do Prefeito Municipal.

Artigo 2º - A VII Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário de Saúde Antônio José Borges e na sua ausência pelo (a) Sra. Bernadete Silva Souto, Coordenador Geral da Comissão Organizadora da Conferência.

Artigo 3º - A Conferência será realizada no Auditório Divaldo Suruagy, situado na rua São Francisco/ Centro Histórico.

Artigo 4º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Artigo 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

Presidente: Antônio José Borges
Coordenador Geral: Bernadete Silva
Secretário Geral: Alexandre Vital
Relator Geral: Andréa
Coordenador de Infraestrutura e Acessibilidade: Genival Menezes
Coordenador de Divulgação, Comunicação e Acessibilidade: Erica Luana

Artigo 6º - As diversas sub-divisões da referida Comissão terão as seguintes funções.

Ao Presidente cabe Presidir a abertura e encerramento da Conferência; II - Ao Coordenador Geral cabe:

Convocar as reuniões da Comissão Organizadora;
Coordenar as reuniões e as atividades da Comissão Organizadora;
Submeter à aprovação do Conselho Municipal de Saúde (CMS/AL) as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora;
Supervisionar todo o processo de organização da VII Conferência Municipal de Saúde. III- Ao Secretário Geral cabe:

Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;
Organizar e manter arquivo dos documentos recebidos e cópias dos documentos encaminhados em função da realização da VII Conferência Municipal de Saúde;

Implementar as deliberações da Comissão Organizadora;
Articular a dinâmica de trabalho entre a Comissão Organizadora, a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e o Conselho Municipal de Saúde;

Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal de Saúde para providências;

Obter dos expositores os textos de suas apresentações para fins de arquivo e divulgação; IV – Ao Relator Geral cabe:

Coordenar a Comissão de Relatoria VII Conferência Municipal de Saúde;

Estimular o encaminhamento, em tempo hábil, o relatório final da VII Conferência Municipal de

Saúde à Comissão Organizadora da X Conferência Estadual de Saúde;

Coordenar o processo de trabalho dos relatores das Plenárias;

Coordenar a elaboração dos consolidados dos grupos de trabalho;

Coordenar a elaboração e a organização das moções, aprovadas na Plenária Final, no Relatório Final da Conferência Municipal de Saúde;

Coordenar a elaboração do Relatório Final da VII Conferência Municipal de Saúde a ser apresentado ao Conselho Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

V. Ao Coordenador de Infraestrutura cabe:
Propor condições de infraestrutura necessárias à realização da VII Conferência Municipal de Saúde, referentes ao local, equipamentos e instalações, audiovisuais, reprografia, comunicações, hospedagem, transporte, alimentação e outras;

Propor, elaborar e realizar métodos de credenciamento dos delegados da VII Conferência Municipal de Saúde e os controles necessários;

Encaminhar processos administrativos à Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal de Saúde;

Avaliar, juntamente com a Comissão Organizadora, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da VII Conferência Municipal de Saúde.

VI. Ao Coordenador de Comunicação e Informação cabe:
Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da VII Conferência Municipal de Saúde;

Promover a divulgação do Regimento Interno e do Regulamento da VII Conferência Municipal de Saúde;
 Promover a divulgação adequada da VII Conferência Municipal de Saúde;
 Estimular e divulgar a elaboração de textos sobre o tema central e eixo temático da VII Conferência Municipal de Saúde, junto à comunidade científica, profissionais de saúde e movimentos sociais;
 Obter junto aos expositores os textos de suas apresentações para fins de arquivo e divulgação.

Artigo 7º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal de Saúde.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Marechal Deodoro/AL, 21 de maio de 2026.

ANTÔNIO JOSÉ BORGES SOARES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Josefa Silva Santos

Código Identificador:84BCCF4F

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO NOMINAL DE INSCRITOS NOS CADASTROS
HABITACIONAIS 2024 E 2026

AVISO

A Prefeitura de Marechal Deodoro informa que a relação nominal dos inscritos nos Cadastros Habitacionais 2024 e 2026, em conformidade com o item 3 do ANEXO I do Edital nº 01/2026 do PMCMV, encontra-se disponível para consulta no site oficial do Município.

Acesse: <https://marechaldeodoro.al.gov.br/>

Publicado por:

Bruno Cabral da Silva

Código Identificador:E9F624E2

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS/MD Nº 04/2026 DE 20 DE MAIO DE 2026

O Conselho Municipal de Saúde de Marechal Deodoro/AL, no uso de suas competências regimentais e com base na Legislação do SUS, Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 1.295 de setembro de 2019;
 Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;
 Considerando a deliberação ocorrida na Reunião Ordinária ocorrida no dia 20 de maio de 2026;

Resolve: **Aprovar comissão organizadora para a 7º Conferência Municipal em Saúde de Marechal Deodoro/AL.**

Presidente: Antônio José Borges

Coordenação Geral: Bernadete Silva Souto

Comissão Científica: Sival, Charles e Deise

Comissão de Comunicação: Alexandre, Erica e Andréa

Comissão de Infraestrutura: Bernadete, Diogo e Genival

Marechal Deodoro, AL – 20 de maio de 2026.

BERNADETE SILVA SOUTO

Presidente do Conselho Municipal de Marechal Deodoro-AL

Homologo a Resolução CMS/MD/AL nº05. 20 de maio de 2026, nos termos da Lei nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e da Resolução nº. 453, do Conselho Nacional de Saúde de 04 de novembro de 2003.

Marechal Deodoro-AL- 20 de maio de 2026.

ANTÔNIO JOSÉ BORGES

Secretário Municipal de saúde de Marechal Deodoro-AL

Publicado por:

Josefa Silva Santos

Código Identificador:77036C5A

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS/MD Nº 05/2026 DE 20 DE MAIO DE 2026

O Conselho Municipal de Saúde de Marechal Deodoro/AL, no uso de suas competências regimentais e com base na Legislação do SUS, Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 1.295 de setembro de 2019;

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;
 Considerando a deliberação ocorrida na Reunião Extraordinária ocorrida no dia 20 de maio de 2026;

Resolve: **Aprovar o Regimento da 7º Conferência Municipal de Saúde de Marechal Deodoro/AL.**

Marechal Deodoro/AL, 20 de maio de 2026.

BERNADETE SILVA SOUTO

Presidente do Conselho Municipal de Marechal Deodoro-AL

Homologo a Resolução CMS/MD/AL nº04. 20 de maio de 2026, nos termos da Lei nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e da Resolução nº. 453, do Conselho Nacional de Saúde de 04 de novembro de 2003.

Marechal Deodoro/AL, 20 de maio de 2026.

ANTÔNIO JOSÉ BORGES SOARES

Secretário Municipal de saúde de Marechal Deodoro-AL

Publicado por:

Josefa Silva Santos

Código Identificador:9048AC0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 05080060/2026 – Secretaria Municipal de Educação

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de inspeção veicular semestral com emissão de laudo pra os veículos que realizam o transporte escolar da rede municipal de ensino de Marechal Deodoro – AL.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 203– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

EDSON CABRAL DA SILVA

Diretor de Compras

Publicado por:

Maria José Barbosa da Silva Filha

Código Identificador:B0DC70B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 035.1/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N 035/2026

PARTES:

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO

André Luiz Barros da Silva

CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 42.753.718/0001-07

Paulo Henrique Andreani Araujo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – Gerenciador

Arykoerne Lima Barbosa

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ar condicionado.

VALOR TOTAL: R\$ 83.975,40 (oitenta e três mil, novecentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos)

DATA DE ASSINATURA: 22 de maio de 2026.

VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

EXTRATO DA ARP Nº 035.2/2026
 PREGÃO ELETRÔNICO N 035/2026

PARTES:

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO

André Luiz Barros da Silva

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ nº 40.876.269/0001-50

Raíssa Rabêlo Ferreira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – Gerenciador

Arykoerne Lima Barbosa

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ar condicionado.

VALOR TOTAL: R\$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 22 de maio de 2026.

VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

EXTRATO DA ARP Nº 035.3/2026
 PREGÃO ELETRÔNICO N 035/2026

PARTES:

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO

André Luiz Barros da Silva

FRIOVIX COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ nº 09.316.105/0018-77

Daniel Mariani Magalhaes Prado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – Gerenciador

Arykoerne Lima Barbosa

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ar condicionado.

VALOR TOTAL: R\$ 449.799,20 (quatrocentos e quarenta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

DATA DE ASSINATURA: 22 de maio de 2026.

VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

EXTRATO DA ARP Nº 035.6/2026
 PREGÃO ELETRÔNICO N 035/2026

PARTES:

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO

André Luiz Barros da Silva

VERTYS SOLAR LTDA, CNPJ nº 04.116.210/0001-09

Juliano Carulli

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – Gerenciador

Arykoerne Lima Barbosa

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ar condicionado.

VALOR TOTAL: R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 22 de maio de 2026.

VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

EXTRATO DA ARP Nº 035.7/2026
 PREGÃO ELETRÔNICO N 035/2026

PARTES:

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO

André Luiz Barros da Silva

VITOR DIOGO WENDLING, CNPJ nº 23.588.621/0001-33

Vitor Diogo Wendling

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – Gerenciador

Arykoerne Lima Barbosa

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ar condicionado.

VALOR TOTAL: R\$ 177.980,00 (cento e setenta e sete mil e novecentos e oitenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 22 de maio de 2026.

VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

Publicado por:

Letícia Maria de Lima e Silva

Código Identificador:B38AAD3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 040.5/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N 040/2026

PARTES:

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO

André Luiz Barros da Silva

T A WEBER - ME, CNPJ nº 31.582.712/0001-90

Thais Andrade Weber

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Gerenciador

Paula Francielly da Silva Ramos

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e eletrônicos.

VALOR TOTAL: R\$ 4.225,00 (quatro mil e duzentos e vinte e cinco reais)

DATA DE ASSINATURA: 26 de maio de 2026.

VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

EXTRATO DA ARP Nº 040.6/2026
 PREGÃO ELETRÔNICO N 040/2026

PARTES:

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO

André Luiz Barros da Silva

W PERSOA COMERCIO E CONSULTORIA UNIPessoal LTDA, CNPJ nº 43.589.114/0001-21

Luiz Antônio Lôbo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Gerenciador

Paula Francielly da SilvaRamos

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e eletrônicos.**VALOR TOTAL:** R\$ 4.397,52 (quatro mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos)**DATA DE ASSINATURA:** 26 de maio de 2026.**VIGÊNCIA:** A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** Na lei 14.133/2021.EXTRATO DA ARP Nº 040.7/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N 040/2026**PARTES:****MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO**

André Luiz Barros da Silva

WDCL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 29.529.181/0001-20

William Dos Santos Brites

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Gerenciador

Paula Francielly da SilvaRamos

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e eletrônicos.**VALOR TOTAL:** R\$ 3.277,25 (três mil, duzentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos)**DATA DE ASSINATURA:** 26 de maio de 2026.**VIGÊNCIA:** A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** Na lei 14.133/2021.**Publicado por:**
Leticia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:732D6A79**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 041.1/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO N 041/2026

PARTES:**MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO**

André Luiz Barros da Silva

AZX REPRESENTACOES LTDA, CNPJ nº 63.712.403/0001-83

Cristiane Sapucaia De Almeida

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Gerenciador

Paula Francielly da SilvaRamos

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de roupas de cama, mesa e banho.**VALOR TOTAL:** R\$ 687,00 (seiscentos e oitenta e sete reais)**DATA DE ASSINATURA:** 26 de maio de 2026.**VIGÊNCIA:** A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** Na lei 14.133/2021.EXTRATO DA ARP Nº 041.2/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N 041/2026**PARTES:****MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO**

André Luiz Barros da Silva

CONTATTO COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 61.385.529/0001-65

José Wilson Alves Dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Gerenciador

Paula Francielly da SilvaRamos

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de roupas de cama, mesa e banho.**VALOR TOTAL:** R\$ 12.908,00 (doze mil e novecentos e oito reais)**DATA DE ASSINATURA:** 26 de maio de 2026.**VIGÊNCIA:** A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** Na lei 14.133/2021.EXTRATO DA ARP Nº 041.3/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N 041/2026**PARTES:****MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO**

André Luiz Barros da Silva

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ nº 40.876.269/0001-50

Raíssa Rabêlo Ferreira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Gerenciador

Paula Francielly da SilvaRamos

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de roupas de cama, mesa e banho.**VALOR TOTAL:** R\$ 7.014,45 (sete mil, quatorze reais e quarenta e cinco centavos)**DATA DE ASSINATURA:** 26 de maio de 2026.**VIGÊNCIA:** A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** Na lei 14.133/2021.**Publicado por:**
Leticia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:5ED99229**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2605.002/2026**

INEXIGIBILIDADE Nº 023/2026

Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL e a empresa RANNIERY GOMES SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.476.804/0001-90.**Objeto:** Contratação artística de Ranniery Gomes.**Fundamentação jurídica:** artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.**Valor Total:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**Data de Assinatura:** 26 de maio de 2026.**Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Signatários:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – CONTRATANTE

Jefferson Silva de Alcântara

RANNIERY GOMES SHOWS E EVENTOS LTDA – CONTRATADA

Ranniery Gomes da Trindade Mattana

Publicado por:
Leticia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:8026EB97**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO
001/2026**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL, através da comissão de contratação, torna público o resultado do credenciamento de bandas e artistas locais para os eventos de 2026 da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, mediante edital de credenciamento nº 001/2026 na forma que segue:

Nº	CONTRATADO	CATEGORIA
1	PROPONENTE: JANDILMA MENDES DA SILVA CPF/CNPJ: 056.329.024-20 BANDA: JANDILMA MENDES E BANDA	BANDA ARTÍSTICA TIPO 3

JEFFERSON SILVA DE ALCÂNTARA

Fundação Municipal de Ação Cultural – Contratante

Publicado por:

Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:3B8FF0DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 013, DE 28 DE MAIO DE 2026**

Dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar Suplente para assumir cargo de titular em razão de gozo de férias regulamentares do titular, e dá outras providências.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE MARECHAL DEODORO - AL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.132/2015, e considerando a necessidade de garantir a continuidade e a ininterruptão dos serviços prestados pelo Conselho Tutelar,

CONSIDERANDO o Ofício nº 0037/2026-CT/MD, por meio do qual o Conselheiro Tutelar Titular, Sr. **Luiz Felipe Lopes de Gouveia Leite** (CPF nº 059.840.344-25, Matrícula nº 233257), solicita o gozo de suas férias regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 77, inciso II, e seu § 1º, da Lei Municipal nº 1.132/2015, que assegura ao Conselheiro Tutelar o direito ao gozo de férias anuais remuneradas e determina a imediata convocação do suplente para o período;

CONSIDERANDO o art. 106 da Lei Municipal nº 563/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), que versa sobre o direito de férias do servidor público municipal, aplicável subsidiariamente;

CONSIDERANDO o resultado final homologado do processo de escolha unificado para o quadriênio 2024-2028, no qual o Sr. **João Paulo Silva de Lima** (CPF nº 061.622.164-97) restou classificado em 8º lugar no pleito geral, figurando como o 3º suplente na linha de sucessão e estando apto para a assunção;

CONSIDERANDO a expressa recusa formal apresentada pelo 2º Suplente, o Sr. **Tiago Elias de Lima** (CPF nº 068.963.704-75), fica convocado para assumir a substituição do conselheiro titular o 3º Suplente supracitado na ordem de classificação.

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR o Conselheiro Tutelar Suplente, Sr. **JOÃO PAULO SILVA DE LIMA**, portador do CPF nº 061.622.164-97, para assumir em caráter temporário o cargo de Conselheiro Tutelar Titular do Município de Marechal Deodoro - AL.

Art. 2º O período de substituição corresponderá ao intervalo de **01 a 30 de junho de 2026**, correspondente às férias regulamentares do titular, Sr. Luiz Felipe Lopes de Gouveia Leite.

Art. 3º O candidato convocado deverá **manifestar no prazo de 3 (três) dias**, a contar da data de publicação desta Resolução, confirmando o interesse em assumir a vaga temporária.

Art. 4º Para a formalização da posse temporária, o convocado deverá comparecer à sede do CMDCA, situada na **Rua Lourival Alfredo, S/N, Bairro Poeira, Marechal Deodoro - AL**, munido dos seguintes documentos (originais e cópias):

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Título de Eleitor;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Comprovante de Residência atualizado;
- Atestado de Antecedentes Criminais;

• Atestado Médico de Aptidão Física e Mental para o exercício da função.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marechal Deodoro – AL, 28 de maio de 2026.

AUGUSTO CÉSAR SANTOS COSTA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Marcela Morgana Bonifácio Chaveiro

Código Identificador:BBFC3554

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 0528.01/2026**

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA FREQUÊNCIA ESCOLAR NO ÂMBITO DAS UNIDADES ESCOLARES PÚBLICAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE MARECHAL DEODORO/AL. INSTITUI AS FUNÇÕES DE TÉCNICO VERIFICADOR E DE AGENTE COMUNITÁRIO ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARECHAL DEODORO - ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de fortalecer as ações de acompanhamento da frequência escolar dos estudantes do Sistema Municipal de Ensino;

Considerando que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, art. 12 da Lei nº 9.394/96, determina que os estabelecimentos de ensino têm a responsabilidade de informar aos responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos e notificar o Conselho Tutelar sobre faltas excessivas;

Considerando que o Estatuto da Criança e do Adolescente, art. 56 da Lei nº 8.069/90, estabelece que os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental devem comunicar ao Conselho Tutelar casos de maus-tratos, reiteração de faltas injustificadas, abandono e evasão escolar, após esgotados os recursos da escola, assegurando a proteção integral de crianças e adolescentes;

Considerando a importância da integração com a plataforma Busca Ativa Escolar (BAE), instrumento de monitoramento e enfrentamento da evasão e do abandono escolar;

Considerando a necessidade de estabelecer responsabilidades entre Secretaria Municipal de Educação - SEMED por meio da equipe municipal do BAE com a gestão escolar e o servidor indicado;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir nas unidades escolares públicas do Sistema Municipal de Ensino de Marechal Deodoro, a organização das ações de monitoramento da frequência escolar, a ser executada por 02 (dois) servidores designados pelo gestor da unidade escolar, preferencialmente auxiliares de disciplina e/ou servidores em função correlata.

§1º Compete ao servidor designado para a função de Técnico Verificador exercer, também, as atribuições inerentes à função de Agente de Frequência Escolar, cabendo-lhe realizar o monitoramento sistemático da frequência escolar no sistema da plataforma GERIR, a análise dos casos de infrequência escolar, bem como a alimentação, atualização e o acompanhamento das informações registradas na Plataforma Busca Ativa Escolar (BAE).

§2º Compete ao servidor designado para a função de Agente Comunitário Escolar executar ações de mobilização familiar e comunitária, apoiar o acompanhamento da frequência escolar, realizar

visitas domiciliares e promover a articulação intersetorial e comunitária, observadas as diretrizes e a metodologia estabelecidas pelo Programa Busca Ativa Escolar (BAE).

§3º Os servidores designados deverão ser devidamente cadastrados na plataforma da Busca Ativa Escolar (BAE), para atuação integrada às ações de acompanhamento, registro e mobilização escolar.

§4º A unidade escolar não poderá deixar de designar responsáveis pelo exercício das atribuições previstas nesta portaria, devendo, na ausência de servidor específico para as funções, a equipe gestora assumir diretamente o monitoramento da frequência escolar, permanecendo essa responsabilidade no âmbito da própria escola.

Art. 2º As atribuições relacionadas ao acompanhamento da frequência escolar, à prevenção da evasão e à promoção da permanência dos estudantes serão desempenhadas pelos servidores designados para o exercício das seguintes funções:

§1º Compete ao Técnico Verificador:

I - acompanhar, diariamente, em articulação com os docentes, o registro da frequência dos estudantes de todas as turmas da unidade escolar no Sistema GERIR;

II - proceder à verificação dos casos de infrequência escolar que lhe forem comunicados, promovendo o levantamento de informações, a apuração das circunstâncias e a análise técnica da situação do estudante;

III - submeter à análise técnica dos casos ao(à) coordenador(a) operacional ou à equipe responsável, conforme fluxo da plataforma Busca Ativa Escolar (BAE), para início da gestão do caso;

IV - produzir alertas sempre que identificar crianças e adolescentes em situação de infrequência grave, risco de evasão ou fora da escola;

V - registrar as informações de frequência e os dados de acompanhamento no sistema indicado pela SEMED e na plataforma Busca Ativa Escolar (BAE), garantindo registro manual na hipótese de indisponibilidade de acesso on-line;

VI - elaborar relatórios quinzenais sobre a frequência escolar, conforme modelos fornecidos pela equipe municipal da Busca Ativa Escolar (BAE);

VII - comunicar imediatamente à gestão escolar e oficializar para a equipe da Busca Ativa Escolar (BAE) os casos de ausências prolongadas, recorrentes ou situações que indiquem risco de abandono através de relatórios;

VIII - acompanhar, junto à coordenação pedagógica, a regularidade do lançamento da frequência pelos professores no Sistema de Gestão Escolar - GERIR;

IX - atuar como elo técnico entre a unidade escolar e a equipe municipal do BAE, respeitando o fluxo de encaminhamento estabelecido;

X - participar de reuniões, formações e orientações oferecidas pela SEMED e pela equipe da Busca Ativa Escolar (BAE).

§2º Compete ao Agente Comunitário Escolar:

I - apoiar as ações de mobilização, acompanhamento e fortalecimento do vínculo entre escola, família e comunidade, junto aos estudantes em situação de infrequência, abandono ou risco de evasão escolar;

II - realizar contatos com os responsáveis, visitas institucionais e ações de busca ativa, conforme orientações da gestão escolar e metodologia da Busca Ativa Escolar (BAE);

III - realizar, em conjunto com o técnico verificador e a coordenação pedagógica, o acompanhamento das famílias após o registro de 03 (três) faltas não justificadas, esgotando as possibilidades de intervenção pela unidade escolar antes do encaminhamento do caso ao setor da Busca Ativa Escolar (BAE);

IV - proceder à criação de alertas no Sistema da Busca Ativa Escolar (BAE), após o registro de 05 (cinco) faltas não justificadas, relativos aos casos devidamente identificados e oficializados pela equipe gestora da unidade escolar;

V - acompanhar, atualizar e monitorar as informações referentes aos alertas registrados no Sistema da Busca Ativa Escolar (BAE);

VI - apoiar o levantamento de informações sociais e o encaminhamento dos casos que demandem acompanhamento intersetorial aos órgãos e serviços competentes;

VII - acompanhar a equipe municipal da Busca Ativa Escolar (BAE) em visitas domiciliares, quando solicitado, realizando o devido registro das ações e atendimentos na plataforma;

VIII - colaborar com a elaboração de relatórios, levantamentos e diagnósticos relacionados aos casos acompanhados pela unidade escolar.

Art. 3º As ações de monitoramento da frequência escolar, prevenção da evasão e permanência dos estudantes no Sistema Municipal de Ensino serão coordenadas, acompanhadas e supervisionadas pela Coordenação do Monitoramento de Frequência Escolar e pela Coordenação Operacional do Sistema da Busca Ativa Escolar, nos termos desta Portaria.

Parágrafo único. Compete à Coordenação do Monitoramento de Frequência Escolar e à Coordenação Operacional do Sistema da Busca Ativa Escolar da Secretaria Municipal de Educação (SEMED):

I - orientar e acompanhar o registro diário da frequência escolar no sistema GERIR, assegurando a atualização regular das informações pelas unidades escolares;

II - coordenar, supervisionar e avaliar os dados de frequência enviados pelas unidades escolares a partir do relatório geral por turma do sistema GERIR, promovendo análise técnica e acompanhamento dos indicadores de infrequência e abandono;

III - orientar as equipes escolares quanto aos procedimentos de registros, fluxos e utilização dos sistemas oficiais e da Plataforma da Busca Ativa Escolar (BAE);

IV - ofertar formações, orientações técnicas e apoio contínuo aos servidores designados para atuação no monitoramento da frequência e registro na Plataforma da Busca Ativa Escolar (BAE);

V - acompanhar, em conjunto com a equipe municipal da Busca Ativa Escolar (BAE), a evolução dos casos de infrequência, garantindo suporte às unidades escolares;

VI - produzir relatórios institucionais e diagnósticos sobre frequência, infrequência e evasão escolar para subsidiar a tomada de decisão da política educacional do município;

VII - articular a instituição do Comitê Intersetorial da Busca Ativa Escolar (BAE) no âmbito do Município, mediante apresentação do plano de ação e do calendário de reuniões destinado à análise, discussão e acompanhamento dos casos identificados nos diagnósticos mensais.

Art. 4º As ações de monitoramento da infrequência e prevenção da evasão escolar contarão com atuação complementar, orientadora e articuladora da equipe do Programa Busca Ativa Escolar (BAE).

Parágrafo único. Compete à equipe do Programa Busca Ativa Escolar (BAE) da Secretaria Municipal de Educação (SEMED):

I - monitorar sistematicamente as informações registradas pelas unidades escolares na Plataforma BAE e nos instrumentos indicados pela SEMED;

II - orientar as escolas e os servidores designados quanto à correta utilização da metodologia e dos instrumentos de registros no sistema da Busca Ativa Escolar (BAE);

III - analisar os casos encaminhados pelas unidades escolares, validando as informações e apoiando a definição das estratégias de acompanhamento;

IV - manter comunicação constante com as equipes escolares sobre os estudantes em acompanhamento pela plataforma da Busca Ativa Escolar (BAE), oferecendo suporte técnico e pedagógico;

V - realizar, quando necessário e de forma articulada com a escola, visitas domiciliares e outras estratégias de reinserção, respeitado o fluxo de encaminhamento estabelecido;

VI - articular ações intersetoriais com os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) para apoio às estratégias de permanência escolar;

VII - proceder ao encaminhamento formal ao Conselho Tutelar dos casos em que, após esgotadas e comprovadas as intervenções escolares e da Busca Ativa Escolar (BAE), não houver êxito nas estratégias de retorno e permanência do estudante.

Art. 5º O monitoramento da frequência escolar e as ações de prevenção da evasão serão executados no âmbito da unidade de ensino, sob a coordenação e supervisão da Gestão Escolar.

Parágrafo único. Compete à Gestão Escolar:

I - garantir a designação dos servidores responsáveis pelos perfis de Técnico Verificador e Agente da Frequência Escolar e do Agente Comunitário Escolar, assegurando condições adequadas para o desempenho das funções;

II - acompanhar a regularidade, veracidade e qualidade dos registros de frequência no sistema GERIR e das informações inseridas nos sistemas oficiais e na Plataforma da Busca Ativa Escolar (BAE);

III - receber as informações produzidas pelos servidores designados, analisar os casos de infrequência e atuar em articulação com a equipe municipal da Busca Ativa Escolar (BAE)

IV - assegurar que as ações de contato com as famílias, reuniões, registros e demais providências previstas no fluxo de acompanhamento sejam realizadas e devidamente documentadas;

V - comunicar ao técnico da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) responsável pela unidade escolar eventuais dificuldades estruturais ou operacionais que comprometam o cumprimento das atribuições previstas nesta Portaria;

VI - integrar as ações de monitoramento da frequência escolar ao Projeto Político Pedagógico - PPP e às estratégias pedagógicas da unidade, promovendo a permanência e o sucesso escolar dos estudantes.

VII - comunicar e oficializar ao setor de Busca Ativa Escolar o(a) estudante após somado o quantitativo 05 (cinco) faltas não justificadas, relativos aos casos identificados na unidade de ensino.

Art. 6º O Monitoramento de Frequência Escolar será realizado exclusivamente por meio dos registros efetuados no Sistema GERIR, com a finalidade de acompanhar a regularidade do lançamento diário da frequência dos estudantes na caderneta digital pelos docentes, identificar situações de infrequência escolar e subsidiar ações de prevenção à evasão e garantia da permanência dos estudantes no Sistema Municipal de Ensino.

Parágrafo único. Compete ao responsável pelo Monitoramento de Frequência Escolar:

I - acompanhar diariamente os registros de frequência lançados pelo professor(a) no Sistema GERIR na sala de aula das unidades escolares junto ao coordenador(a) pedagógico;

II - comunicar à equipe diretiva da unidade escolar quanto à regularidade, atualização e correção dos registros de frequência escolar junto ao coordenador(a) pedagógico;

III - identificar e monitorar casos de infrequência, evasão e abandono escolar, comunicando imediatamente à equipe gestora da unidade de ensino as situações que demandem acompanhamento pela equipe da Busca Ativa Escolar (BAE);

IV - emitir relatórios, diagnósticos e levantamentos periódicos sobre frequência infrequência, evasão e abandono escolar;

V - acompanhar o cumprimento dos prazos e procedimentos relacionados ao lançamento da frequência escolar pelas unidades de ensino;

VI - extrair e encaminhar, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, o relatório de monitoramento da frequência escolar emitido pelo Sistema GERIR, referente a todas as turmas da unidade de ensino, devidamente assinado e oficializado pela equipe gestora.

Art. 7º A criação de alertas no Sistema da Busca Ativa Escolar será realizada pelo Agente Comunitário da unidade escolar, a partir da identificação de situações de infrequência, abandono, evasão ou risco de exclusão escolar, com a finalidade de assegurar o acompanhamento dos estudantes e a adoção das providências cabíveis.

Art. 8º As unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino deverão cumprir, obrigatoriamente, o protocolo de Monitoramento da Frequência Escolar e da Busca Ativa, observando todas as etapas de identificação da infrequência, ação imediata da escola, registros, acompanhamento dos casos e encaminhamentos aos órgãos competentes, quando necessário.

§1º Integra esta Portaria, para todos os efeitos, o Fluxograma de Monitoramento da Frequência e Busca Ativa Escolar, que orienta as etapas de acompanhamento da frequência dos estudantes, as ações de intervenção da unidade escolar e os respectivos encaminhamentos.

§2º A unidade escolar deverá manter registro sistemático e documentação comprobatória de todas as ações realizadas no acompanhamento dos estudantes em situação de infrequência, conforme previsto no fluxograma, assegurando histórico de atendimento e acompanhamento contínuo.

§3º O descumprimento das etapas previstas no Protocolo e no Fluxograma poderá ensejar apuração administrativa, conforme a legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades funcionais.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marechal Deodoro/AL, 28 de maio de 2026.

Publicado por:

Matheus Henrique de Farias Peixoto

Código Identificador:F16F112D

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO**

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2026 - 2ª CHAMADA

PROCESSO N.º 003.018.431442/2025

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de eletroeletrônicos e eletrodomésticos.

PROPOSTA VENCEDORA

LOTE(S) 01 e 02:

SPK - CONSULTORIA E SOLUÇÕES LTDA - CNPJ 37.901.070/0001-20.

Lote 01: R\$ 932.417,55

Lote 02: R\$ 98.371,57

Valor Total: R\$ 1.030.789,12 (um milhão trinta mil setecentos e oitenta e Nov reais e doze centavos).

LOTE(S) 03 e 04:

INOVA TECH INFORMATICA LTDA - CNPJ 28.706.488/0001-96.

Lote 03: R\$ 267.498,40

Lote 04: R\$ 27.934,40

Valor Total: R\$ 295.432,80 (duzentos e noventa e cinco mil quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

Valor Total dos Lotes Adjudicados: R\$ 1.326.221,92 (um milhão trezentos e vinte e seis mil duzentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos).

Maribondo, 28 de maio de 2026.

VÂNIA RAMOS DA SILVA

Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:

Antonio de Almeida Barbosa

Código Identificador:ADCE37DF

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE**

**LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 20260515.016**

Torna-se público para conhecimento dos interessados que MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.226.205/0001-79, com sede na Rua Ubaldino Malta, 104, Centro – Mata Grande – Alagoas – CEP: 57.540-000, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 098/2026, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados que realizará licitação, na modalidade DISPENSA, nos termos do Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de contêineres de lixo do tipo lixeira plástica, destinados à ampliação da infraestrutura de acondicionamento temporário de resíduos sólidos urbanos, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Mata Grande/AL.

JUSTIFICATIVA: A aquisição de contêineres plásticos para resíduos sólidos visa suprir a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Mata Grande/AL, ampliando a infraestrutura de acondicionamento temporário de resíduos urbanos em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), promovendo melhoria das condições sanitárias e ambientais do município.

Eventuais interessados podem apresentar propostas de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Termo de referência, modelo de proposta e demais arquivos deverão ser solicitados pelo e-mail licitacoesmg2025@gmail.com, onde posteriormente as propostas serão recebidas pelo mesmo e-mail ou entregue mediante protocolo no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mata Grande - AL, até o dia 03/06/2026 às 17:00h.

Mata Grande/AL, 28 de maio de 2026.

RÔMULO RAFAEL FERRO RAMOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Rômulo Rafael Ferro Ramos

Código Identificador:7A03EF85

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO SRP Nº 020/2026**

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º 020/2026

Tipo: Menor preço por lote

Processo n.º 20260415.011

Disponibilidade / Plataforma: <http://www.licitanet.com.br>

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos farmácia básica, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mata Grande-AL

Data de realização: 15 de junho de 2026, às 09h00min.

Informações: licitacoesmg2025@gmail.com

RÔMULO RAFAEL FERRO RAMOS

Pregoeiro

Publicado por:

Rômulo Rafael Ferro Ramos

Código Identificador:2F816BB0

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE 046/2026**

Processo Nº: 20260504.015

Dispensa de Licitação Nº 13/2026

Contratante: Município de Mata Grande/AL

Contratado: 62.957.796 LEONARDO DA SILVA LIMA

CNPJ Nº: 62.957.796/0001-22

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de assessoria e consultoria em marketing, com o objetivo de atender às demandas de comunicação institucional, divulgação de ações, programas, eventos e campanhas de interesse público do Município de Mata Grande/AL

Vigência: 6 (seis) meses

Valor Global: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Celebrado em: 19/05/2026

Signatários: Maria Fabiana Farias de Alencar e Leonardo da Silva Lima

Publicado por:

Rômulo Rafael Ferro Ramos

Código Identificador:7C5E5729

**LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 13/2025**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Dispensa de Licitação que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a pessoa física apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 e seus respectivos incisos da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Relatório Técnico da Comissão de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026** nos termos descritos abaixo:

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em marketing, com o objeto de atender às demandas de comunicação institucional, divulgação de ações, programas, eventos e campanhas de interesse público do Município de Mata Grande/AL.
CONTRATADO:	62.957.796 LEONARDO DA SILVA, inscrita no CNPJ de nº 62.957.796/0001-22.
VALOR GLOBAL:	R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
VIGÊNCIA: (Contada a partir da ordem de serviço).	6 (seis) meses.
FUNDAMENTO LEGAL:	Art. 75, Inciso II da lei federal nº 14.133/2021.

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Mata Grande/AL, 19 de maio de 2026.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rômulo Rafael Ferro Ramos

Código Identificador:296C0FD5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.25/2026.

Pregão Eletrônico: 03/2026.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL.

Fornecedora registrada: **MR DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ: **36.181.108/0001-75**.

Valor Total Registrado: **R\$ 400.115,00 (quatrocentos mil e cento e quinze reais)**.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DESTE PODER PÚBLICO.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FIRMADO EM: 27/05/2026

SIGNATÁRIOS: Marcos José Herculano da Silva e Regina Karoline Lourenço da Silva.

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:BCDCA29E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2026

Espécie: Inexigibilidade de Licitação do Artigo 75, inciso III, a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL;

Contratada: **MEGB LOCACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.333.693/0001-50**; Localizada na Rua Benedito Mascarenhas, nº 01, Bairro: Centro, Cidade: Santa Luzia do Norte/AL, CEP: 57.130-000.

Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação artística de cunho musical da banda **Leva Massa** em comemoração aos festejos carnavalescos, a se realizar no dia **16 de fevereiro** de 2026.

Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Celebrado: 04/02/2026;

Vigência: 90 (noventa) dias do corrente ano.

Signatários: Marcos José Herculano da Silva e Geraldo Gusmão Barbosa

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:122B854D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2026

Espécie: Inexigibilidade de Licitação do Artigo 75, inciso III, a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL;

Contratada: **AUBERTI ARYSTOTENI REGIS SILVA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº **130.415.404-10**, residente na rua Dubeaux Leão, nº 49, Bairro: Centro, Cidade: Messias/AL, CEP: 57.990-000.

Objeto: Contratação de pessoa física especializada para apresentação artística de cunho musical do cantor **Auberti Régis** em alusão as comemorações carnavalescas do município, a se realizar no dia **15 de fevereiro** de 2026.

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Celebrado: 11/02/2026;

Vigência: 90 (noventa) dias do corrente ano.

Signatários: Marcos José Herculano da Silva e Auberti Arystoteni Régis Silva dos Santos

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:4D13C9FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2026

Espécie: Inexigibilidade de Licitação do Artigo 75, inciso III, a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL;

Contratada: **DAVID KENNES DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº **956.649.394-00**; Residente no Conjunto Antônio Rodrigues Calheiros, Quadra: 32, nº 29, Cidade: Messias/AL, CEP: 57.990-000.

Objeto: Contratação de pessoa física especializada para apresentação artística de cunho musical do cantor **David Brawn e o Bonde do Esquema** em alusão as comemorações carnavalescas do município, a se realizar no dia **14 de fevereiro** de 2026.

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Celebrado: 12/02/2026;

Vigência: 90 (noventa) dias do corrente ano.

Signatários: Marcos José Herculano da Silva e David Kennes dos Santos

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:2C5A0F42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO à inexigibilidade de licitação com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Município para contratação de pessoa física **AUBERTI ARYSTOTENI REGIS SILVA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº **130.415.404-10**, residente na rua Dubeaux Leão, nº 49, Bairro: Centro, Cidade: Messias/AL, CEP: 57.990-000, representada pelo Sr. **Auberti Arystoteni Régis Silva dos Santos** para apresentação artística de cunho musical nos festejos alusivos as comemorações carnavalescas do Município de Messias/AL, **a se realizar no dia 15 de fevereiro do corrente ano em praça pública desta cidade**, nos termos do art. 75, inciso III, a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores. Messias/AL, 11 de fevereiro de 2026.

Respeitosamente,

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:6D854CFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO à inexigibilidade de licitação com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Município para contratação da empresa **MEGB LOCACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.333.693/0001-50**; Localizada na Rua Benedito Mascarenhas, nº 01, Bairro: Centro, Cidade: Santa Luzia do Norte/AL, CEP: 57.130-000, representada pelo Sr. **Geraldo Gusmão Barbosa**, inscrito no CPF sob o nº **009.483.514-46** para apresentação artística de cunho musical nos festejos alusivos as comemorações carnavalescas do Município de Messias/AL, **a se realizar no dia 16 de fevereiro do corrente ano em praça pública desta cidade**, nos termos do art. 75, inciso III, a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Messias/AL, 04 de fevereiro de 2026.

Respeitosamente,

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Luiz Emanuel da Silva de Oliveira

Código Identificador:0185E708**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

RATIFICO à inexigibilidade de licitação com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Município para contratação de pessoa física **DAVID KENNES DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº **956.649.394-00**; Residente no Conjunto Antônio Rodrigues Calheiros, Quadra: 32, nº 29, Cidade: Messias/AL, CEP: 57.990-000, representada pelo Sr. **David Kennes dos Santos** para apresentação artística de cunho musical nos festejos alusivos as comemorações carnavalescas do Município de Messias/AL, **a se realizar no dia 14 de fevereiro do corrente ano em praça pública desta cidade**, nos termos do art. 75, inciso III, a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Messias/AL, 12 de fevereiro de 2026.

Respeitosamente,

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Luiz Emanuel da Silva de Oliveira

Código Identificador:4E5CBE16**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO****DECRETO Nº 053/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCESSÃO DE DESCONTO NO PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU DO ANO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, no desempenho regular de suas atribuições autorizado pela Lei Orgânica do Município de Messias, Lei nº 001/90 Artigo 45º Inciso IV, e em conformidade com as disposições tributárias previstas na Lei Municipal nº 157/2012;

CONSIDERANDO as normas sistemáticas previstas nos art. 142 a 150 do Código Tributário Nacional - Lei Federal nº 5.172/66, bem como os artigos 39 a 57 e 81, 167 a 197 e seguintes da Lei Municipal nº 157/2012 e Decreto Municipal nº 034/2026:

CONSIDERANDO os deveres estabelecidos nos art. 11 a 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF nº 101/00.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 31 de Julho de 2026 o prazo para pagamento em cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 2026, com desconto de 20% (Vinte por cento).

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 034/2026 referente ao IPTU 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Messias/AL, 28 de Maio de 2026.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Messias e registrado e arquivado no Gabinete do Gestor Municipal, em 28 de Maio de 2026.

Publicado por:

Suzete Moraes de Melo

Código Identificador:73EC3660**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA****PORTARIA 15/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhes confere o art. 45, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **EDUARDO DOUGLAS DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 140.806.874-51, para exercer, em caráter comissionado, o cargo de **Assessoria Administrativa II – AS II** - do quadro de pessoal do município de Messias/AL, nos termos da Lei Delegada nº 01 de 07 de março de 2025, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Município de Messias/AL, em 28 de maio de 2026.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA

Prefeito

Registrado na Secretaria de Administração e Finanças e publicado no mural da Prefeitura Municipal de Messias/AL, aos 28 dias do mês de maio de 2026.

HUGO FERNANDES PEIXOTO

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Suzete Moraes de Melo

Código Identificador:FA71E29A**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA****PORTARIA 14/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhes confere o art. 45, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **EUGENIO JOSE TAVARES FALCAO SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 069.038.164-61, para exercer, em caráter comissionado, o cargo de **Assessoria Administrativa I – AS I** - do quadro de pessoal do município de Messias/AL, nos termos da Lei Delegada nº 01 de 07 de março de 2025, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Município de Messias/AL, em 28 de maio de 2026.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA

Prefeito

Registrado na Secretaria de Administração e Finanças e publicado no mural da Prefeitura Municipal de Messias/AL, aos 28 dias do mês de maio de 2026.

HUGO FERNANDES PEIXOTO

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Suzete Moraes de Melo
Código Identificador:E04FD67A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA**

PORTARIA 13/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhes confere o art. 45, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **GILVANIA DA MOTA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 052.549.424-36, para exercer, em caráter comissionado, o cargo de **Chefia de Gabinete – CHG** - do quadro de pessoal do município de Messias/AL, nos termos da Lei Delegada nº 01 de 07 de março de 2025, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Município de Messias/AL, em 28 de maio de 2026.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

Registrado na Secretaria de Administração e Finanças e publicado no mural da Prefeitura Municipal de Messias/AL, aos 28 dias do mês de maio de 2026.

HUGO FERNANDES PEIXOTO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Suzete Moraes de Melo
Código Identificador:9C89A885

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 520260202001/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026**

O Prefeito de **MINADOR DO NEGRÃO/AL**, no uso de suas atribuições e em concordância com o que determina a Lei 14.133/2021, **RESOLVE:**

HOMOLOGAR e ADJUDICAR o processo licitatório Concorrência Eletrônica nº 01/2026, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO-AL**, em favor da empresa **JFN ENGENHARIA EIRELLI EPP**, CNPJ nº 18.158.844/0001-20, que apresentou o valor de R\$ 2.147.500,00 (dois milhões cento e quarenta e sete mil e quinhentos reais).

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Minador do Negrão/AL, 28 de maio de 2026.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:7110A175

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA
MUNICIPAL/IPAM
PORTARIA RPPS Nº 10/2020**

PORTARIA RPPS Nº 10/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO – AL, em conjunto com o **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no Instituto de Previdência e Assistência Municipal dos servidores públicos do município de Minador do Negrão – IPAM

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, Aposentadoria por Idade, proporcional ao tempo de contribuição, conforme dispõe a alínea “b”, do inciso III, do § 1º, do Art. 40 da Constituição Federal c/c o Art 17 da Lei Municipal nº 343/2007, à servidora/segurada, **MARIA DIANA DOS SANTOS**, professora, Nível II, Classe H, matrícula 221, inscrita no CPF/MF sob o nº354.944.254-87, e no RG sob o nº 529937 SSP/AL.

Art. 2º - Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição, porém, não poderão ser inferiores ao salário mínimo nacional na forma do Art. 40, §4, I, da Lei Municipal nº 343/2007.

Art. 3º - Para o cálculo dos proventos de aposentadoria foi considerada a proporção de 7.908/10950, sobre o valor de sua remuneração de contribuição.

Art 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Minador do Negrão – Alagoas, 02 de dezembro de 2020

GLEYSSON CORREIA CARDOSO FERRO
Prefeito

ABERALDO TAVARES DA SILVA FILHO
Presidente do Instituto de Previdência

Publicado por:
Michelle de Barros
Código Identificador:BA4656C3

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS
PORTARIA N. 026 DE 20 DE MAIO DE 2026.**

Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição – especial de professor.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRÓPOLIS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica municipal e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. 02040054/2026,

RESOLVE:

Conceder o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição – especial de professor, com tempo de contribuição de **27 (vinte e sete) anos, 11 (onze) meses e 11 (onze) dias** a **RUTE PRUDENTE MACHADO**, inscrita no CPF/MF n. xxx.060.374-xx, PIS/PASEP 1.702.xxx.xxx-7, matrícula sob o n. 0076, da Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de **Professora do Ensino Fundamental da 1ª a 4ª séries - nível II, classe “I”**, com jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo municipal, **com proventos integrais reajustados com paridade**, correspondentes à última remuneração da servidora no cargo efetivo, na forma do artigo 136, §7º, “a”, c/c arts. 129 e 137 da Lei Complementar Municipal n. 424/2021; inclusos os quinquênios, na forma do § 4º, do art. 64, da lei municipal n. 188 de 11 de março de 1998.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monteirópolis- AL, 20 de maio de 2026.

LEONOR MELO MONTEIRO
Prefeita de Monteirópolis

Publicado por:
Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:2377A75B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
PORTARIA N. 027 DE 20 DE MAIO DE 2026.

Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição – especial de professor.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRÓPOLIS**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica municipal e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. 12030006/2025, **RESOLVE:**

Conceder o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição – especial de professor, com tempo de contribuição de **27 (vinte e sete) anos, 10 (dez) meses e 23 (vinte e três) dias** a **LEONIA BEZERRA DE LIMA**, inscrita no CPF/MF n. xxx.179.574-xx, PIS/PASEP 1.900.xxx.xxx-9, matrícula sob o n. 0003, da Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de **Professora do Ensino Fundamental da 1ª a 4ª séries - nível II, classe “H”**, com jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo municipal, **com proventos integrais reajustados com paridade**, correspondentes à última remuneração da servidora no cargo efetivo, na forma do artigo 136, §7º, “a”, c/c arts. 129 e 137 da Lei Complementar Municipal n. 424/2021; inclusos os quinquênios, na forma do § 4º, do art. 64, da lei municipal n. 188 de 11 de março de 1998.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monteirópolis- AL, 20 de maio de 2026.

LEONOR MELO MONTEIRO
Prefeita de Monteirópolis

Publicado por:
Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:1CBFB83D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
PORTARIA N. 028 DE 20 DE MAIO DE 2026

Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição – especial de professor.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRÓPOLIS**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica municipal e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. 02040056/2026,

RESOLVE:

Conceder o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição – especial de professor, com tempo de contribuição de **27 (vinte e sete) anos, 11 (onze) meses e 11 (onze) dias** a **BETÂNIA ALVES DA SILVA**, inscrita no CPF/MF n. xxx.903.974-xx, PIS/PASEP 1.900.xxx.xxx-4, matrícula sob o n. 0012, da Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de **Professora do Ensino Fundamental da 1ª a 4ª séries - nível II, classe “i”**, com jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo municipal, **com proventos integrais reajustados com paridade**, correspondentes à última remuneração da servidora no cargo efetivo, na forma do artigo 136, §7º, “a”, c/c arts. 129 e 137 da Lei Complementar Municipal n. 424/2021; inclusos os quinquênios, na forma do § 4º, do art. 64, da lei municipal n. 188 de 11 de março de 1998.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monteirópolis- AL, 20 de maio de 2026.

LEONOR MELO MONTEIRO
Prefeita de Monteirópolis

Publicado por:
Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:46348753

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL N.º 395, DE 28 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a alteração dos vencimentos dos profissionais efetivos da Secretaria Municipal de Educação de Novo Lino/AL e dá outras providências.

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS, Prefeita Municipal de Novo Lino, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais diplomas pertinentes à matéria, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o aumento dos vencimentos básicos dos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Novo Lino/AL, de acordo com as condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º O aumento será concedido no percentual de 5,4% (cinco, quatro por cento) e incidirá sobre os vencimentos básicos dos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O aumento de que trata o *caput* deste artigo será concedido em duas parcelas da seguinte forma: 2,7% concedidos a partir da folha de pagamento do mês de maio de 2026 e 2,7% concedidos a partir da folha de pagamento do mês de agosto de 2026.

§ 2º As demais vantagens devem seguir as determinações do Plano de Cargos e Carreira da categoria.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar os ajustes necessários para implementar esta Lei no orçamento vigente, observando as limitações financeiras e fiscais do município.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Novo Lino/AL, 28 de maio de 2026.

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
Prefeita

Publicado por:
Vivian Rosielly Cruz Batista
Código Identificador:7E51DB50

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 20260114007AVFG
Concorrência Eletrônica nº 001/2026

Pelo presente termo, o Município de Olho d'Água das Flores – AL torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de que trata o Processo Administrativo nº 20260114007AVFG - Concorrência Eletrônica nº 001/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obras e serviços de construção de unidades habitacionais, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida FNHIS SUB 50, no Município de Olho d'Água das Flores - AL, conforme as quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos.

Assim, atendendo à legislação vigente e ao mérito ADJUDICO o processo licitatório Concorrência Eletrônica nº 001/2026 e HOMOLOGO a decisão em favor do proponente M D M DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.872.922/0001-91, vencedor do Lote 01 e 02 pelo valor global de R\$ 3.057.864,28 (três milhões, cinquenta e sete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

Olho d'Água das Flores – AL, 28 de maio de 2026.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:9573B1BE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS
LEI Nº 502/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026

REESTRUTURA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLIVENÇA - ALAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA – AL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica reestruturado o Conselho Municipal de Educação de Olivença – AL, órgão colegiado, de natureza participativa e representativa da comunidade na gestão da educação, passando a ser disciplinado nos termos da presente Lei.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Educação exercerá funções de caráter normativo, consultivo, deliberativo, propositivo, mobilizador e fiscalizador sobre a formulação, planejamento e implementação das políticas educacionais do Município de Olivença.

Art. 3º. São objetivos do Conselho Municipal de Educação:

- I – assegurar aos grupos representativos da comunidade o direito de participar da definição das diretrizes da educação no âmbito do município, contribuindo para a elevação da qualidade dos serviços educacionais;
- II – reunir esforços para garantir que a educação seja direito de todos, assegurada por meio de políticas educacionais, econômicas, sociais e culturais, visando o acesso e permanência.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DA COMPOSIÇÃO

SEÇÃO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º. O Conselho Municipal de Educação de Olivença terá a seguinte estrutura:

- I — Conselho Pleno;
- II — Presidência;
- III — Secretaria Executiva.

SUBSEÇÃO I
DO CONSELHO PLENO

Art. 5º. O Conselho Pleno é o órgão de deliberações soberanas do Conselho Municipal de Educação, precisando, para tal, da maioria absoluta dos membros do colegiado nas reuniões em que se efetive qualquer deliberação.

SUBSEÇÃO II
DA PRESIDÊNCIA

Art. 6º. Além de presidir as reuniões e conduzir a ordem dos trabalhos, a presidência representará e será porta-voz do colegiado em eventos, reuniões ou outros de interesse do Conselho Municipal de Educação.

SUBSEÇÃO III
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 7º. A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Educação de Olivença, órgão de apoio técnico, é dirigida, supervisionada e coordenada pelo Secretário Executivo, sendo este designado pela Secretaria Municipal de Educação para exercer tal função.

SEÇÃO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 8º. Para a composição do Conselho Municipal de Educação de Olivença serão observados os seguintes critérios:

- I — ter concluído o ensino médio;
- II — demonstrar capacidade em análise e interpretação da legislação educacional;
- III — revelar interesse pela educação escolar.

Parágrafo Único. Caberá ao órgão gestor da educação municipal a avaliação do preenchimento dos critérios exigidos para a primeira composição do Conselho Municipal de Educação de Olivença e ao próprio colegiado, a partir da sua primeira recomposição.

Art. 9º. O Conselho Municipal terá a seguinte composição:

- I. 02 (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Educação (SEMED);
- II. 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- III. 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- IV. 02 (dois) Representantes dos Diretores das Escolas Municipais, sendo 1 (um) representando as escolas urbanas e outro representando as escolas campesinas;
- V - 01 (um) Representante de pais/mães de alunos das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino;
- VI - 01 (um) Representante dos docentes, da Rede Pública Municipal de Ensino de Olivença;
- VII - 01 (um) Representante dos trabalhadores em educação, não docentes;
- VIII - 01 (um) Representante do Conselho Tutelar;
- IX- 01 (um) Representante da Sociedade Civil.

§ 1º. Os representantes constantes dos incisos IV, V, VI, VII e VIII serão eleitos entre seus pares em assembleias convocadas para esse fim e encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, através de ofício do segmento, para compor o colegiado, apresentando documentação pessoal e cópia da ata da assembleia que o elegeu.

§ 2º. Após o trâmite realizado pelos diversos segmentos que compõem o Conselho Municipal de Educação de Olivença, o Poder Público Municipal terá um prazo de até 20 (vinte) dias para efetuar a nomeação de todos os membros do colegiado.

§ 3º. Para cada Conselheiro Titular indicado e eleito, a entidade deverá apresentar seu respectivo suplente.

§ 4º. Cabe à Secretaria Municipal de Educação a responsabilidade por todos os trâmites de composição e recomposição do Conselho Municipal de Educação, devendo esta ser oficiada pelo próprio colegiado quando da vacância ou do término de mandato, observados os prazos previstos nesta lei.

CAPÍTULO III
DO MANDATO

Art. 10. O mandato dos Membros do Conselho Municipal de Educação será de 04 (quatro) anos, permitida a recondução.

Art. 11. Ocorrendo impedimento legal, licenciamento ou afastamento do membro titular, assumirá o suplente enquanto perdurar o impedimento, licenciamento ou afastamento.

Art. 12. Para aquele eleito entre os seus pares em assembleia, após o início do mandato, mesmo deixando de haver vínculo com o segmento por ele representado deverá o conselheiro permanecer até concluir o seu mandato, salvo expressa manifestação de vontade do próprio conselheiro.

Parágrafo Único. Para os representantes dos segmentos do Poder Público, com indicação direta, caberá aos Secretários de Educação, Assistência Social e Saúde, decidir pela manutenção ou não do conselheiro, diante do que consta no caput.

Art. 13. Nos casos de afastamento definitivo do membro titular e/ou do respectivo suplente, o Conselho Municipal de Educação deverá comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação, que no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do primeiro dia da comunicação, realize os trâmites necessários para a escolha do novo representante a concluir o mandato.

Parágrafo Único. Os casos de afastamento definitivo serão tratados no Regimento interno do colegiado.

Art. 14. O Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação, escolhidos dentre os conselheiros nomeados, serão eleitos por um período de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos por igual período consecutivo.

Art. 15. O desempenho da função de Conselheiro Municipal de Educação é considerado de relevante interesse social e terá prioridade sobre o de qualquer cargo público municipal de que sejam titulares os seus membros, sem que lhe acarrete prejuízos financeiros as suas ausências quando estiver a serviço do colegiado.

Parágrafo Único. As funções dos Membros do Conselho não serão remuneradas;

Art. 16. O conselheiro suplente terá plenos poderes para substituir o respectivo membro titular provisoriamente em caso de eventuais ausências ou em definitivo quando ocorrer vacância da titularidade.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 17. O Conselho Municipal de Educação funcionará em sessão do Conselho Pleno e em reunião de Comissões Permanentes na forma regimental.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Educação poderá criar Comissões Especiais Temporárias ou Grupos de Trabalho para tratar de matérias que não possam tramitar nas Comissões Permanentes.

Art. 18. O Conselho Municipal de Educação reunir-se-á de acordo com o seu regimento Interno e deliberará com a presença da maioria absoluta de seus membros.

Art. 19. O Conselho Municipal de Educação funcionará com a seguinte organização:

- I - Conselho Pleno;
- II - Comissão Permanente de Educação Infantil;
- III - Comissão Permanente de Ensino Fundamental;
- IV - Comissão Especial Temporária ou Grupo de Trabalho.

Art. 20. As reuniões do Conselho serão:

- I - Ordinárias do Pleno, realizadas mensalmente;
- II - Ordinárias das Comissões Permanentes;
- III - Extraordinária, pelo Pleno ou de Comissão Permanente, sempre que convocadas pelo Presidente ou Coordenador de Comissão, ou por 1/3 (um terço) de seus conselheiros.

§ 1º. Na primeira reunião do Conselho Municipal de Educação serão eleitos os membros que comporão a Presidência e Vice-Presidência.

§ 2º. A primeira reunião do colegiado que elegerá o Presidente e o Vice-Presidente será dirigida pelo Secretário Municipal de Educação, na hipótese de inexistência de Presidente.

Art. 21. As deliberações do Conselho Municipal de Educação serão proclamadas pelo Presidente, com base nos votos da maioria.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 22. São atribuições do Conselho Municipal de Educação de Olivença:

I - acompanhar a execução das políticas públicas e monitorar os resultados educacionais da Rede Municipal de Ensino, para:

- a Educação infantil e o Ensino Fundamental;
- o funcionamento das instituições de ensino;
- a educação infantil e o ensino fundamental destinado a educandos com necessidades especiais;
- o Ensino Fundamental destinado a Jovens e adultos que a ele não tiveram acesso em idade própria;
- avaliar o currículo dos estabelecimentos de ensino público de modo a evitar a aplicação inadequada de recursos;

supervisionar o funcionamento das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, sugerindo medidas de controle pertinentes, para a garantia do padrão de qualidade e para o saneamento das deficiências identificadas;

II - observar os recursos orçamentários próprios alocados previamente de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentária;

III - elaborar ou reformular o seu Regimento Interno;

IV - analisar a proposta para a reformulação de currículos e programas educacionais para adequá-los às peculiaridades locais e regionais e às expectativas da comunidade;

V - emitir parecer sobre propostas pedagógicas ou curriculares submetidas ao colegiado;

VI - propor medidas que visem ao aperfeiçoamento e a qualidade do ensino no município;

VII - emitir parecer sobre calendários escolares;

VIII - articular-se com os conselhos afins existentes no município, para assegurar aos alunos meios de acesso, permanência e sucesso no processo educativo;

IX - acompanhar a aplicação dos critérios sobre validação, convalidação, aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, recuperação, adaptação e avaliação dos conhecimentos e das aprendizagens, observadas as normas do Sistema Estadual de Ensino;

X - analisar as normas estabelecidas à matrícula, transferência e movimentação do aluno, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, observando as determinações do Sistema Estadual de Ensino;

XI - emitir pareceres, resoluções, nota, e indicações sobre matérias pertinentes à educação, no âmbito municipal;

XII - exercer outras competências inerentes à natureza do órgão.

CAPÍTULO VI DAS DESPESAS E DA ESTRUTURA FÍSICA

Art. 23. As despesas de manutenção do Conselho Municipal de Educação correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 24. Toda estrutura necessária para o funcionamento e manutenção do Conselho Municipal de Educação de Olivença incluindo prédio, equipamento eletrônicos e Tecnológicos, internet, móveis, transporte, material de consumo, servidores e outros ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, dentro de despesas previstas nas dotações orçamentárias consignadas.

Parágrafo Único. Também deverão estar previstas as despesas com transporte, hospedagem e alimentação efetuadas em cursos de aperfeiçoamento e encontros estaduais, regionais e nacionais, dos Conselhos Municipais de Educação.

Art. 25. Sempre que achar necessário o Conselho Municipal de Educação de Olivença poderá solicitar à Secretaria Municipal de Educação assessoria técnica e/ou jurídica, para auxiliar nos processos encaminhados ao colegiado.

CAPÍTULO VII AS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26. A composição do Conselho Municipal de Educação dar-se-á no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação desta Lei.

Art. 27. O Poder Público Municipal colocará a disposição do Conselho Municipal de Educação o quadro funcional e demais recursos necessários ao desempenho de suas atividades.

Art. 28. A organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Educação de Olivença serão disciplinados em regimento a ser elaborado, apreciado e aprovado pelo colegiado no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da posse dos conselheiros.

Art. 29. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Olivença- AL, 28 de maio de 2026.

JOSIMAR DIONISIO
Prefeito

Publicado por:
Douglas Silva Sobrinho
Código Identificador:C3EF4484

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação/Modalidade/Nº: **Pregão Eletrônico nº 004/2026.** Modo/Disputa: Aberto. Objeto: **Registro de Preços (RP)** para eventual e futura aquisição de Materiais de Limpeza, descartáveis e produtos de higiene pessoal para atender as necessidades das secretarias do Município de Palestina/AL, em consonância com as demandas previstas, nos termos do edital e anexos. **Data: 15/06/2026 às 10:00hs.** Local/Site: www.bnc.org.br/, ambiente eletrônico do Bolsa Nacional de Compras “BNC”. Edital/Site: www.bnc.org.br/ e www.palestina.al.gov.br/. Informações no e-mail: cplpalestinaal@gmail.com., Palestina/AL, 28 de maio de 2026.

JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Albert Alexandre Leite e Silva
Código Identificador:DDD177A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE 013/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da CPC do MUNICIPIO DE PALESTINA, em cumprimento da ratificação procedida pelo Secretário de Finanças, na qualidade de autoridade competente, faz publicar a Súmula do Extrato resumido do Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: contratação artística da BANDA BIA MARTINS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (show) no Município de Palestina/AL.

FAVORECIDO: 42.847.535 DIVACI SILVA PINHEIRO no CNPJ sob nº 42.847.535/0001-42

VALOR: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, f), da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: emitido pelo Sr. EUMANIO MELO DA SILVA, na qualidade de secretário requisitante.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelos membros que compõem a CPC e ratificada pelo Sr. JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA, na qualidade de autoridade competente.

CARLOS ANTÔNIO SILVA DE FARIAS
Presidente da CPC

Publicado por:
Albert Alexandre Leite e Silva
Código Identificador:0C1C3B0D

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO EXTRATO DO CONTRATO 037/2026

INEXIGIBILIDADE 012/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03310029/2026

OBJETO: Locação de imóvel onde funcionará o espaço destinado a sede de aulas de música, atendendo alunos da rede pública de ensino, desenvolvimento de práticas musicais, ensaios coletivos, oficinas e demais ações educativas voltadas a formação musical, desenvolvimento artístico e inclusão social, visando atender as demandas e garantir segurança e preservação dos bens públicos. Contratante: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Comunicação e Lazer.

Contratado: **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**, pessoa física de direito privado, inscrito no CPF/MF sob o nº 665.573.724-91, referente a locação de imóvel onde funcionará o espaço destinado a sede de aulas de música, atendendo alunos da rede pública de ensino, desenvolvimento de práticas musicais, ensaios coletivos, oficinas e demais ações educativas voltadas a formação musical, desenvolvimento artístico e inclusão social, visando atender as demandas e garantir segurança e preservação dos bens públicos, situado na rua Adélia Joaquina Pereira, s/n, Bairro Centro, para o funcionamento do espaço destinado a sede de aulas de música, no valor de R\$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais), perfazendo o valor global de R\$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais)
Assinatura 18/05/2026

ANTÔNIO TELMO NÓIA
Prefeito

Publicado por:
Artur Alves de Oliveira
Código Identificador:6F0B5814

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO EXTRATO DO CONTRATO 038/2026

INEXIGIBILIDADE 011/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03310027/2026

OBJETO: Locação de imóvel onde funcionará o espaço para acomodar a biblioteca pública municipal, compreendendo acervo bibliográfico e documental, mobiliário próprio, equipamentos de informática, áreas destinadas a leitura, estudos e pesquisas, bem como acomodação de material, realizações de atividades institucionais, voltadas as ações educacionais, informacionais, culturais e de inclusão digital, visando atender as demandas operacionais e garantir segurança e preservação dos bens públicos.

Contratante: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Comunicação e Lazer.

Contratado: **EDIVAN NOIA DA SILVA**, pessoa física de direito privado, inscrito no CPF/MF sob o nº 583.054.164-53, referente a locação de imóvel onde funcionará o espaço para acomodar a

biblioteca pública municipal, compreendendo acervo bibliográfico e documental, mobiliário próprio, equipamentos de informática, áreas destinadas a leitura, estudos e pesquisas, bem como acomodação de material, realizações de atividades institucionais, voltadas as ações educacionais, informacionais, culturais e de inclusão digital, visando atender as demandas operacionais e garantir segurança e preservação dos bens públicos., situado na rua Felix José dos Santos, s/n, Bairro Centro, para o funcionamento do espaço para acomodar a biblioteca pública municipal, no valor de R\$ 1.600,00 (Mil e Seiscentos Reais), perfazendo o valor global de R\$ 19.200,00 (Dezenove Mil e Duzentos Reais).

Assinatura 18/05/2026

ANTÔNIO TELMO NÓIA
Prefeito

Publicado por:
Artur Alves de Oliveira
Código Identificador:1DEA9D30

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO CONTRATO 039/2026

INEXIGIBILIDADE 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03310028/2026

OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento da sede da diretoria de juventude, para atendimento ao público jovem, desenvolvimento de programas, projetos e ações da secretaria de cultura, turismo, esporte, comunicação e lazer.

Contratante: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Comunicação e Lazer.

Contratado: **JOSÉ ROBERTO NOIA DE OLIVEIRA**, pessoa física de direito privado, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.881.454-30, referente a locação de imóvel para o funcionamento da sede da diretoria de juventude, para atendimento ao público jovem, desenvolvimento de programas, projetos e ações da secretaria de cultura, turismo, esporte, comunicação e lazer, situado na rua Pedro Pereira de Sá, nº 53, Bairro Centro, para o funcionamento da sede da diretoria de juventude, no valor de R\$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais), perfazendo o valor global de R\$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais)

Assinatura 18/05/2026

ANTÔNIO TELMO NÓIA
Prefeito

Publicado por:
Artur Alves de Oliveira
Código Identificador:89D5DF56

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO CONTRATO 040/2026

INEXIGIBILIDADE 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05250003/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em show artístico para a Tradicional Festa do Povoado Tabuleiro, no dia 30 de maio de 2026.

Contratante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Contratado: **59.654.143 JUCICLEIDE DOS SANTOS SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.654.143/0001-60, o evento ocorrerá no dia 30 de maio de 2026, com apresentação musical da cantora Petyta Oliveira, tendo com duração de aproximadamente 03h00min, no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

ANTÔNIO TELMO NÓIA
Prefeito

Publicado por:
Artur Alves de Oliveira
Código Identificador:97829C63

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07120035/2023
CONTRATO Nº 01/2024

OBJETO: Solicitação de reajuste nos preços das composições do orçamento referente ao contrato nº 01/2024, Tomada de Preços nº 04/2023, encaminhando pela empresa TIAGO ALVES DA SILVA LTDA-EPP, nome fantasia MAJORE ENGENHARIA, para análise e diligências cabíveis

TIAGO ALVES DA SILVA LTDA, CNPJ Nº 29.641.767/0001-81, Constitui objeto o Reequilíbrio Econômico-Financeiro Contratual da Construção do Polo de Academia de Saúde do Povoado Caraibeiras dos Teodósios. Referente a Tomada de Preço: 04/2023– Contrato nº 01/2024, celebrado em 23/01/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para construção do polo de academia de saúde no Povoado Caraibeiras dos Teodósios, O valor deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas o Reequilíbrio Econômico Financeiro dos preços do contrato, será o valor total da contratação de R\$ 22.168,57(Vinte e Dois Mil, Cento e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta e Sete Centavos), perfazendo o valor total de R\$ 224.515,22 (Duzentos e Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Quinze Reais e Vinte e Dois Centavos).

Pariconha (AL), em 28 de maio de 2026.

ANTÔNIO TELMO NÓIA
Prefeito

Publicado por:
Artur Alves de Oliveira
Código Identificador:DF6EA289

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2026

Concorrência Eletrônica Nº 02/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 112, de 19 de janeiro de 2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE/AL.**

Contratada: **MCZ CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. CNPJ nº 23.202.729/0001-46.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para **CONSTRUÇÃO DE RETOMADA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE - ALAGOAS.**

Valor Global: de **R\$ 862.302,02 (oitocentos e sessenta e dois mil, trezentos e dois reais e dois centavos).**

Celebração: **28/05/2026**

Vigência: **12 (doze) meses**

Signatários: **Ellisson Santos da Silva e Diogo Antônio Leite da Silva.**

Publicado por:
Neilton Amaro de Barros Junior
Código Identificador:D42C9D4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 02/2026 PROCESSO ADM: Nº 04130008/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 02/2026
Processo Adm: Nº 04130008/2026

Objeto: CONSTRUÇÃO DE RETOMADA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE - ALAGOAS.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 862.302,02 (oitocentos e sessenta e dois mil e trezentos e dois reais e dois centavos): MCZ CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA (23202729000146) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 862.302,02 (oitocentos e sessenta e dois mil e trezentos e dois reais e dois centavos).

PASSO DE CAMARAGIBE (AL), quinta-feira, 28 de maio de 2026

ELLISSON SANTOS DA SILVA

Autoridade de Promotor

Publicado por:

Neilton Amaro de Barros Junior

Código Identificador: 769D1305

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 02/2026 PROCESSO ADM: Nº 04130008/2026**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 02/2026
Processo Adm: Nº 04130008/2026**

Objeto: CONSTRUÇÃO DE RETOMADA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE - ALAGOAS.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 862.302,02 (oitocentos e sessenta e dois mil e trezentos e dois reais e dois centavos): MCZ CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA (23202729000146) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 862.302,02 (oitocentos e sessenta e dois mil e trezentos e dois reais e dois centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PASSO DE CAMARAGIBE (AL), quinta-feira, 28 de maio de 2026

ELLISSON SANTOS DA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:

Neilton Amaro de Barros Junior

Código Identificador: 42A8E7A5

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU**

**CAMARA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
017/2025**

OBJETO: Termo aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato nº 017/2025, cujo objeto é contratação de serviços técnicos e jurídicos profissionais relativos a assessoria e consultoria jurídica, com ênfase na consultoria e assessoria jurídica no âmbito do certame licitatório.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133 - Prorrogação de Prazo do Contrato nº 017/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 03/2025.

DOTAÇÃO: ESTRUTURA PROGRAMÁTICA
01.0101.01.031.0011.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
ELEMENTO DE DESPESAS - 3390.3501 – ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA

VIGÊNCIA: Prorrogação do prazo de vigência da contratação por mais 12 (doze) meses contados da assinatura do presente termo de contrato nº 017/2025.

VALOR: : O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto o valor previsto na Cláusula quarta do Contrato nº 017/2025, sem quaisquer alterações e reajustes.

PARTES CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 24.180.515/0001-89 e, a empresa **FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 59.287.857/0001-87

Publicado por:

Brenda Layse de Oliveira Santos

Código Identificador: B4C94357

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2026**

Processo Administrativo: nº 12050034/2025.

Adesão nº: 02/2026.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratante: Município de Piranhas/AL, inscrito no CNPJ nº 12.225.546/0001-20.

Contratada: ODONTO HOSPITALAR LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 03.284.928/0001-33.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos, destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Piranhas/AL, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2026, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2026, realizado pela Prefeitura de Inhapi/AL.

Valor Global: R\$ 921.761,07 (novecentos e vinte e um mil, setecentos e sessenta e um reais e sete centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da Assinatura: 2026.

Signatários:

TIAGO TORRES FREITAS – Prefeito/Contratante.

LUCAS HENRIQUE DE MELO SILVA – Representante Legal/Contratada.

Publicado por:

Wellington Pinto Oliveira

Código Identificador: B8280CE6

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2026**

Processo Administrativo: nº 12050034/2025.

Adesão nº: 02/2026.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratante: Município de Piranhas/AL, inscrito no CNPJ nº 12.225.546/0001-20.

Contratada: BELFARMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.014.290/0001-03.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos, destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Piranhas/AL, por meio da Ata de Registro de Preços nº 003/2026, oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2026, realizado pela Prefeitura de Inhapi/AL.

Valor Global: R\$ 2.026.384,25 (dois milhões, vinte e seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da Assinatura: 2026.

Signatários:

TIAGO TORRES FREITAS – Prefeito/Contratante.
ISABEL CRISTINA MORAES MARINHO – Representante Legal/Contratada.

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:056FC31B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 07/2026
Processo n.º **0510036/2026**
Tipo: Menor preço por Item
Disponibilidade: www.licitanet.com.br
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gás de cozinha, mangueira e registro para botijão de gás.
Data de realização: 18 de junho de 2026, às 10h00
Informações: licitacoes@piranhas.al.gov.br.

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:2D2F294E

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026 – 2º
(SEGUNDA CHAMADA)**

(Processo Administrativo nº 120261202003.2026)

O Município de Poço das Trincheiras, através da Comissão Permanente de Contratação, torna público a conveniência e necessidade de **aquisição de sêmen bovino para o Programa Municipal de Melhoramento Genético** conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitando que os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 23h59m59s do dia 03/06/2026 (quarta-feira), oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço. O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: cpl.pocodastrincheiras@gmail.com, no site do município: site da Prefeitura (<https://admin.pocodastrincheiras.al.gov.br/>). A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: cpl.pocodastrincheiras@gmail.com, até a data limite.

CAIO JORGE DE ARAÚJO LIMA
Comissão de Contratação

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:32B8714A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA Nº 02/2026
Modalidade/Nº: Concorrência nº 02/2026 – Tipo: Menor Preço – Regime: Empreitada Por Preço UNITÁRIO – Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de construção de passagens de nível, Município de Poço das Trincheiras/AL – Data/Horário: 17 de junho de 2026 às 09:00hs (nove horas) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site prefeitura@pocodastrincheiras.al.gov, e na sede do Município, situada no endereço Praça Leopoldo Wanderley, nº 91, Centro, Poço das Trincheiras/AL, CEP 57.510-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail

cpl.pocodastrincheiras@gmail.com Informações através do e-mail
cpl.pocodastrincheiras@gmail.com.

LUANA CRUZ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:3629672A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 172, DE 28 DE MAIO DE 2026.**

“Decreta Feriado de Corpus Christi no âmbito municipal e Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, nas datas que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do inciso IV do art. 51 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam decretados o feriado de Corpus Christi e ponto facultativo nas repartições públicas municipais, nos dias que menciona:
04 de junho - Quinta-feira - Feriado de Corpus Christi;
05 de junho - Sexta-Feira - Ponto Facultativo.

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos as suas respectivas áreas de competência.

Art. 3º - O feriado do item I do art. 1º incluirão as instituições bancárias e operadoras financeiras atuantes no município.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Poço das Trincheiras/AL, 28 de junho de 2026.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito

O presente decreto foi registrado na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos** e publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal em 28.05.2026, e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/> aos 29 dias do mês de maio de 2026.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Hellen Nathally Silva Martins
Código Identificador:25FDA23F

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
PORTARIA Nº 004/2026**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, ESTADO DE ALAGOAS, em conjunto com o **DIRETOR PRESIDENTE DO PORTOPREV** no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou pelo **PORTOPREV**.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, no sentido de sanar as diligências apresentadas no processo TC/12.021653/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, Aposentadoria por idade e tempo de contribuição, na forma do Art. 6º da EC 41/2003 c/c art. 46, da Lei Municipal nº 1155/2021, a servidora **TANIA MARIA PEREIRA WANDERLEY**, Professora, 20 horas, Nível Licenciatura Plena, Classe H, matrícula nº 746, portadora de cédula de identidade RG nº 589815 SSP/AL, e do CPF nº 376.202.824-91.

Art. 2º Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 21 % (vinte e um por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 4º - Fica revogada a portaria nº 003/2022.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Cumpre-se e Publique-se.

Porto Calvo/AL, 28 de maio de 2026.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeito

JOSIAS QUIRINO DA SILVA CUNHA
Diretor Presidente - PORTOPREV

Publicado por:
Emission Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:CF475C4F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
PORTARIA Nº 77/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, ESTADO DE ALAGOAS, em conjunto com o **DIRETOR PRESIDENTE DO PORTOPREV** no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou pelo PORTOPREV.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, no sentido de sanar as diligências apresentadas no processo TC/AL 5726/2016.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, na forma do Art. 3º da EC 47/2005 c/c art. 88, da Lei Municipal nº 1018/2013, a servidora **MARIA IVONE DE MOURA**, Auxiliar de Serviços Educacionais, Nível Fundamental II, Classe b, matrícula nº 446, portadora de cédula de identidade RG nº 1.944.069 SSP/AL, e do CPF nº 651.206.474-72.

Art. 2º - Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade com os servidores ativos.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 001/2016.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de fevereiro de 2016, conforme a data de emissão do primeiro ato de aposentadoria.

Cumpre-se e Publique-se.

Porto Calvo/AL, 04 de dezembro de 2025.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

JOSIAS QUIRINO DA SILVA CUNHA
Diretor Presidente – PORTOPREV

Publicado por:
Emission Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:ECF814BA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
PORTARIA Nº 78/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, ESTADO DE ALAGOAS, em conjunto com o **DIRETOR PRESIDENTE DO PORTOPREV** no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou pelo PORTOPREV.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, no sentido de sanar as diligências apresentadas no processo TC/AL 12022/2016.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Aposentadoria por Idade, proporcional ao tempo de contribuição, conforme dispõe a alínea “b”, do inciso III, do § 1º, do Art. 40 da Constituição Federal c/c Art. 25 da Lei Municipal nº 845/2007, a Sra. **MARIA JOSE DOS SANTOS TEIXEIRA**, Servicial, matrícula nº 461 portadora de cédula de identidade RG nº 209.359 SSP/AL, e do CPF nº 546.069.934-72.

Art. 2º – Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição, porém, não poderão ser inferiores ao salário mínimo nacional na forma do **Art. 49, §4º, I, da Lei Municipal nº. 845/2007**.

Art. 3º - Ficam revogada a portaria nº 017/2010 e nº 123/2016.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 30 de abril de 2010.

Cumpre-se e Publique-se.

Porto Calvo/AL, 04 de dezembro de 2025.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeito

JOSIAS QUIRINO DA SILVA CUNHA
Diretor Presidente - PORTOPREV

Publicado por:
Emission Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:F5701CAD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO- PE 08/2026-ADM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0014.009.0501-2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E

HIGIENE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO/ AL, inscrito no CNPJ 12.207.429/0001-33.

CONTRATADAS:

• **ARP. 05.25.0006/2026- ACS EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 51.600.250/0001-01, com valor total da contratação de R\$ 380.156,50 (Trezentos e oitenta mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos). **PRAZO:** A validade desta Ata de Registro de Preços é até 12 MESES, a contar do diade sua assinatura.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS

Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0014.009.0501-2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO/ AL, inscrito no CNPJ 12.207.429/0001-33.

CONTRATADAS:

• **ARP. 05.25.0008/2026- ANVAX COMPANY LTDA**, CNPJ: 34.346.501/0001-46, com valor total da contratação de R\$ 1.920,00 (Mil, novecentos e vinte reais). **PRAZO:** A validade desta Ata de Registro de Preços é até 12 MESES, a contar do diade sua assinatura.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS

Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0014.009.0501-2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO/ AL, inscrito no CNPJ 12.207.429/0001-33.

CONTRATADAS:

• **ARP. 05.25.0003/2026- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, CNPJ: 40.876.269/0001-50, com valor total da contratação de R\$ 275.981,25 (Duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos). **PRAZO:** A validade desta Ata de Registro de Preços é até 12 MESES, a contar do dia de sua assinatura.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS

Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0014.009.0501-2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS

SECRETARIAS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO/ AL, inscrito no CNPJ 12.207.429/0001-33.

CONTRATADAS:

• **ARP. 05.25.0009/2026- DISTRIBUIDORA NOSSA SENHORA DA PIEDADE LTDA**, CNPJ: 08.328.896/0001-44, com valor total da contratação de R\$ 38.464,00 (Trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais). **PRAZO:** A validade desta Ata de Registro de Preços é até 12 MESES, a contar do diade sua assinatura.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS

Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0014.009.0501-2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO/ AL, inscrito no CNPJ 12.207.429/0001-33.

CONTRATADAS:

• **ARP. 05.25.0004/2026- KARLA KAROLINE FONTES MENESES**, CNPJ: 37.937.325/0001-05, com valor total da contratação de R\$ 166.617,00 (Cento e sessenta e seis mil, seiscentos e dezessete reais). **PRAZO:** A validade desta Ata de Registro de Preços é até 12 MESES, a contar do dia de sua assinatura.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS

Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0014.009.0501-2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO/ AL, inscrito no CNPJ 12.207.429/0001-33.

CONTRATADAS:

• **ARP. 05.25.0005/2026- MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, CNPJ: 12.811.487/0001-71, com valor total da contratação de R\$ 4.605,60 (Quatro mil, seiscentos e cinco reais e sessenta centavos). **PRAZO:** A validade desta Ata de Registro de Preços é até 12 MESES, a contar do diade sua assinatura.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS

Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0014.009.0501-2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS

SECRETARIAS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO/ AL, inscrito no CNPJ 12.207.429/0001-33.

CONTRATADAS:

• ARP. 05.25.0001/2026- PHARMAPLUS LTDA, CNPJ: 03.817.043/0001-52, com valor total da contratação de R\$ 40.300,00 (Quarenta mil e trezentos reais). PRAZO: A validade desta Ata de Registro de Preços é até 12 MESES, a contar do dia de sua assinatura.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS

Prefeito Municipal

Contratante

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0014.009.0501-2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO/ AL, inscrito no CNPJ 12.207.429/0001-33.

CONTRATADAS:

• ARP. 05.25.0002/2026- VIDEIRA DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ: 37.528.899/0001-20, com valor total da contratação de R\$ 146.933,70 (Cento e quarenta e seis mil novecentos e trinta e três reais e setenta centavos). PRAZO: A validade desta Ata de Registro de Preços é até 12 MESES, a contar do dia de sua assinatura.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS

Prefeito Municipal

Contratante

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0014.009.0501-2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO/ AL, inscrito no CNPJ 12.207.429/0001-33.

CONTRATADAS:

• ARP. 05.25.0007/2026- VSB REPRESENTACOES LTDA, CNPJ: 30.415.366/0001-92, com valor total da contratação de R\$ 971.451,64 (Novecentos e setenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos). PRAZO: A validade desta Ata de Registro de Preços é até 12 MESES, a contar do dia de sua assinatura.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:

Jeffesson Bezerra Anjos

Código Identificador:8041B7B4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

EXTRATO DE CONTRATO nº 038/2026 - IL

Inexigibilidade nº 05180067/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05180068/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. CONTRATADA: MINISTERIO TRONOS PRODUÇÕES E TURISMO LTDA, CNPJ sob o nº 48.720.834/0001-06. OBJETO: Contrato de apresentação artística da "BANDA TRONOS". Valor contratual: R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais). Validade: 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura. Celebração: 28/05/2026. Fundamentação legal: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo, 28 de maio de 2026.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA

Gestora de Contratos

Publicado por:

Derilândia Karoline Marques da Silva

Código Identificador:199280E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

ESTADO DE ALAGOAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo administrativo nº: 04230128/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. CONTRATADO: POTENÇA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ sob nº 02.760.686/0001-44. OBJETO: 02º Termo Aditivo, sendo o 01º termo de adição qualitativa e quantitativa o ao Contrato nº 02/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 022/2023 – 2º chamada, que tem como objeto: Prestação de serviços de Manutenção preventiva e corretiva das escolas municipais, que originou a ordem de serviço da Escola Municipal de ensino básico José Bonifácio de Andrade. CELEBRAÇÃO: 28/05/2026. Valor aditivo: R\$ 56.489,56 (cinquenta e seis mil quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), que corresponde ao percentual de aproximadamente 24,93% (vinte e quatro virgula noventa e três), em relação ao valor da Ordem de Serviço da escola acima mencionada. Fundamentação Legal: art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A íntegra do 02º termo aditivo poderá ser obtido na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto a Gestão de Contratos.

Rio Largo, 28 de maio de 2026.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA

Gestora de Contratos.

Publicado por:

Derilândia Karoline Marques da Silva

Código Identificador:C52507FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

ESTADO DE ALAGOAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
INTERMEDIÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: **JONATAN F DA SILVA SERVIÇOS (JM TELECOM)** inscrita no CNPJ sob o nº 26.773.682/0001-69.
OBJETO: 8º Termo Aditivo de aproximadamente 25% ao Quantitativo inicial Contratado da Secretaria Municipal de Saúde. Dá-se ao termo aditivo um acréscimo de R\$ 11.598,00 (onze mil, quinhentos e noventa e oito reais), ficando assim com o valor total de R\$ 57.990,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e noventa reais).
CELEBRAÇÃO: 28/05/2026. Vigência: O termo passará a ter vigência contada da data da assinatura. Fundamentação Legal: art. 65, parágrafo primeiro da Lei nº 8.666/93. A íntegra do 8º termo aditivo poderá ser obtida na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto a Gestão de Contratos.
Rio Largo/AL, 28 de maio de 2026.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:2907A537

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO RATIFICAÇÃO

PROCESSO:	05180067/2026
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
ASSUNTO:	Inexigibilidade de licitação.

RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Federal Nº 14.133/2021, resolve RATIFICAR a Inexigibilidade nº 05180067/2026 – Contratação de atração artística, processo administrativo nº 05180067/2026, “BANDA TRONOS”, representado pela empresa MINISTERIO TRONOS PRODUÇÕES E TURISMO LTDA, CNPJ sob o nº 48.720.834/0001-06, para as ações culturais que ocorrerão no evento “Rio Largo Mais Atrativo – Adoração e louvor”, no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais). Com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral e Controladoria geral deste Município, considerando sua plena regularidade. Fundamentação Legal: art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Remeto os autos à gestão de contratos para elaboração de contrato e demais providências que fizerem necessárias.

Rio Largo/AL, 28 de maio de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:B32FA7D9

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE-AL
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026– Processo Administrativo Nº 05110004/2026. Tipo: Menor Preço **Por Item** – Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no futuro e eventual, fornecimento de VEÍCULOS AUTOMOTORES ZERO QUILOMETRO, para atender às necessidades dos órgãos, setores e secretarias que compõem a administração pública de Santa Luzia do Norte – Al.

Data/Horário: **15 de JUNHO de 2026, às 09h (nove horas)**. Horário de Brasília.

O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>; PNCP, <https://www.santaluziadoronorte.al.gov.br/>; na sede da CPL, situada na Rua: Estevão Protomártir de Brito, 84 Centro, - Santa Luzia do Norte/AL CEP: 57.130-000, das 07:30hs às 13:30hs, em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: cplsantaluzia2018@gmail.com.

JUCIANA BEZERRA.

Pregoeira/ Agente de Contratação –

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:6A9722B2

GABINETE PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05050003/2026. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2026. CONTRATANTE: Município de Santa Luzia do Norte/AL, inscrito no CNPJ nº 12.200.317/0001-50. CONTRATADA: Instituto Alfa e Beto, inscrito no CNPJ nº 08.458.084/0001-13. OBJETO: aquisição de materiais didático-pedagógicos estruturados vinculados aos Programas Alfa e Beto, destinados à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, contemplando materiais para alunos, professores, coordenação pedagógica da escola e Secretaria Municipal de Educação, com suporte pedagógico, acesso ao SIGIAB, vídeos educacionais, capacitação inicial e assistência técnica. VALOR GLOBAL: R\$ 274.549,00 (duzentos e setenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais). FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, caput e inciso I, c/c art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: conforme instrumento contratual. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conforme informação da Secretaria Municipal de Finanças constante dos autos. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Francis Correia Barros de Araújo, Prefeito Municipal; pela Contratada, representante legal do Instituto Alfa e Beto. DATA DE ASSINATURA: 27 de maio de 2026.

Santa Luzia do Norte/AL, 27 de maio de 2026.

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:23C71A3F

GABINETE PREFEITO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05050003/2026/2026. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2026. O Prefeito Municipal de Santa Luzia do Norte/AL, Francis Correia Barros de Araújo, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA e RATIFICA o procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação em favor do INSTITUTO ALFA E BETO, inscrito no CNPJ nº 08.458.084/0001-13, tendo por objeto a aquisição de materiais didático-pedagógicos estruturados vinculados aos Programas Alfa e Beto, destinados à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Santa Luzia do Norte/AL, com suporte pedagógico, acesso ao SIGIAB, vídeos educacionais, capacitação inicial e assistência técnica. VALOR GLOBAL: R\$ 274.549,00 (duzentos e setenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais). FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, caput e inciso I, c/c art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021. Santa Luzia do Norte/AL, 22 de maio de 2026.

FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Santa Luzia do Norte/AL

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:79E5AE89

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2026

A Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú, comunica a abertura de Dispensa Eletrônica, conforme abaixo descrito:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COBERTURA DE SEGURO TOTAL VEICULAR PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO MUN-DAÚ/AL (Dispensa Eletrônica n.º 003/2026), dia 05/06/2026, às 09h00.

ABERTURA: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br

Observações: Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>. Esclarecimentos pelo Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

Santana do Mundaú/AL, 28 de maio de 2026.

ISABELLE NUNES DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:612F27A6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2026

Extrato de Contrato nº 022/2026. Adesão da Ata de Registro de Preços nº 002/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 016/2025, do Consórcio Intermunicipal do Agreste Alagoano. Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84. Contratada: CONFAL REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.618.574/0001-75. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONJUNTOS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS PELOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTANA DO MUNDAÚ/ALAGOAS. Dotação: Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto / Programa: 0003 – Qualificação e Desenvolvimento da Educação / Projeto/Atividade: 4010 – Manutenção do Ensino Fundamental – VAAR / Fonte de Recurso: 1.543.0000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR / Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 – Outros Materiais de Consumo. Data da assinatura: 13/05/2026. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021. Santana do Mundaú/AL, 28 de maio de 2026.

ANDRÉ LUIZ GÓES CASTRO.
Prefeito.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:3ADBB571

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202602020154.01
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.332.979/0001-84, com sede administrativa na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANDRÉ LUIZ GÓES CASTRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os elementos constantes nos autos do processo administrativo em epígrafe;

CONSIDERANDO a solicitação formal de adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 16/2025, realizada junto ao Consórcio Intermunicipal do Agreste Alagoano/AL;

CONSIDERANDO a manifestação de interesse da empresa CONFAL REPRESENTAÇÕES LTDA quanto ao fornecimento dos itens pretendidos por esta municipalidade;

CONSIDERANDO que a referida Ata de Registro de Preços tem como objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de conjuntos de alimentação escolar, destinados aos alunos dos municípios consorciados;

CONSIDERANDO que a adesão pretendida atende às necessidades operacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Santana do Mundaú/AL;

CONSIDERANDO a vantajosidade da adesão, bem como a observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

AUTORIZAR a adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 16/2025, do Consórcio Intermunicipal do Agreste Alagoano/AL, visando à contratação da empresa CONFAL REPRESENTAÇÕES LTDA para o fornecimento de conjuntos de alimentação escolar, os quais serão utilizados pelos alunos da Rede Municipal de Ensino de Santana do Mundaú/AL, no valor total de R\$ 200.050,00 (duzentos mil e cinquenta reais).

AUTORIZO, ainda, a adoção das providências administrativas necessárias para formalização da contratação, emissão de empenho e celebração do respectivo instrumento contratual, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Publique-se.

Cumpra-se.

Santana do Mundaú/AL, 28 de maio de 2026.

ANDRÉ LUIZ GÓES CASTRO
Prefeito Municipal

*Reproduzido por incorreção

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:18E045EB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
2º AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SETOR DE COMPRAS
2º Aviso de Dispensa de Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, por intermédio do Setor de Compras, solicita proposta de preço para compor o processo administrativo nº 001.008.240426 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em fornecimento de Hortifrúti, Polpa de Frutas Congeladas e Condimentos. Aos interessados solicitar o Termo de Referência através do e-mail: compras@saojosedatapera.al.gov.br,

ou solicitar através de protocolo no setor responsável. O prazo para recebimento da proposta é de até **03 (três) dias** contados a partir desta publicação.

Publicado por:
Miguel Oliveira Filho
Código Identificador:7CDF4AEC

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº158/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº158/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL/FISCAL DO ALMOXARIFADO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 111/2026, que estabelece atribuições, controles e procedimentos relativos ao Almojarifado e à fiscalização de contratos no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado controle de entrada, saída, armazenamento, rastreabilidade e inventário dos materiais e bens públicos municipais;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, segregação de funções e controle interno previstos na Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor TALMY SILVA LIMA, inscrito no CPF nº 084.742.264-06, matrícula nº10246, para exercer a função de Responsável/Fiscal do Almojarifado Central do Município de São José da Tapera/AL.

Art. 2º – Compete ao servidor designado exercer as atribuições previstas no Decreto Municipal nº111/2026, especialmente:

I – Controlar rigorosamente a entrada e saída de materiais e bens;

II – Registrar as movimentações em sistema próprio;

III – Manter atualizado o estoque físico e contábil;

IV – Zelar pela guarda, conservação e organização dos itens armazenados;

V – Emitir relatórios periódicos de movimentação;

VI – Comunicar imediatamente irregularidades, divergências ou inconsistências identificadas;

VII – Observar os procedimentos de recebimento, armazenamento, distribuição, rastreabilidade e inventário previstos na legislação municipal vigente.

Art. 3º – O servidor designado deverá observar rigorosamente as vedações estabelecidas no Decreto Municipal nº 111/2026, especialmente quanto à segregação de funções e à impossibilidade de atestar recebimento de materiais ou substituir o fiscal contratual.

Art. 4º – O servidor responderá administrativamente por eventual descumprimento das atribuições inerentes à função, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 19 de maio de 2026.

JARBAS PEREIRA RICARDO

Prefeito

CERTIDÃO

Certifico que a Portaria nº158/2026-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:4C6F3B7E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO. 103 DE 3 DE ABRIL DE 2026

Abre Crédito Suplementar no valor total de 216.861,67 (Duzentos e Dezesseis Mil, Oitocentos e Sessenta e Um Reais e Sessenta e Sete Centavos), para fins que se especifica e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor,

Decreta:

Artigo 1o. - Fica aberto crédito suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotações Suplementadas

0110 - CÂMARA MUNICIPAL

2001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	16.861,67
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 3.3.3.9.0.35.00.00.00.0000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	80.000,00
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 3.3.3.9.0.93.00.00.00.0000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 3.4.4.9.0.52.00.00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$	216.861,67
Total da Unidade R\$	216.861,67

Artigo 2o. As despesas da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1o. da Lei Federal No. 4.320/64, Inciso III.

Inciso :

- Excesso de Arrecadação 0,00

- Anulação de Dotação 216.861,67

- Superávit Financeiro 0,00

Dotações Anuladas

0301 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2003 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 3.3.1.9.0.11.00.00.00.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 50.000,00

Total do Projeto/Atividade R\$ 50.000,00

Total da Unidade R\$ 50.000,00

0401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 156.861,67

Total do Projeto/Atividade R\$ 156.861,67

Total da Unidade R\$ 156.861,67

Valor Total R\$	216.861,67
-----------------	------------

Artigo 3o. Revogada as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JADSON LESSA DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Joel Batista de Lima Neto

Código Identificador:5995309A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB CICLO 2 - Nº
02/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Satuba/AL!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Satuba/AL.

Deste modo, o Município de Satuba/AL, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Satuba/AL.

Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 02 projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUN. DE CULTURA, EVENTO E TURISMO

Dotação: IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB

3.3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

Sobre o valor total repassado pelo Município de Satuba/AL ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição

De 08h00 do dia 27/05/2026 até às 14h00 do dia 02/06/2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Município de Satuba/AL há pelo menos 02 anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

•
Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (uma) projeto.

•
ETAPAS E CRONOGRAMA

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

•
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

•
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

•
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

•
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	26 de maio de 2026
Período de Inscrições	27 de maio a 02 de junho de 2026
Avaliação e seleção das propostas	3 de junho de 2026
Resultado preliminar	03 de junho de 2026, após às 14h00
Recursos (Se houver)	08 a 10 de junho de 2026
Resultado dos recursos (Se houver) e Resultado Final	10 de junho de 2026, após às 14h00.
Processo de Habilitação dos Selecionados	11 de junho de 2026
Resultado preliminar dos Habilitados	12 de junho de 2026
Recursos (Se houver)	15 a 17 de junho de 2026
Resultado dos recursos (Se houver), Resultado Final e Homologação.	17 de junho de 2026, após às 14h.
Assinatura do termo de execução cultural	18 a 22 de junho de 2026
Eventuais convocações de suplentes	-
Período de pagamento	De 18 de junho até 31 de dezembro de 2026

•
INSCRIÇÕES

O agente cultural deve entregar fisicamente, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Evento e Turismo, a seguinte documentação obrigatória:

- Formulário de inscrição (Anexo II)
- Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo III;
- Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto

11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

•
COTAS

•
Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- pessoas negras (pretas e pardas);
- pessoas indígenas;
- pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

•
Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

•
Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

•
Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

•
Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
- pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VIII e Anexo IX.

• COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

• Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Satuba/AL de qualquer responsabilidade civil ou penal.

• Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até Dezembro/2026.

• Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

• Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a

representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

• ETAPA DE SELEÇÃO

• Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção, designada por portaria, vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

• Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

• Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

• Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

• Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

• **Recurso da etapa de seleção**

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da AMA e no site oficial do Município de Satuba/AL.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação que deve ser apresentado fisicamente na Sede da Secretaria Municipal de Cultura, Eventos e Turismo, no prazo de 3 dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da AMA e no site oficial do Município de Satuba/AL.

• **REMANEJAMENTO DE VAGAS**

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, de acordo com decisão da comissão.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

• **ETAPA DE HABILITAÇÃO**

• **Documentos necessários**

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 02 (dois) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio físico os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Satuba;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Satuba.

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Satuba em nome do representante do grupo

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

• **Recurso da etapa de habilitação**

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação, que deve ser apresentado presencialmente na Sede da Secretaria Municipal de Cultura, Eventos e Turismo no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial da AMA e no site oficial do Município de Satuba/AL.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• **ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

• **Termo de Execução Cultural**

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado, no prazo da convocação, pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Secretário Municipal de Cultura, Eventos e Turismo, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

• **Recebimento dos recursos financeiros**

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Satuba, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pelo Município de Satuba

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas ao Município de Satuba

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural. O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
- II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site: satuba.al.gov.br

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos – AMA, e nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: semcetur@satuba.al.gov.br

Os casos omissos ficarão a cargo da comissão de avaliação.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade 06 meses após a publicação do resultado final.

Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Categorias de apoio;
- Anexo II - Formulário de Inscrição;
- Anexo III - Plano de Trabalho;
- Anexo IV - Critérios de seleção;
- Anexo V - Termo de Execução Cultural;
- Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
- Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
- Anexo VIII - Declaração étnico-racial;
- Anexo IX – Declaração PCD;
- Anexo X – Formulário de interposição de recurso.

Satuba/AL, 26 de maio de 2026.

CHRYSYAN GIOVANNI DA GRAÇA VERA CRUZ

Secretário Municipal de Cultura, Eventos e Turismo

Publicado por:

Levi Nobre Lira Filho

Código Identificador:CE772752

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS DECRETO Nº 44/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026

REGULAMENTA A GESTÃO DEMOCRÁTICA NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE TANQUE D'ARCA/AL, DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO COM BASE EM CRITÉRIOS TÉCNICOS, DE MÉRITO E DESEMPENHO PARA A DESIGNAÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR GERAL E DIRETOR ESCOLAR ADJUNTO, ESTABELECE REGRAS SOBRE MANDATO, AVALIAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE TANQUE D'ARCA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições constitucionais e legais:

DECRETA

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a gestão democrática no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Tanque d'Arca/AL, nos termos do art. 206, inciso VI, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, da Lei nº 315/2015 (Plano Municipal de Educação) e da Lei Orgânica do Município, estabelecendo normas, critérios e procedimentos para o

processo de seleção, designação, avaliação e substituição de Diretor Escolar Geral e Diretor Escolar Adjunto das unidades de ensino mantidas pelo Município.

Parágrafo único. A regulamentação de que trata o caput visa assegurar às unidades escolares progressivos graus de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira, observadas as normas de direito financeiro público e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a participação da comunidade escolar nos processos decisórios.

Art. 2º A gestão democrática da Rede Pública Municipal de Ensino de Tanque d'Arca, destinada a assegurar a centralidade da escola no sistema educacional e o seu caráter público na gestão e na aplicação dos recursos, observará os seguintes princípios:

I – participação da comunidade escolar na formulação, implementação e acompanhamento das decisões pedagógicas, administrativas e financeiras, por meio de órgãos colegiados, bem como no processo seletivo para as funções de Diretor Escolar Geral e Diretor Escolar Adjunto;

II – respeito à pluralidade de ideias, à diversidade, ao caráter laico da escola pública e à promoção dos direitos humanos em todas as instâncias da Rede Pública Municipal de Ensino;

III – autonomia das unidades escolares, nos termos da legislação vigente, nos aspectos pedagógico, administrativo e de gestão financeira;

IV – transparência da gestão educacional em todos os níveis, assegurada a publicidade dos atos e a responsabilidade na aplicação dos recursos públicos;

V – democratização das relações pedagógicas e de trabalho, com a promoção de ambiente seguro, inclusivo e propício ao aprendizado e à construção do conhecimento.

Parágrafo único. O exercício das funções de Diretor Escolar Geral e Diretor Escolar Adjunto deverá observar a Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar, nas dimensões político-institucional, pedagógica, administrativa-financeira, pessoal e relacional.

Art. 3º Compete ao Diretor Escolar Geral e ao Diretor Escolar Adjunto, no âmbito da unidade de ensino:

I – coordenar a organização escolar nas dimensões político-institucional, pedagógica, pessoal e relacional e administrativa-financeira, promovendo ambiente colaborativo e de corresponsabilidade, participando da construção coletiva do Projeto Político-Pedagógico e exercendo liderança orientada para resultados;

II – consolidar a cultura organizacional da escola em conjunto com a equipe, fomentando ambiente escolar organizado e produtivo, voltado à excelência do ensino e da aprendizagem e orientado por altas expectativas em relação aos estudantes;

III – assegurar o cumprimento da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e das aprendizagens essenciais a que todos os estudantes têm direito, promovendo a efetivação das competências gerais e específicas, bem como observando a legislação educacional vigente;

IV – valorizar o desenvolvimento profissional da equipe escolar, promovendo formação continuada e apoio pedagógico, com foco nas competências docentes previstas na BNC-Formação Continuada;

V – coordenar o programa pedagógico da escola, utilizando dados e evidências para o monitoramento e a avaliação do desempenho dos estudantes, promovendo ambiente favorável à aprendizagem e ao cumprimento do Projeto Político-Pedagógico;

VI – gerir recursos e assegurar o funcionamento eficiente e eficaz da unidade escolar, monitorando as atividades administrativas e pedagógicas e adotando as providências necessárias à solução de problemas;

VII – adotar postura proativa e inovadora na busca de soluções que aprimorem o funcionamento da escola, estimulando a corresponsabilidade da equipe pelos resultados educacionais;

VIII – fortalecer a relação da escola com a comunidade, incentivando a parceria com as famílias e promovendo comunicação institucional positiva e orientada ao cumprimento do Projeto Político-Pedagógico;

IX – promover empatia, o diálogo, a cooperação e a mediação de conflitos, assegurando o respeito aos direitos humanos e à diversidade;

X – agir com autonomia, responsabilidade, ética, flexibilidade e resiliência, tomando decisões fundamentadas em princípios democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários.

Art. 4º-A Gestão Escolar das unidades de ensino de Tanque d'Arca será desempenhada pelo Diretor Escolar Geral e Diretor Escolar Adjunto, respeitadas as disposições legais.

Art. 5º A seleção para o exercício das funções de Diretor Escolar Geral e Diretor Escolar Adjunto das unidades de ensino mantidas pela Rede Pública Municipal dar-se-á mediante processo seletivo baseado em critérios técnicos, de mérito e desempenho, culminando na designação pelo Prefeito Municipal.

§ 1º O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

I – participação obrigatória em curso de formação para gestores escolares promovido pela Secretaria Municipal de Educação, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento);

II – apresentação do Plano de Gestão Escolar, na forma estabelecida em Edital;

III – consulta à mesa formada pela comissão para conhecer, analisar, deferir e classificar as chapas vencedoras;

IV – provada títulos, exclusivamente em caso de empate na votação prevista no inciso III, conforme critérios definidos no Edital.

§ 2º A designação observará a ordem de classificação final do processo seletivo.

§ 3º O Edital disciplinará os critérios de desempate.

Art. 6º O Plano de Gestão Escolar deverá explicitar as diretrizes, objetivos, metas e estratégias relacionadas às dimensões pedagógica, administrativa e financeira da unidade de ensino, com foco na melhoria da qualidade da educação e no fortalecimento da gestão democrática.

Parágrafo único. O Plano deverá contemplar, ainda:

I – ações destinadas à preservação do patrimônio público;

II – mecanismos de participação da comunidade escolar na gestão da unidade;

III – estratégias de acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas;

IV – diretrizes para a adequada aplicação e fiscalização dos recursos financeiros.

Art. 7º Poderão concorrer às funções de Diretor Escolar Geral e Diretor Escolar Adjunto os profissionais do Magistério Público Municipal, efetivos ou contratados, que preencham os seguintes requisitos:

I – possuir habilitação em curso de licenciatura plena, inclusive em Pedagogia, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação;

II – estarem exercendo na Rede Pública Municipal de Ensino há, no mínimo, um ano;

III – possuir disponibilidade para cumprimento do regime de quarenta horas semanais;

IV – ter experiência docente ou em gestão educacional;

V – não ter sofrido penalidade administrativa nos últimos cinco anos;

VI – não acumular cargos ou funções em desacordo com as normas constitucionais;

VII – possuir disponibilidade para atender às convocações e às demandas institucionais da Secretaria Municipal de Educação, relacionadas ao exercício da função de gestão escolar.

§ 1º É vedada a inscrição do profissional que:

I – esteja em estágio probatório;

II – esteja afastado do exercício regular das funções;

III – esteja em gozo de licença médica ou afastado por período que comprometa a continuidade do exercício da função;

IV – esteja concorrendo em mais de uma unidade de ensino.

§ 2º A designação para a função não altera o vínculo funcional do profissional, ficando, no caso de contratado, condicionada à vigência do respectivo contrato administrativo, sem gerar direito à efetivação ou estabilidade.

§ 3º A gratificação pelo exercício da função não será incorporada aos vencimentos ou proventos, salvo disposição legal em contrário.

Art. 8º O processo de seleção para o exercício das funções de Diretor Escolar Geral e Diretor Escolar Adjunto será instaurado mediante Edital, publicado no Diário Oficial dos Municípios e amplamente divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e nas unidades de ensino da Rede Pública Municipal.

Art. 9º O Edital do processo seletivo conterá, no mínimo:

I – os critérios e as etapas do processo;

II – o cronograma de execução das etapas;

III – os prazos para inscrição, análise e homologação das candidaturas;

IV – os prazos e procedimentos para interposição e julgamento de recursos;

V – as regras de fiscalização e acompanhamento do processo;

VI – as disposições relativas à designação, ao exercício e à eventual substituição da função;

VII – as orientações acerca da capacitação necessária ao exercício da função.

Parágrafo único. Os casos omissos no Edital serão decididos pela Comissão Central de Acompanhamento do Processo Seletivo para Diretor Escolar Geral e Diretor Escolar Adjunto.

Art. 10. O Diretor Escolar Geral e o Diretor Escolar Adjunto exercerão a função pelo prazo de dois anos, permitida uma recondução para igual período, mediante novo processo seletivo.

§ 1º O Plano de Gestão Escolar deverá ser apresentado conjuntamente pelos candidatos às funções de Diretor Escolar Geral e Diretor Escolar Adjunto à comissão.

§ 2º Todos os candidatos às funções de Diretor Escolar Geral e Diretor Escolar Adjunto deverão atender aos requisitos estabelecidos no art. 7º deste Decreto.

Art. 11. Em caso de vacância da função de Diretor Escolar Geral, assumirá interinamente o Diretor Escolar Adjunto até nova designação.

§ 1º Na hipótese de vacância simultânea das funções de Diretor Escolar Geral e Diretor Escolar Adjunto, caberá ao Poder Executivo Municipal, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, designar servidor que preencha os requisitos previstos no art. 7º deste Decreto para exercer a função até a realização de novo processo seletivo.

§ 2º O servidor designado na forma do § 1º deverá apresentar o Plano de Gestão Escolar e concluir o curso de formação previsto neste Decreto no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

§ 3º A modalidade de curso de formação será informada no edital para os candidatos.

Art. 12. O Diretor Escolar Geral e o Diretor Escolar Adjunto serão avaliados anualmente pelo Conselho Escolar e pela Secretaria Municipal de Educação quanto ao cumprimento do Plano de Gestão Escolar e ao desempenho das atribuições previstas neste Decreto.

§ 1º A avaliação terá por finalidade verificar o alcance das metas estabelecidas no Plano de Gestão, os resultados institucionais da unidade escolar e a regularidade da gestão administrativa.

§ 2º Constatado indício de descumprimento do Plano de Gestão ou de irregularidade na condução administrativa, será instaurado procedimento administrativo para apuração dos fatos.

§ 3º Confirmado o descumprimento ou a má gestão administrativa, após regular procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, poderá ser aplicada a medida de perda da função, nos termos deste Decreto.

Art. 13. O processo de seleção terá regulamentação única para toda a Rede Pública Municipal de Ensino e será coordenado por Comissão Central, designada por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A Comissão Central será composta por:

I – três representantes da Secretaria Municipal de Educação de Tanque d'Arca;

II – um representante da entidade representativa dos trabalhadores da educação;

III – um representante do segmento de pais, mães ou responsáveis por estudantes;

IV – um representante do segmento discente.

§ 1º Não poderão compor a Comissão Central candidatos inscritos no processo seletivo.

§ 2º Compete à Comissão Central fiscalizar, coordenar e acompanhar o processo seletivo, bem como julgar os recursos interpostos.

Art. 14. É vedado aos membros da Comissão Central favorecer, direta ou indiretamente, qualquer candidato no âmbito do processo seletivo, sob pena de destituição da função na Comissão e apuração de responsabilidade administrativa, na forma da legislação vigente.

Art. 15-

O Plano de Gestão Escolar, após homologado pela Comissão Central, será publicado,

apresentado à Comunidade Escolar em Assembleia Geral e posto em votação, na mesma ocasião ou em data posterior, conforme disposto no edital do processo de seleção.

§ 1º Os segmentos com direito a votos são:

I – para os Centros de Educação Infantil

a) pais e/ou responsáveis, ficando consignado um voto representativo por família.

b) profissionais administrativos das Instituições de Ensino;

c) profissionais do magistério da Instituição de Ensino.

II – para as Escolas do Ensino Fundamental Regular e/ou na Modalidade da Educação de Jovens, Adultos e Idosos.

a) estudantes, a partir de 12 anos de idade.

b) pais e/ou responsáveis, ficando consignado um voto representativo por família.

d) profissionais administrativos da Instituição de Ensino;

e) profissionais do magistério da Instituição de Ensino.

§ 2º No caso de haver apenas um Plano de Gestão Escolar homologado para a Instituição de Ensino, a Comissão referendará este como único apto.

§ 3º Havendo mais de um Plano de Gestão Escolar homologado para a Instituição de Ensino, a comissão elencará em ordem crescente, os planos aprovados.

§ 4º Não será permitido qualquer tipo de campanha eleitoral ou congêneres anteriores ou durante o processo de qualificação, sendo tal conduta causa suficiente para o indeferimento de inscrição ou a exclusão do servidor, em deliberação da Comissão Central.

§ 5º Os servidores cedidos e permutados para outra rede ou secretaria não terão direito a participar da seleção nas unidades de ensino pertencente a rede pelo período ausente.

§ 6º Os servidores cedidos a rede municipal de educação com exercício na escola, observados a paridade de tempo e no segmento devido somente terão direito a participação no processo.

Art. 16. Os recursos interpostos no âmbito do processo seletivo para as funções de Diretor Escolar Geral e Diretor Escolar Adjunto serão dirigidos à Comissão Central, nos prazos e na forma estabelecidos no Edital.

Art. 17. O resultado do processo seletivo, após analisados Planos de Gestão Escolar, será homologado pela Comissão Central, sendo elaborada, para cada unidade de ensino, listagem classificatória em ordem decrescente de votação.

Parágrafo único. A designação pelo Prefeito Municipal observará a ordem de classificação apurada no respectivo processo seletivo.

Art. 18. A designação para as funções de Diretor Escolar Geral e Diretor Escolar Adjunto observará a tipificação da unidade de ensino, considerando o número de estudantes regularmente matriculados e os turnos de funcionamento.

I – unidades com 50 (cinquenta) a 300 (trezentos) estudantes contarão com um Diretor Escolar Geral;

II – unidades com 301 (trezentos e um) a 600 (seiscentos) estudantes contarão com um Diretor Escolar Geral e um Diretor Escolar Adjunto;

III – unidades com mais de 601 (seiscentos e um) estudantes e funcionamento em três turnos, sendo obrigatório o turno noturno com, no mínimo, 50 (cinquenta) estudantes matriculados, contarão com um Diretor Escolar Geral e até dois Diretores Escolares Adjuntos.

Art. 19. Os candidatos com inscrições homologadas deverão apresentar à Comissão Central o Plano de Gestão Escolar, no prazo e na forma estabelecidos no Edital.

§ 1º O Plano de Gestão Escolar deverá conter a proposta dos candidatos às funções de Diretor Escolar Geral e Diretor Escolar Adjunto, contemplando as dimensões pedagógica, administrativa e financeira da unidade de ensino, conforme modelo disponibilizado no Edital.

§ 2º É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção dos dados públicos necessários à elaboração do respectivo Plano de Gestão Escolar.

Art. 20. O Plano de Gestão Escolar deverá observar, ainda:

I – as dimensões pedagógica, administrativa, financeira e física, sob a perspectiva da gestão democrática, inclusiva, participativa, inovadora e transparente, com foco na melhoria dos resultados de aprendizagem dos estudantes;

II – as estratégias destinadas à elevação dos indicadores educacionais apurados nas avaliações internas e externas da unidade de ensino.

Art. 21. Sem prejuízo da eventual apuração de responsabilidade administrativa, o Diretor Escolar Geral e o Diretor Escolar Adjunto poderão ser dispensados das respectivas funções em caso de:

I – inobservância das atribuições previstas no art. 3º deste Decreto;

II – insuficiência de desempenho constatada na avaliação prevista no art. 12.

Parágrafo único. A dispensa da função observará procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

Art. 22. Este Decreto aplica-se a todas as instituições de ensino, de todos os níveis e modalidades, mantidas pela Secretaria Municipal de Educação de Tanque d'Arca.

Art. 23. O Diretor Escolar Geral e o Diretor Escolar Adjunto em exercício na data de entrada em vigor deste Decreto permanecerão na função até a conclusão do processo seletivo e a respectiva designação dos novos gestores.

Art. 24. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tanque d'Arca- Alagoas, 28 de maio de 2026

JUVENIL LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Francisco Carlos de Morais Almeida

Código Identificador:F8627D59

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

GABINETE DO PREFEITO
SUMULA DE CONTRATO Nº 41/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E A EMPRESA STALO BAURU MOBILIARIO ESCOLAR LTDA; CNPJ sob nº 65.487.605/0001-02

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica, para o fornecimento de MATERIAL DE EXPEDIENTE.

VALOR: R\$ 14.520,00.

Vigência: 12 (doze) meses

Data de assinatura do contrato: 27/05/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

SIGNATÁRIOS: GERALDO CICERO DA SILVA / ANA CAROLINA MANFRINATO.

Publicado por:

Janete de Oliveira Gomes Barbosa

Código Identificador:1B1285FD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278, DE 22 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Teotônio Vilela/AL, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no âmbito da rede municipal de saúde;

CONSIDERANDO a importância da seleção, padronização e utilização de terapias seguras, eficazes e custo-efetivas;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Ofício nº 173/2026/GAB/SMS,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam designados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Teotônio Vilela/AL:

I – HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Adolpho Fontes Lins – Médico – CPF nº ###.972.4###-##;

José Wedson Souza da Paz – Enfermeiro – CPF nº ###.502.7###-##;

Maria Silvana Basilio da Silva – Farmacêutica – CPF nº ###.708.2###-##.

II – ATENÇÃO BÁSICA

Maria Edilene da Silva Lima – Coordenação – CPF nº ###.611.7###-##;

Gianne Lima da Silva – Médica – CPF nº ###.617.2###-##;

Samara Bernardes de Souza – Enfermeira – CPF nº ###.417.0###-##.

III – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF)

Iara Gonçalves de Moura – Farmacêutica – CPF nº ###.690.2###-##.

IV – MELHOR EM CASA

Ana Caroline Muniz dos Santos – Coordenação – CPF nº ###.713.3###-##;

Rikielly Karolaine dos Santos Costa – Enfermeira Dermatológica – CPF nº ###.245.4###-##.

V – CAPS

Ellen Victoria Gomes da Silva – Farmacêutica – CPF nº ###.132.8###-##.

VI – ODONTOLOGIA

Ana Flávia Cavalcanti de Amorim – Coordenação – CPF nº ###.028.9###-##;

Isabella Fernanda de Melo Vasco – Odontóloga – CPF nº ###.201.4###-##.

Art. 2º A Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT possui caráter técnico-consultivo, competindo-lhe promover ações voltadas ao uso racional de medicamentos, bem como assessorar a gestão municipal nas questões relacionadas à assistência farmacêutica.

Art. 3º Os membros designados exercerão suas funções sem percepção de remuneração adicional, sendo os serviços prestados considerados de relevante interesse público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Município de Teotônio Vilela-AL, em 22 de maio de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Weslane Marques da Silva Lima

Código Identificador:8C500BE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282, DE 26 DE MAIO DE 2026.

Institui a Comissão Gestora responsável pela elaboração, acompanhamento, monitoramento, avaliação e revisão do Plano Municipal de Educação do município de Teotônio Vilela/AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração, acompanhamento, monitoramento, avaliação e revisão do Plano Municipal de Educação

– PME, em consonância com as diretrizes e metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação – PNE;

CONSIDERANDO a importância da participação democrática e da articulação entre os órgãos públicos, instituições educacionais e sociedade civil organizada na construção das políticas públicas educacionais do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar mecanismos permanentes de planejamento, gestão, monitoramento e avaliação das metas e estratégias educacionais do Município de Teotônio Vilela/AL;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Gestora, com a finalidade de coordenar o processo de elaboração, acompanhamento, monitoramento, avaliação e revisão do Plano Municipal de Educação de Teotônio Vilela/AL.

Art. 2º - A Comissão Gestora será composta pelos seguintes membros:

I – Articuladora Municipal:

a) Eliene oliveira da Silva, inscrita no CPF Nº ###.202.4###.##

II – Representantes do Conselho Municipal de Educação:

a) Tereza Feitoza Costa da Silva, inscrita no CPF Nº ###.426.6###.##;
b) Genilza Cavalcante dos Santos Silva, inscrita no CPF Nº ###.933.3###.##

III – Representantes do Fórum Municipal de Educação:

João Farias dos Santos, inscrito no CPF Nº ###.788.7###.##;
b) Givaldo Natividade Costa, inscrito no CPF Nº ###.697.1###.##

IV – Representantes do Ministério Público:

Dayane Delfino Matias, inscrita no CPF Nº ###.505.2###.##

V - Representantes da Comissão de Educação da Câmara Municipal de Teotônio Vilela:

a) Luiza Fernanda da Silva Lima, inscrita no CPF Nº ###.215.0###.##;
b) André Novinho Antônio dos Santos Amorim, inscrito no CPF Nº ###.621.6###.##

VI – Representantes da Secretaria Municipal de Educação de Teotônio Vilela:

Lilian Cristina da Silva, inscrita no CPF Nº ###.544.3###.##;
Danielle Simone Oliveira dos Santos, inscrita no CPF Nº ###.009.0###.##

VII - Representantes de Profissionais da Educação privada (Escola de Educação Básica Aquarela):

a) Jaine Caetano de Oliveira, inscrita no CPF Nº ###.181.7###.##;
b) Lívia Ferreira da Silva, inscrita no CPF Nº ###.956.4###.##

VIII - Representantes de Profissionais da Educação Privada (Escola de Ensino Fundamental Gato de Botas):

Luana da Silva Ribeiro, inscrita no CPF Nº ###.486.1###.##;
Amanda Martiliano Ribeiro, inscrita no CPF Nº ###.500.2###.##

IX - Representantes de Profissionais da Educação pública (via Sinteal - Núcleo Municipal de Teotônio Vilela):

Claudivan dos Santos Almeida, inscrito no CPF Nº ###.327.1###.##;
b) Josefa Helena de Souza Moura, inscrita no CPF Nº ###.136.5###.##

X - Representantes da Secretaria Municipal de Finanças de Teotônio Vilela:

a) Anderson Petronilo Braz do Nascimento, inscrito no CPF Nº ###.154.8###.##;

b) Felipe Machado da Silva, inscrito no CPF Nº ###.781.2###.##

XI - Representantes técnicos da Secretaria de Estado de Educação:

a) Maria José Gomes de Melo, inscrita no CPF Nº ###.242.7###.##;

b) Maria Nadênia Barros Anacleto, inscrita no CPF Nº ###.369.8###.##

Art. 3º - Compete à Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação:

I – Planejar e organizar o processo de elaboração do diagnóstico da educação no município de Teotônio Vilela/AL;

II – Planejar e organizar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) de decênio 2026-2036;

III – Incentivar, convocar e promover a participação social em todas as etapas e processos, de diagnóstico, elaboração, monitoramento e avaliação do PME;

IV – Sistematizar propostas e elaborar o documento-base para ser levado à Câmara Municipal na forma de Projeto de Lei;

V – Acompanhar a tramitação do Projeto de Lei;

VI – Após aprovado e publicado, monitorar e avaliar o cumprimento das metas do PME 2026/2036.

Art. 4º - A Comissão definirá as formas de funcionamento interno.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 26 de maio de 2026

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Weslane Marques da Silva Lima

Código Identificador:E314E126

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 284, DE 26 DE MAIO DE 2026 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei nº 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto nº 040 de 11 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra. **CILENE FERREIRA DOS SANTOS SILVA**, como Coordenadora de Formação em Educação Especial, designada pela Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.352.8###.##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 03 (três) diárias no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), totalizando o valor de R\$ 1.500,00 onde a servidora se ausentará nos dias 04 a 06 de junho de 2026, para participar de um evento “62º CONGRESSO NACIONAL – INTELIGENTES RACIONAIS, EMOCIONAIS E ARTIFICIAIS: DECIFRANDO O ALGORITMO DA CONEXÃO” em São Paulo - SP.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 26 de maio de 2026

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:E28C866C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285, DE 26 DE MAIO DE 2026 -
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei nº 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto nº 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra. **TEREZA FEITOZA COSTA DA SILVA**, como Assessora Pedagógica, designada pela Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.426.6##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 03 (três) diárias no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), totalizando o valor de R\$ 1.500,00, onde a servidora se ausentará nos dias 04 a 06 de junho de 2026, para participar de um evento “62º CONGRESSO NACIONAL – INTELIGENTES RACIONAIS, EMOCIONAIS E ARTIFICIAIS: DECIFRANDO O ALGORITMO DA CONEXÃO” em São Paulo -SP.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 26 de maio de 2026

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:96A6CF55

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286, DE 26 DE MAIO DE 2026 -
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei nº 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto nº 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra. **VERONICA DOS SANTOS LIMA**, como Coordenadora da Educação no Campo, designada pela Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.960.2##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 03 (três) diárias no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), totalizando o valor de R\$ 1.500,00 onde a servidora se ausentará nos dias 04 a 06 de junho de 2026, para participar de um evento “62º CONGRESSO NACIONAL –

INTELIGENTES RACIONAIS, EMOCIONAIS E ARTIFICIAIS: DECIFRANDO O ALGORITMO DA CONEXÃO” em São Paulo - SP.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 26 de maio de 2026

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:9E734029

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288, DE 28 DE MAIO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei nº 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto nº 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra. **ELIANE MARIA DA SILVA ALMEIDA**, como Secretária da Indústria e Comércio, designada pela Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.872.2##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 03 (três) diárias no valor de R\$600,00 (seiscentos reais), totalizando o valor de R\$ 1.800,00 onde a servidora se ausentará nos dias 31 de maio a 02 de junho de 2026, para participar de um evento “ FEIRA HAIRNOR – FEIRA DE BELEZA DO NORDESTE ” em Recife-PE.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 28 de maio de 2026

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:79123442

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289, DE 28 DE MAIO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei nº 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto nº 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor público, Sr. **RONALDO DA SILVA ROSENDO JUNIOR**, como Auxiliar Administrativo, designado pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, inscrito no CPF/MF sob o nº. ###.223.9###-###, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 03 (três) diárias no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 1.200,00 onde o servidor se ausentará nos dias 31 de maio a 02 de junho de 2026, para participar de um evento “ FEIRA HAIRNOR – FEIRA DE BELEZA DO NORDESTE ” em Recife-PE.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 28 de maio de 2026

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Weslane Marques da Silva Lima

Código Identificador:6A9D1742

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290, DE 28 DE MAIO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III – Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acarreta interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

IV – Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar bem como ATESTE DE RECIBOS DE DIÁRIAS

exercendo todas funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:

I – **Fabricio Souza da Silva**, CPF nº ###.040.4###-## e **matrícula nº 304312899** – Gestor representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento;

II – **Maria Fernanda Estácio Ferreira da Silva**, CPF nº ###.235.1###-## e **matrícula nº 304308324** – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 28 de maio de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Maria Fernanda Estácio Ferreira da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Fabricio Souza da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Publicado por:

Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:7BE106D7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 291, DE 28 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a revogação da portaria nº 168, de 02 de janeiro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis,

CONSIDERANDO a edição da Portaria nº 171/2025, que estabelece, de forma geral e unificada, a designação e disciplina das atribuições de gestores e fiscais de contratos no âmbito da Administração Pública Municipal, especificadamente na Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização dos atos administrativos e de evitar sobreposição de designações e disposições normativas referentes à gestão e fiscalização contratual;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição Federal, que orienta a Administração Pública à adoção de medidas que promovam maior organização e simplificação dos procedimentos administrativos;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica **revogada integralmente** a Portaria nº 168, de 02 de janeiro de 2025, que designava gestor e fiscais para o acompanhamento do contrato de fornecimento de gêneros alimentícios em geral, gêneros alimentícios da Semana Santa e cestas básicas.

Art. 2º A gestão e fiscalização dos contratos anteriormente abrangidos pela Portaria ora revogada passam a observar exclusivamente as disposições da **Portaria nº 171/2025**, que disciplina de forma geral as atribuições e designações de gestores e fiscais contratuais no âmbito do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 28 de maio de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:5C5D9E14

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 292, DE 28 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a revogação da portaria nº 169, de 02 de janeiro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis,

CONSIDERANDO a edição da Portaria nº 171/2025, que estabelece, de forma geral e unificada, a designação e disciplina das atribuições de gestores e fiscais de contratos no âmbito da Administração Pública Municipal, especificadamente na Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização dos atos administrativos e de evitar sobreposição de designações e disposições normativas referentes à gestão e fiscalização contratual;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição Federal, que orienta a Administração Pública à adoção de medidas que promovam maior organização e simplificação dos procedimentos administrativos;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica **revogada integralmente** a Portaria nº 169, de 02 de janeiro de 2025, que designava gestor e fiscais para o acompanhamento do contrato de prestação de serviços de FUNERÁRIA.

Art. 2º A gestão e fiscalização dos contratos anteriormente abrangidos pela Portaria ora revogada passam a observar exclusivamente as disposições da **Portaria nº 171/2025**, que disciplina de forma geral as atribuições e designações de gestores e fiscais contratuais no âmbito do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 28 de maio de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:049911B1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 293, DE 28 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a revogação da portaria nº 172, de 02 de janeiro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis,

CONSIDERANDO a edição da Portaria nº 171/2025, que estabelece, de forma geral e unificada, a designação e disciplina das atribuições de gestores e fiscais de contratos no âmbito da Administração Pública Municipal, especificadamente na Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização dos atos administrativos e de evitar sobreposição de designações e disposições normativas referentes à gestão e fiscalização contratual;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição Federal, que orienta a Administração Pública à adoção de medidas que promovam maior organização e simplificação dos procedimentos administrativos;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica **revogada integralmente** a Portaria nº 172, de 02 de janeiro de 2025, que designava gestor e fiscais para o acompanhamento do contrato de prestação de serviços para gerir e fiscalizar LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

Art. 2º A gestão e fiscalização dos contratos anteriormente abrangidos pela Portaria ora revogada passam a observar exclusivamente as disposições da **Portaria nº 171/2025**, que disciplina de forma geral as atribuições e designações de gestores e fiscais contratuais no âmbito do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 28 de maio de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:45415C60

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294, DE 28 DE MAIO DE 2026.**

Dispõe sobre a revogação da portaria nº 173, de 02 de janeiro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis,

CONSIDERANDO a edição da Portaria nº 171/2025, que estabelece, de forma geral e unificada, a designação e disciplina das atribuições de gestores e fiscais de contratos no âmbito da Administração Pública Municipal, especificadamente na Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização dos atos administrativos e de evitar sobreposição de designações e disposições normativas referentes à gestão e fiscalização contratual;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição Federal, que orienta a Administração Pública à adoção de medidas que promovam maior organização e simplificação dos procedimentos administrativos;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica **revogada integralmente** a Portaria nº 173, de 02 de janeiro de 2025, que designava gestor e fiscais para o acompanhamento do contrato de prestação de serviços, para gerir e fiscalizar a prestação de serviço de ENERGIA ELÉTRICA, SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E SERVIÇO TELEFÔNICO.

Art. 2º A gestão e fiscalização dos contratos anteriormente abrangidos pela Portaria ora revogada passam a observar exclusivamente as disposições da **Portaria nº 171/2025**, que disciplina de forma geral as atribuições e designações de gestores e fiscais contratuais no âmbito do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 28 de maio de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:DFE774E2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº295, DE 28 DE MAIO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a Portaria nº 193, de 15 de abril de 2026, que concedeu diárias à servidora Kesia Gleide Lourenço de Melo para participação em evento no município de Belo Horizonte/MG;

CONSIDERANDO que, por motivos administrativos, a referida servidora não realizou o deslocamento previsto;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica **cancelada** a Portaria nº 193, de 15 de abril de 2026, que concedeu diárias à servidora pública **KESIA GLEIDE LOURENÇO DE MELO**, em razão da impossibilidade de participação no evento anteriormente autorizado.

Art. 2º Em decorrência do cancelamento de que trata o artigo anterior, fica sem efeito a concessão de diárias prevista na referida Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 28 de maio de 2026

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:9494DF45

**GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2024**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 005/2024, CONCORRÊNCIA Nº 003/2023 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PETINENTES À IMPLANTAÇÃO DE ADUTORA E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO PARA REFORÇO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM TEOTÔNIO VILELA/AL – CAPTAÇÃO GERAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, E DO OUTRO LADO COMO CONTRATADA, A EMPRESA **METAL INFRAESTRUTURA LTDA**

MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J./M.F. sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Pedro Cavalcante, nº 162 – 1º Andar -, Centro, cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo chefe do Executivo senhor Pedro Henrique de Jesus Pereira, casado, brasileiro, alagoano, empresário, inscrito no CPF sob o nº 955.584.894-72, portador da Carteira de Identidade nº 1421580 – SSP/AL, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **METAL INFRAESTRUTURA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.729.404/0001-86, com sede na rua J, s/n, Cidade Universitária, Maceió, Estado de Alagoas, neste ato representada pelo sócio administrador o Sr. João Fernandes Sampaio Peixoto, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG sob o nº 1439565 SSP/AL e CPF nº 024.645.024-05, residente e domiciliado na Rua da Mangueira, nº 679, Centro, Jequiá da Praia, Estado de Alagoas, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o contido as disposições estabelecidas na Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem firmar a presente Termo aditivo de prazo e valor ao Contrato de nº 005/2024, da Concorrência nº 003/2023, cuja a minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

CONSIDERANDO: que o art. 190 da Lei 14.133/21, no qual estabelece que: “contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com

as regras previstas na legislação revogada”, ou seja, a Lei 8.666/93,

RESOLVE:

FUNDAMENTO LEGAL: Considerações do artigo 57, II e §1º e 65, “b”, §1º, da Lei Federal nº8.666 de 21 de junho de 1993 e das seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

A prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato nº 005/2024, originado da Concorrência nº 003/2023.

O acréscimo e supressão de quantitativos do valor inicial do Contrato nº 005/2024, originado da Concorrência nº 003/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado a execução dos serviços por mais 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado a vigência contratual em 12 (doze) meses, contados a partir do dia 08 de dezembro de 2026 a 08 de dezembro de 2027, estando, portanto, dentro do limite estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93, no qual rege os contratos administrativos com a esfera pública.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE VALOR: Fica estabelecido que:

4.1. O acréscimo corresponde ao valor de **R\$ 4.387.146,33** (quatro milhões, trezentos e oitenta e sete mil, cento e quarenta e seis reais e trinta e três centavos), o que equivale a 22,52% (vinte e dois vírgula cinquenta e dois por cento) do valor inicial do contrato, com fundamento no art. Art. 65, “b”, §1º da Lei 8.666/93.

4.2. A supressão corresponde ao valor de **R\$ 1.085.137,33** (um milhão, oitenta e cinco mil, cento e trinta e sete reais e trinta e três centavos), o que equivale a 5,57% (cinco vírgula cinquenta e sete por cento) do valor inicial do contrato, com fundamento no art. art. 65, “b”, §1º da Lei 8.666/93.

4.3. O valor líquido a ser acrescido ao contrato corresponde a **R\$ 3.302.009,00** (três milhões, trezentos e dois mil e nove reais), o que equivale a 16,95% (dezesseis vírgula noventa e cinco por cento) do valor inicial do contrato, com fundamento no art. Art. 65, “b”, §1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO: Com as alterações, o valor da contratação passará a ser **R\$ 22.780.674,67** (vinte e dois milhões, setecentos e oitenta mil, seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a conta de dotação orçamentária, sendo ela:

ÓRGÃO: 10000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 10001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

AÇÃO: 1052 – AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL; ELEMENTO: 449051000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES;

FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO.

Os recursos a serem utilizados para a contratação do objeto serão advindos de recursos federais originados do CONVÊNIO Nº 939954/2022, formalizado entre o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MDR), através da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba (CODESIVASF) e a Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL visando à Implantação de Adutora e Estação de Tratamento para Reforço do Sistema de Abastecimento de Água em Teotônio Vilela/AL - Captação Gerais

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas do Contrato nº 005/2024, originado da Concorrência nº 003/2023, que não foram modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: Cabe à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem

resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato nº 005/2024, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela /AL, 27 de maio de 2026

Município de Teotônio Vilela /AL

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito Contratante

Metal Infraestrutura LTDA

JOÃO FERNANDES SAMPAIO PEIXOTO

Contratada

Publicado por:

Paulo Roberto Correa da Silva

Código Identificador:64852887

GABINETE DO PREFEITO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 168/2023, CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PETINENTES À IMPLANTAÇÃO DE ADUTORA E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO PARA REFORÇO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM TEOTÔNIO VILELA/AL – CAPTAÇÃO ROCHEIRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, E DO OUTRO LADO COMO CONTRATADA, A EMPRESA METAL INFRAESTRUTURA LTDA.

MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J./M.F. sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Pedro Cavalcante, nº 162 – 1º Andar -, Centro, cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo chefe do Executivo senhor Pedro Henrique de Jesus Pereira, casado, brasileiro, alagoano, empresário, inscrito no CPF sob o nº 955.584.894-72, portador da Carteira de Identidade nº 1421580 – SSP/AL, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **METAL INFRAESTRUTURA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.729.404/0001-86, com sede na rua J, s/n, Cidade Universitária, Maceió, Estado de Alagoas, neste ato representada pelo sócio administrador o Sr. João Fernandes Sampaio Peixoto, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG sob o nº 1439565 SSP/AL e CPF nº 024.645.024-05, residente e domiciliado na Rua da Mangueira, nº 679, Centro, Jequiá da Praia, Estado de Alagoas, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o contido as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem firmar a presente Termo aditivo de prazo e valor ao Contrato de nº 168/2023, da Concorrência nº 001/2023, cuja a minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

CONSIDERANDO: que o art. 190 da Lei 14.133/21, no qual estabelece que: “contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada”, ou seja, a Lei 8.666/93,

RESOLVE:

FUNDAMENTO LEGAL: Considerações do artigo 57, II e §1º e 65, “b”, §1º, da Lei Federal nº8.666 de 21 de junho de 1993 e das seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

A prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato nº 168/2023, originado da Concorrência nº 001/2023.

O acréscimo e supressão de quantitativos do valor inicial do Contrato nº 168/2023, originado da Concorrência nº 001/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado a execução dos serviços por mais 06 (seis) meses, com previsão de conclusão para o dia 24 de setembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado a vigência contratual em 12 (doze) meses, contados a partir do dia 27 de junho de 2026 a 27 de junho de 2027, estando, portanto, dentro do limite estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93, no qual rege os contratos administrativos com a esfera pública.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE VALOR: Fica estabelecido que:

4.1. O acréscimo corresponde ao valor de **R\$ 2.540.397,61** (dois milhões, quinhentos e quarenta mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos), o que equivale a 24,99% (vinte e quatro vírgula noventa e nove por cento) do valor inicial do contrato, com fundamento no art. Art. 65, “b”, §1º da Lei 8.666/93.

4.2. A supressão corresponde ao valor **R\$ 785.056,08** (setecentos e oitenta e cinco mil, cinquenta e seis reais e oito centavos), o que equivale a 7,72% (sete vírgula setenta e dois por cento) do valor inicial do contrato, com fundamento no art. art. 65, “b”, §1º da Lei 8.666/93.

4.3 O valor líquido a ser acrescido ao contrato corresponde a **R\$ 1.755.341,53** (um milhão, setecentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos), o que equivale a 17,27% (dezessete vírgula vinte e sete por cento).

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO: Com as alterações, o valor da contratação passará a ser **R\$ 11.921.151,79** (onze milhões, novecentos e vinte um mil, cento e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a conta de dotação orçamentária, sendo ela:

ÓRGÃO: 10000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 10001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

AÇÃO: 1052 – AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL; ELEMENTO: 449051000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES;

FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO.

Os recursos a serem utilizados para a contratação do objeto serão advindos de recursos federais originados do CONVÊNIO Nº 925578/2021, formalizado entre o Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), através da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba (CODEVASF) e a Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL visando ampliação e melhorias no sistema de abastecimento de água do município de Teotônio Vilela – Captação Rocheira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas do Contrato nº 168/2023, originado da Concorrência nº 001/2023, que não foram modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: Cabe à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato nº 168/2023, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela /AL, 27 de maio de 2026

Município de Teotônio Vilela/AL
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito Contratante

Metal Infraestrutura LTDA
JOÃO FERNANDES SAMPAIO PEIXOTO
Contratada

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:B7B4573D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº 065-2026 - ROSENILDA MARTINS DA SILVA - INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO

PORTARIA Nº 065/2026

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **ROSENILDA MARTINS DA SILVA**, efetivado(a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.085.1###-##,

RESOLVE:

Conceder **INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciado em 19 de fevereiro de 2026, com término em 20 de abril de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 08 de maio de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:6CE6D80A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº 066-2026 - CRISTIANO DA SILVA SANTOS - INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO

PORTARIA Nº 066/2026

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **CRISTIANO DA SILVA SANTOS**, efetivado(a) no cargo de **VIGILANTE**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.105.4###-##,

RESOLVE:

Conceder **INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 30 (trinta) dias, iniciado em 18 de fevereiro de 2026, com término em 20 de março de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 08 de maio de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:52EFFE9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº 067-2026 - IVANEIDE SANTANA DA SILVA LIMA - INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO

PORTARIA Nº 067/2026

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **IVANEIDE SANTANA DA SILVA LIMA**, efetivado(a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.691.0##-##,

RESOLVE:

Conceder **INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciado em 10 de fevereiro de 2026, com término em 11 de abril de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 08 de maio de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:E02AC88A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº 068-2026 - MARINALVA DE ANDRADE PATRICIO - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO

PORTARIA Nº 068/2026

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições

legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **MARINALVA DE ANDRADE PATRICIO**, efetivado(a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.356.7##-##,

RESOLVE:

Conceder **PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 90 (noventa) dias, iniciado em 11 de março de 2026, com término em 09 de junho de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 08 de maio de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:A9601492

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº 069-2026 - EDIVANIA PEREIRA DA SILVA - READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº 069/2026

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **EDIVANIA PEREIRA DA SILVA**, efetivado(a) no cargo de **PROFESSORA**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.946.9##-##,

RESOLVE:

Conceder **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**, pelo período de 90 (noventa) dias, iniciado em 17 de março de 2026, com término em 15 de junho de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 08 de maio de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:59DF323C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO
E PATRIMÔNIO**

**PORTARIA Nº 070-2026 - MARCIA MARIA DA SILVA -
PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA
PARA O TRABALHO**

PORTARIA Nº 070/2026

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **MARCIA MARIA DA SILVA**, efetivado(a) no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.719.7###-##,

RESOLVE:

Conceder **PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciado em 11 de março de 2026, com término em 10 de maio de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 08 de maio de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:85000A56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO
E PATRIMÔNIO**

**PORTARIA Nº 071-2026 - LEIDE DA SILVA SANTOS -
PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA
PARA O TRABALHO**

PORTARIA Nº 071/2026

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **LEIDE DA SILVA SANTOS**, efetivado(a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.720.8###-##,

RESOLVE:

Conceder **PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 90 (noventa) dias, iniciado em 19 de março de 2026, com término em 17 de junho de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 08 de maio de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:CBC1CBC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO
E PATRIMÔNIO**

**PORTARIA Nº 072-2026 - CAMILA REGINA DOS SANTOS -
PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA
PARA O TRABALHO**

PORTARIA Nº 072/2026

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **CAMILA REGINA DOS SANTOS**, efetivado(a) no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.462.7###-##,

RESOLVE:

Conceder **PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 30 (trinta) dias, iniciado em 17 de março de 2026, com término em 16 de abril de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 08 de maio de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:5547EB20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO
E PATRIMÔNIO**

**PORTARIA Nº 073-2026 - SERGIO GOMES DA COSTA
FILHO - INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O
TRABALHO**

PORTARIA Nº 073/2026

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021; **Considerando** o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **SERGIO GOMES DA COSTA FILHO**, efetivado(a) no cargo de **PROFESSOR**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.616.8##-##,

RESOLVE:

Conceder **INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciado em 16 de março de 2026, com término em 15 de maio de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 08 de maio de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:

Camila Regina Dos Santos

Código Identificador:7A92D095

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº 074-2026 - GENILDA DE SOUZA SANTOS - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO

PORTARIA Nº 074/2026

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021; **Considerando** o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **GENILDA DE SOUZA SANTOS**, efetivado(a) no cargo de **PROFESSORA**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.653.7##-##,

RESOLVE:

Conceder **PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 90 (noventa) dias, iniciado em 05 de março de 2026, com término em 03 de junho de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 08 de maio de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:

Camila Regina Dos Santos

Código Identificador:4D57622C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº 075-2026 - CICERA MARIA DA SILVA ALVES - READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº 075/2026

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021; **Considerando** o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **CICERA MARIA DA SILVA ALVES**, efetivado(a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.873.6##-##,

RESOLVE:

Conceder **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, iniciado em 29 de março de 2026, com término em 27 de julho de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 08 de maio de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:

Camila Regina Dos Santos

Código Identificador:0AE97AF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº 076-2026 - JOSEFA JUCE JUVENCIO DE SOUZA - READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº 076/2026

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021; **Considerando** o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **JOSEFA JUCE JUVENCIO DE SOUZA**, efetivado(a) no cargo de **PROFESSORA**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.468.4##-##,

RESOLVE:

Conceder **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, iniciado em 21 de março de 2026, com término em 19 de julho de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 08 de maio de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:

Camila Regina Dos Santos

Código Identificador:5C4C5EFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº 077-2026 - ROSILENE DOS SANTOS MENDES - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO

PORTARIA Nº 077/2026

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **ROSILENE DOS SANTOS MENDES**, efetivado(a) no cargo de **PROFESSORA**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.868.7###-##,

RESOLVE:

Conceder **PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 90 (noventa) dias, iniciado em 21 de março de 2026, com término em 19 de junho de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 08 de maio de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:

Camila Regina Dos Santos

Código Identificador:EC994945

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº 078-2026 - CRISTIANO DA SILVA SANTOS - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO

PORTARIA Nº 078/2026

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **CRISTIANO DA SILVA SANTOS**, efetivado(a) no cargo de **VIGILANTE**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.105.4###-##,

RESOLVE:

Conceder **PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 15 (quinze) dias, iniciado em 21 de março de 2026, com término em 05 de abril de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 08 de maio de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:

Camila Regina Dos Santos

Código Identificador:A0B1CCB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº 079-2026 - ROZILMA DOS SANTOS MOREIRA - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO

PORTARIA Nº 079/2026

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **ROZILMA DOS SANTOS MOREIRA**, efetivado(a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.018.8###-##,

RESOLVE:

Conceder **PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciado em 17 de março de 2026, com término em 16 de maio de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 08 de maio de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:

Camila Regina Dos Santos

Código Identificador:C46E3BA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO
E PATRIMÔNIO**

**PORTARIA Nº 080-2026 - MARIA QUITERIA DA SILVA -
PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA
PARA O TRABALHO**

PORTARIA Nº 080/2026

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **MARIA QUITERIA DA SILVA**, efetivado(a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.991.0##-##,

RESOLVE:

Conceder **PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 90 (noventa) dias, iniciado em 15 de março de 2026, com término em 13 de junho de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 08 de maio de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:

Camila Regina Dos Santos

Código Identificador:7BF9F833

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO
E PATRIMÔNIO**

**PORTARIA Nº 081-2026 - JOSE BARBOSA DOS SANTOS -
READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**

PORTARIA Nº 081/2026

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o

estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **JOSE BARBOSA DOS SANTOS**, efetivado(a) no cargo de **PROFESSOR**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.296.7##-##,

RESOLVE:

Conceder **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciado em 24 de março de 2026, com término em 20 de setembro de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 08 de maio de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:

Camila Regina Dos Santos

Código Identificador:EA40D26A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO
E PATRIMÔNIO**

**PORTARIA Nº 082-2026 - TATIANE CRISTINA DA SILVA
SANTOS - READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**

PORTARIA Nº 082/2026

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **TATIANE CRISTINA DA SILVA SANTOS**, efetivado(a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.859.4##-##,

RESOLVE:

Conceder **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciado em 30 de março de 2026, com término em 26 de setembro de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 08 de maio de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:

Camila Regina Dos Santos

Código Identificador:8575BB5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO
E PATRIMÔNIO**

**PORTARIA Nº 083-2026 - IVANILDA DOS SANTOS BARBOSA
- PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA
PARA O TRABALHO**

PORTARIA Nº 083/2026

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **IVANILDA DOS SANTOS BARBOSA**, efetivado(a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.991.0##-##,

RESOLVE:

Conceder **PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciado em 02 de abril de 2026, com término em 01 de junho de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 08 de maio de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:

Camila Regina Dos Santos

Código Identificador:3237B0CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº 084-2026 - VIVIANE LIMA DOS SANTOS PEREIRA - INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO

PORTARIA Nº 084/2026

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **VIVIANE LIMA DOS SANTOS PEREIRA**, efetivado(a) no cargo de **PROFESSORA**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.645.0##-##,

RESOLVE:

Conceder **INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 20 (vinte) dias, iniciado em 27 de fevereiro de 2026, com término em 19 de março de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 08 de maio de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:

Camila Regina Dos Santos

Código Identificador:16CC292A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº 085-2026 - EDIVANIA DE LIRA MELANIAS - INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO

PORTARIA Nº 085/2026

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **EDIVANIA DE LIRA MELANIAS**, efetivado(a) no cargo de **PROFESSORA**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.848.7##-##,

RESOLVE:

Conceder **INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 90 (noventa) dias, iniciado em 06 de março de 2026, com término em 04 de junho de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 08 de maio de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:

Camila Regina Dos Santos

Código Identificador:64B7F1ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº 086-2026 - CLEANE LIMA DA SILVA - INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO

PORTARIA Nº 086/2026

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **CLEANE LIMA DA**

SILVA, efetivado(a) no cargo de **PROFESSORA**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.549.0##-##,

RESOLVE:

Conceder **INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 90 (noventa) dias, iniciado em 06 de março de 2026, com término em 04 de junho de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 08 de maio de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:

Camila Regina Dos Santos

Código Identificador:2FC68C8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº 087-2026 - JOSE CASSIANO SILVA FILHO - READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº 087/2026

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **JOSE CASSIANO SILVA FILHO**, efetivado(a) no cargo de **PROFESSOR**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.122.6##-##,

RESOLVE:

Conceder **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, iniciado em 02 de abril de 2026, com término em 02 de abril de 2027.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 08 de maio de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:

Camila Regina Dos Santos

Código Identificador:B740CDA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº 088-2026 - VIVIANE MARIA DOS SANTOS LOURENÇO - INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO

PORTARIA Nº 088/2026

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **VIVIANE MARIA DOS SANTOS LOURENÇO**, efetivado(a) no cargo de **PROFESSORA**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.917.7##-##,

RESOLVE:

Conceder **INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciado em 05 de março de 2026, com término em 04 de maio de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 08 de maio de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:

Camila Regina Dos Santos

Código Identificador:1F206360

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº 089-2026 - ELZA BRAS DOS SANTOS - READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº 089/2026

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **ELZA BRAS DOS SANTOS**, efetivado(a) no cargo de **PROFESSORA**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.642.1##-##,

RESOLVE:

Conceder **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, iniciado em 26 de fevereiro de 2026, com término em 26 de junho de 2027.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 22 de maio de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:E0998157

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO**PORTARIA Nº 090-2026 - RICARDO DOS SANTOS SILVA - READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO****PORTARIA Nº 090/2026**

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **RICARDO DOS SANTOS SILVA**, efetivado(a) no cargo de **PROFESSOR**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.848.5###-##,

RESOLVE:

Conceder **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**, pelo período de 90 (noventa) dias, iniciado em 27 de fevereiro de 2026, com término em 28 de maio de 2027.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 22 de maio de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:27DC22FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO**PORTARIA Nº 091-2026 - JOSE ANDRE DE LIMA SANTOS - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO****PORTARIA Nº 091/2026**

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **JOSE ANDRE DE LIMA SANTOS**, efetivado(a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.218.1###-##,

RESOLVE:

Conceder **PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciado em 06 de março de 2026, com término em 05 de maio de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 22 de maio de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:530A699A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO**PORTARIA Nº 092-2026 - MARIA DE FATIMA SANTOS - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO****PORTARIA Nº 092/2026**

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **MARIA DE FATIMA SANTOS**, efetivado(a) no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.510.5###-##,

RESOLVE:

Conceder **PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciado em 04 de março de 2026, com término em 03 de maio de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 22 de maio de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:BD411B60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO**PORTARIA Nº 093-2026 - MAYZA FRANCISCA SOARES - READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO****PORTARIA Nº 093/2026**

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021; **Considerando** o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **MAYZA FRANCISCA SOARES**, efetivado(a) no cargo de **PROFESSORA**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.781.4###-##,

RESOLVE:

Conceder **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**, pelo período de 90 (noventa) dias, iniciado em 12 de março de 2026, com término em 10 de junho de 2027.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 22 de maio de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:

Camila Regina Dos Santos

Código Identificador:A149525A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO
E PATRIMÔNIO**

**PORTARIA Nº 094-2026 - MARTA LUCIA RIBEIRO DA
SILVA - READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**

PORTARIA Nº 094/2026

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021; **Considerando** o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **MARTA LUCIA RIBEIRO DA SILVA**, efetivado(a) no cargo de **PROFESSORA**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.760.3###-##,

RESOLVE:

Conceder **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciado em 07 de março de 2026, com término em 03 de setembro de 2027.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 22 de maio de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:

Camila Regina Dos Santos

Código Identificador:BA699FB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO
E PATRIMÔNIO**

**PORTARIA Nº 095-2026 - MARIA RUBIANA DE CAMPOS
SILVA - READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**

PORTARIA Nº 095/2026

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021; **Considerando** o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **MARIA RUBIANA DE CAMPOS SILVA**, efetivado(a) no cargo de **PROFESSORA**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.882.5###-##,

RESOLVE:

Conceder **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, iniciado em 08 de março de 2026, com término em 06 de julho de 2027.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 22 de maio de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:

Camila Regina Dos Santos

Código Identificador:8BAB6D7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO
E PATRIMÔNIO**

**PORTARIA Nº 096-2026 - EDILZA RAMOS LIMA -
PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA
PARA O TRABALHO**

PORTARIA Nº 096/2026

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021; **Considerando** o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **EDILZA RAMOS LIMA**, efetivado(a) no cargo de **PROFESSORA**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.772.6###-##,

RESOLVE:

Conceder **PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 30 (trinta) dias, iniciado em 07 de março de 2026, com término em 06 de abril de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 22 de maio de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:

Camila Regina Dos Santos

Código Identificador:5EB3D4FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº 097-2026 - MARIA JOSE DA SILVA - READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº 097/2026

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **MARIA JOSE DA SILVA**, efetivado(a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.563.0##-##,

RESOLVE:

Conceder **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciado em 14 de fevereiro de 2026, com término em 13 de agosto de 2027.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 22 de maio de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:

Camila Regina Dos Santos

Código Identificador:BBC2D504

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº 098-2026 - VALDEANE DE JESUS SANTOS - READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº 098/2026

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr.

Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **VALDEANE DE JESUS SANTOS**, efetivado(a) no cargo de **PROFESSORA**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.560.6##-##,

RESOLVE:

Conceder **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, iniciado em 30 de abril de 2026, com término em 28 de agosto de 2027.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 22 de maio de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:

Camila Regina Dos Santos

Código Identificador:B6F50EF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº 099-2026 - JOSEFA ADRIANA DE OLIVEIRA SANTOS - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO

PORTARIA Nº 099/2026

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **JOSEFA ADRIANA DE OLIVEIRA SANTOS**, efetivado(a) no cargo de **PROFESSORA**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.258.3##-##,

RESOLVE:

Conceder **PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, iniciado em 12 de maio de 2026, com término em 09 de setembro de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 22 de maio de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:

Camila Regina Dos Santos

Código Identificador:71C494C4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO
E PATRIMÔNIO****PORTARIA Nº 100-2026 - CRISTINA DOS SANTOS
OLIVEIRA - INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O
TRABALHO****PORTARIA Nº 100/2026**

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA**, efetivado(a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.371.5###-##,

RESOLVE:

Conceder **INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 90 (noventa) dias, iniciado em 27 de março de 2026, com término em 25 de junho de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 25 de maio de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:

Camila Regina Dos Santos

Código Identificador:075E6C06**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO
E PATRIMÔNIO****PORTARIA Nº 101-2026 - CAMILA REGINA DOS SANTOS -
PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA
PARA O TRABALHO****PORTARIA Nº 101/2026**

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **CAMILA REGINA**

DOS SANTOS, efetivado(a) no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.462.7###-##,

RESOLVE:

Conceder **PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciado em 17 de abril de 2026, com término em 16 de junho de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 25 de maio de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:

Camila Regina Dos Santos

Código Identificador:631418FE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO
E PATRIMÔNIO****PORTARIA Nº 102-2026 - MARIA MADALENA LOPES DE
MORAES TORRES - READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO****PORTARIA Nº 102/2026**

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **MARIA MADALENA LOPES DE MORAES TORRES**, efetivado(a) no cargo de **ENFERMEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.792.9###-##,

RESOLVE:

Conceder **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**, pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciado em 16 de abril de 2026, com término em 15 de junho de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 25 de maio de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:

Camila Regina Dos Santos

Código Identificador:0B54DCB2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO
E PATRIMÔNIO****PORTARIA Nº 103-2026 - JUSSARA MARIA SILVA -
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO**

PORTARIA Nº 103/2026

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **JUSSARA MARIA SILVA**, efetivado(a) no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.951.4##-##,

RESOLVE:

Conceder **INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciado em 27 de março de 2026, com término em 26 de maio de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 25 de maio de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:

Camila Regina Dos Santos

Código Identificador:9E25AA64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO
E PATRIMÔNIO**

**PORTARIA Nº 104-2026 - DEBORA GRAY DOS SANTOS
SILVA - INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O
TRABALHO**

PORTARIA Nº 104/2026

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **DEBORA GRAY DOS SANTOS SILVA**, efetivado(a) no cargo de **PROFESSORA**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.821.0##-##,

RESOLVE:

Conceder **INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciado em 26 de março de 2026, com término em 25 de maio de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 25 de maio de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:

Camila Regina Dos Santos

Código Identificador:D7E7684C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO
E PATRIMÔNIO**

**PORTARIA Nº 105-2026 - SILVANIA DOS SANTOS -
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO**

PORTARIA Nº 105/2026

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **SILVANIA DOS SANTOS**, efetivado(a) no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.278.5##-##,

RESOLVE:

Conceder **INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciado em 27 de março de 2026, com término em 26 de maio de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 25 de maio de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:

Camila Regina Dos Santos

Código Identificador:24F2063C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO
E PATRIMÔNIO**

**PORTARIA Nº 106-2026 - MARIA LILIANE AMORIM
ACIOLE GUEDES - READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**

PORTARIA Nº 106/2026

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **MARIA LILIANE AMORIM ACIOLE GUEDES**, efetivado(a) no cargo de **PROFESSORA**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.320.6##-##,

RESOLVE:

Conceder **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**, pelo período de 90 (noventa) dias, iniciado em 17 de abril de 2026, com término em 16 de julho de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 25 de maio de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:

Camila Regina Dos Santos

Código Identificador:60D93B8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº 107-2026 - MARIA DE FATIMA SANTOS - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO

PORTARIA Nº 107/2026

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **MARIA DE FATIMA SANTOS**, efetivado(a) no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.510.5###-##,

RESOLVE:

Conceder **PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, iniciado em 04 de maio de 2026, com término em 01 de setembro de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 25 de maio de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:

Camila Regina Dos Santos

Código Identificador:46489EC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº 108-2026 - TEREZINHA DE ARAUJO - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO

PORTARIA Nº 108/2026

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **TEREZINHA DE ARAUJO**, efetivado(a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.695.8###-##,

RESOLVE:

Conceder **PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, iniciado em 05 de abril de 2026, com término em 03 de agosto de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 25 de maio de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:

Camila Regina Dos Santos

Código Identificador:3647A915

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº 109-2026 - SOCORRO SIMIÃO DA SILVA - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO

PORTARIA Nº 109/2026

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **SOCORRO SIMIÃO DA SILVA**, efetivado(a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.699.6###-##,

RESOLVE:

Conceder **PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, iniciado em 15 de abril de 2026, com término em 13 de agosto de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 25 de maio de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:C7BE163B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO
E PATRIMÔNIO**

**PORTARIA Nº 110-2026 - LEILIANE NOBRE DOS SANTOS -
READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**

PORTARIA Nº 110/2026

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **LEILIANE NOBRE DOS SANTOS**, efetivado(a) no cargo de **PROFESSORA**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.273.3###-##,

RESOLVE:

Conceder **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciado em 06 de abril de 2026, com término em 03 de outubro de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 25 de maio de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:2632F63A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO
E PATRIMÔNIO**

**PORTARIA Nº 111-2026 - MARIA CICERA DA SILVA
SANTOS - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE
TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO**

PORTARIA Nº 111/2026

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **MARIA CICERA DA**

SILVA SANTOS, efetivado(a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.187.6###-##,

RESOLVE:

Conceder **PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciado em 16 de abril de 2026, com término em 23 de outubro de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 25 de maio de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:0021255D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO
E PATRIMÔNIO**

**PORTARIA Nº 112-2026 - CRISTIANE DOS SANTOS SILVA -
PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA
PARA O TRABALHO**

PORTARIA Nº 112/2026

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **CRISTIANE DOS SANTOS SILVA**, efetivado(a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.383.4###-##,

RESOLVE:

Conceder **PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 30 (trinta) dias, iniciado em 16 de abril de 2026, com término em 16 de maio de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 25 de maio de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:934F81FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO
E PATRIMÔNIO**

**PORTARIA Nº 113-2026 - MARIA DA CONCEIÇÃO
PARANHOS REIS - READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**

PORTARIA Nº 113/2026

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **MARIA DA CONCEIÇÃO PARANHOS REIS**, efetivado(a) no cargo de **PROFESSORA**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.967.4###-##,

RESOLVE:

Conceder **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**, pelo período de 90 (noventa) dias, iniciado em 23 de abril de 2026, com término em 22 de julho de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 25 de maio de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:

Camila Regina Dos Santos

Código Identificador:5924DCEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO
E PATRIMÔNIO**

**PORTARIA Nº 114-2026 - ROSENILDA MARTINS DA SILVA -
PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA
PARA O TRABALHO**

PORTARIA Nº 114/2026

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **ROSENILDA MARTINS DA SILVA**, efetivado(a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.085.1###-##,

RESOLVE:

Conceder **PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 30 (trinta) dias, iniciado em 21 de abril de 2026, com término em 21 de maio de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 26 de maio de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:

Camila Regina Dos Santos

Código Identificador:60DD418C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO
E PATRIMÔNIO**

**PORTARIA Nº 115-2026 - MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA -
READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**

PORTARIA Nº 115/2026

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA**, efetivado(a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.670.8###-##,

RESOLVE:

Conceder **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**, pelo período de 90 (noventa) dias, iniciado em 24 de abril de 2026, com término em 23 de julho de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 26 de maio de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:

Camila Regina Dos Santos

Código Identificador:462117B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO
E PATRIMÔNIO**

**PORTARIA Nº 116-2026 - EDINALVA FERREIRA
CAVALCANTE - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE
TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO**

PORTARIA Nº 116/2026

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o

estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **EDINALVA FERREIRA CAVALCANTE**, efetivado(a) no cargo de **ENFERMEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.378.7###-##,

RESOLVE:

Conceder **PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 90 (noventa) dias, iniciado em 05 de abril de 2026, com término em 04 de julho de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 26 de maio de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:

Camila Regina Dos Santos

Código Identificador:2A8F1196

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº 117-2026 - CLAUDIANE DE ALMEIDA - READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº 117/2026

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021; **Considerando** o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **CLAUDIANE DE ALMEIDA**, efetivado(a) no cargo de **PROFESSORA**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.006.8###-##,

RESOLVE:

Conceder **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**, pelo período de 30 (trinta) dias, iniciado em 14 de maio de 2026, com término em 13 de junho de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 26 de maio de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:

Camila Regina Dos Santos

Código Identificador:5728D16E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº 118-2026 - IVANEIDE SANTANA DA SILVA

LIMA - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO

PORTARIA Nº 118/2026

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **IVANEIDE SANTANA DA SILVA LIMA**, efetivado(a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.691.0###-##,

RESOLVE:

Conceder **PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 30 (trinta) dias, iniciado em 12 de abril de 2026, com término em 12 de maio de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 26 de maio de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:

Camila Regina Dos Santos

Código Identificador:E92E176C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº 119-2026 - CLAUDIENE DOS SANTOS - READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº 119/2026

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **CLAUDIENE DOS SANTOS**, efetivado(a) no cargo de **PROFESSORA**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.567.6###-##,

RESOLVE:

Conceder **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**, pelo período de 90 (noventa) dias, iniciado em 04 de abril de 2026, com término em 03 de julho de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 26 de maio de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:

Camila Regina Dos Santos

Código Identificador:90D3CD22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº 120-2026 - MONICA BATISTA DOS SANTOS - READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº 120/2026

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **MONICA BATISTA DOS SANTOS**, efetivado(a) no cargo de **PROFESSORA**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.516.3##-##,

RESOLVE:

Conceder **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**, pelo período de 30 (trinta) dias, iniciado em 09 de abril de 2026, com término em 09 de maio de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 26 de maio de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:

Camila Regina Dos Santos

Código Identificador:91C6B946

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E

PLANEJAMENTO

AVISO DE COTAÇÃO Nº 046/2026

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, CARCAÇAS DE ANIMAIS E EFLUENTES LÍQUIDOS INDUSTRIAIS DE ANIMAIS ABATIDOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

Item	Especificação do objeto	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor Total
1	RESÍDUOS CLASSE IIA (SÓLIDOS URBANOS)	sv	1		
2	RESÍDUOS CLASSE IIA (CARCAÇAS DE ANIMAIS)	DE sv	1		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 - Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação; Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias úteis; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. E o e-mail: lpmtval@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

FERNANDA MAIA DOS SANTOS

Assistente Técnica de Cotação e Orçamento

Publicado por:

Paulo Roberto Correa da Silva

Código Identificador:50772CFD

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU**

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

O MUNICÍPIO DE TRAIPU, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitação conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026 (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de veículo ciclomotor de 03 (três) rodas, tipo triciclo elétrico, para transporte de carga, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Traipu/AL.

Tipo: **MENOR VALOR POR ITEM.**

Data e hora da sessão de disputa: **12/06/2026, às 10h00min** (horário de Brasília).

Local: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - Bolsa Nacional de Compras**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>.

Informações pelo e-mail: setordecompras.traipu@gmail.com.

Traipu/AL, 28 de maio de 2026.

VITOR RIBEIRO DOS SANTOS CAVALCANTI

Agente de Contratação

Publicado por:

Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti

Código Identificador:5D9DE8AC

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2026/ADE**

Processo Administrativo nº 010.008.298170

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 18, de 28 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável;

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU/AL

Contratada: **BELFARMA LTDA**, CNPJ nº 38.014.290/0001-03

Objeto: Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos, por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2026, do Pregão Eletrônico nº 002/2026, do Município de Inhapi/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor total: **R\$ 2.026.367,56 (dois milhões e vinte e seis mil e trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).**

Firmado em: 27/05/2026

Signatários: **Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos e Isabel Cristina Moraes Marinho**

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:EF9143AA

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2026/ADE**

Processo Administrativo nº 010.008.298170

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 18, de 28 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável;

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU/AL

Contratada: **ODONTO HOSPITALAR LTDA ME**, CNPJ nº 03.284.928/0001-33

Objeto: Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos, por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2026, do Pregão Eletrônico nº 002/2026, do Município de Inhapi/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor total: **R\$ 921.761,07 (novecentos e vinte e um mil e setecentos e sessenta e um reais e sete centavos).**

Firmado em: 28/05/2026

Signatários: **Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos e Lucas Henrique de Melo Silva**

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:CFFFC559

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 01/2026**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução da construção de 01 (um) ginásio poliesportivo no Município de Traipu/AL.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 11.241.741,67 (onze milhões e duzentos e quarenta e um mil e setecentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos): **MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA** (11035491000122) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 11.241.741,67 (onze milhões e duzentos e quarenta e um mil e setecentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos).

TRAIPU/AL, 19 de maio de 2026.

MANUEL LUCAS KUMMER FREITAS DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:460232AB

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 01/2026**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução da construção de 01 (um) ginásio poliesportivo no Município de Traipu/AL.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 11.241.741,67 (onze milhões e duzentos e quarenta e um mil e setecentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos): **MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA** (11035491000122) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 11.241.741,67 (onze milhões e duzentos e quarenta e um mil e setecentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRAIPU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/21, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Traipu/AL, 19 de maio de 2026.

MANUEL LUCAS KUMMER FREITAS DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:2368BB72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
04/2026**

O MUNICÍPIO DE TRAIPU, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitação conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fogos de artifício de efeito exclusivamente visual, sem estampido, destinados ao atendimento dos eventos oficiais, culturais, comemorativos, turísticos, religiosos e institucionais promovidos ou apoiados pelo Município de Traipu/AL.

Tipo: **MENOR VALOR POR ITEM.**

Data e hora da sessão de disputa: **12/06/2026, às 10h30min** (horário de Brasília).

Local: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - Bolsa Nacional de Compras**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>.

Informações pelo e-mail: setordecompras.traipu@gmail.com.

Traipu/AL, 28 de maio de 2026.

VITOR RIBEIRO DOS SANTOS CAVALCANTI
Agente de Contratação

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:952E03AC

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E
ORÇAMENTO
EXTRATO DE CONTRATOS DO CREDENCIAMENTO 01/2025**

Extrato do Contrato nº 017/2026**Processo Administrativo nº 05250012/2026 - Apensado ao Processo nº 4090012/2025****Credenciamento nº 01/2025****Fundamentação Legal:** 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 172 de 07 de junho de 2024.**Contratada:** EDILEUZA FLORENTINO DOS SANTOS SILVA, inscrito no CPF nº 057. ***.***_****Valor global:** R\$ R\$ 2.300,00 (dois mil, e trezentos reais).**Objeto:** O presente contrato tem como objeto a apresentação cultural popular da “QUADRILHA JUNINA: MATUTOS NA CIDADE” no Desfile de Quadrilhas Juninas que ocorrerá no dia 26/06/2026, sendo representado por seu integrante, a pessoa física Edileuza Florentino dos Santos Silva, através do Credenciamento nº 01/2025, que por sua vez tem como objeto a contratação de prestação dos serviços artísticos musicais com apresentação de artistas, bandas e grupos musicais locais, nos variados estilos, objetivando apresentações públicas durante os eventos promovidos ou apoiados pela Prefeitura municipal de Viçosa/AL.**Vigência:** 90 (noventa) dias, a contar da data da sua assinatura,**Assinatura:** 28/05/2026:**JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS /**

Prefeito Municipal / Contratante

JÉSSICA V. PEDROSA BARROS CALHEIROS /

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo/ Órgão Gerenciador

Extrato do Contrato nº 018/2026**Processo Administrativo nº 05250013/2026 - Apensado ao Processo nº 4090012/2025****Credenciamento nº 01/2025****Fundamentação Legal:** 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 172 de 07 de junho de 2024.**Contratada:** MARIA PAULA ALVES DA SILVA, inscrito no CPF nº 111. ***.***_****Valor global:** R\$ R\$ 2.300,00 (dois mil, e trezentos reais).**Objeto:** O presente contrato tem como objeto a apresentação cultural popular da “QUADRILHA JUNINA: BRILHO DA NOITE” no Desfile de Quadrilhas Juninas que ocorrerá no dia 26/06/2026, sendo representado por seu integrante, a pessoa física Maria Paula Alves da Silva, através do Credenciamento nº 01/2025, que por sua vez tem como objeto a contratação de prestação dos serviços artísticos musicais com apresentação de artistas, bandas e grupos musicais locais, nos variados estilos, objetivando apresentações públicas durante os eventos promovidos ou apoiados pela Prefeitura municipal de Viçosa/AL.**Vigência:** 90 (noventa) dias, a contar da data da sua assinatura,**Assinatura:** 28/05/2026:**JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS /**

Prefeito Municipal / Contratante

JÉSSICA V. PEDROSA BARROS CALHEIROS /

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo/ Órgão Gerenciador

Extrato do Contrato nº 019/2026**Processo Administrativo nº 05250016/2026 - Apensado ao Processo nº 4090012/2025****Credenciamento nº 01/2025****Fundamentação Legal:** 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 172 de 07 de junho de 2024.**Contratada:** KÁTIA MARIA DA SILVA MELO, inscrito no CPF nº 105. ***.***_****Valor global:** R\$ R\$ 2.300,00 (dois mil, e trezentos reais).**Objeto:** O presente contrato tem como objeto a apresentação cultural popular da “QUADRILHA JUNINA: XODÓ RAIZ” no Desfile de Quadrilhas Juninas que ocorrerá no dia 26/06/2026, sendo representado por seu integrante, a pessoa física Kátia Maria da Silva

Melo, através do Credenciamento nº 01/2025, que por sua vez tem como objeto a contratação de prestação dos serviços artísticos musicais com apresentação de artistas, bandas e grupos musicais locais, nos variados estilos, objetivando apresentações públicas durante os eventos promovidos ou apoiados pela Prefeitura municipal de Viçosa/AL.

Vigência: 90 (noventa) dias, a contar da data da sua assinatura,**Assinatura:** 28/05/2026:**JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS /**

Prefeito Municipal / Contratante

JÉSSICA V. PEDROSA BARROS CALHEIROS /

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo/ Órgão Gerenciador

Extrato do Contrato nº 020/2026**Processo Administrativo nº 05250011/2026 - Apensado ao Processo nº 4090012/2025****Credenciamento nº 01/2025****Fundamentação Legal:** 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 172 de 07 de junho de 2024.**Contratada:** MARIA CRISTIANE DE FARIAS SANTOS, inscrito no CPF nº 072. ***.***_****Valor global:** R\$ R\$ 2.300,00 (dois mil, e trezentos reais).**Objeto:** O presente contrato tem como objeto a apresentação cultural popular da “QUADRILHA JUNINA: ARRASTA PÉ DO MATUTO” no Desfile de Quadrilhas Juninas que ocorrerá no dia 26/06/2026, sendo representado por seu integrante, a pessoa física Maria Cristiane de Farias Santos, através do Credenciamento nº 01/2025, que por sua vez tem como objeto a contratação de prestação dos serviços artísticos musicais com apresentação de artistas, bandas e grupos musicais locais, nos variados estilos, objetivando apresentações públicas durante os eventos promovidos ou apoiados pela Prefeitura municipal de Viçosa/AL.**Vigência:** 90 (noventa) dias, a contar da data da sua assinatura,**Assinatura:** 28/05/2026:**JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS /**

Prefeito Municipal / Contratante

JÉSSICA V. PEDROSA BARROS CALHEIROS /

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo/ Órgão Gerenciador

Extrato do Contrato nº 021/2026**Processo Administrativo nº 05250014/2026 - Apensado ao Processo nº 4090012/2025****Credenciamento nº 01/2025****Fundamentação Legal:** 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 172 de 07 de junho de 2024.**Contratada:** FERNANDO NASCIMENTO DA SILVA, inscrito no CPF nº 123. ***.***_****Valor global:** R\$ R\$ 2.300,00 (dois mil, e trezentos reais).**Objeto:** O presente contrato tem como objeto a apresentação cultural popular da “QUADRILHA JUNINA: QUADRILHA AS VINGADORAS” no Desfile de Quadrilhas Juninas que ocorrerá no dia 26/06/2026, sendo representado por seu integrante, a pessoa física Fernando Nascimento da Silva, através do Credenciamento nº 01/2025, que por sua vez tem como objeto a contratação de prestação dos serviços artísticos musicais com apresentação de artistas, bandas e grupos musicais locais, nos variados estilos, objetivando apresentações públicas durante os eventos promovidos ou apoiados pela Prefeitura municipal de Viçosa/AL.**Vigência:** 90 (noventa) dias, a contar da data da sua assinatura,**Assinatura:** 28/05/2026:**JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS /**

Prefeito Municipal / Contratante

JÉSSICA V. PEDROSA BARROS CALHEIROS /
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo/ Órgão Gerenciador.

Extrato do Contrato nº 022/2026

Processo Administrativo nº 05250015/2026 - Apensado ao Processo nº 4090012/2025

Credenciamento nº 01/2025

Fundamentação Legal: 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 172 de 07 de junho de 2024.

Contratada: MARIA MIKAELY DA SILVA, inscrito no CPF nº128.***.***.***

Valor global: R\$ R\$ 2.300,00 (dois mil, e trezentos reais).

Objeto: O presente contrato tem como objeto a apresentação cultural popular da “QUADRILHA JUNINA: GENTE QUE BRILHA” no Desfile de Quadrilhas Juninas que ocorrerá no dia 26/06/2026, sendo representado por seu integrante, a pessoa física Maria Mikaely da Silva, através do **Credenciamento nº 01/2025**, que por sua vez tem como objeto a contratação de prestação dos serviços artísticos musicais com apresentação de artistas, bandas e grupos musicais locais, nos variados estilos, objetivando apresentações públicas durante os eventos promovidos ou apoiados pela Prefeitura municipal de Viçosa/AL.

Vigência: 90 (noventa) dias, a contar da data da sua assinatura,

Assinatura: 28/05/2026:

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS /

Prefeito Municipal / Contratante

JÉSSICA V. PEDROSA BARROS CALHEIROS /

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo/ Órgão Gerenciador.

Extrato do Contrato nº 023/2026

Processo Administrativo nº 05250017/2026 - Apensado ao Processo nº 4090012/2025

Credenciamento nº 01/2025

Fundamentação Legal: 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 172 de 07 de junho de 2024.

Contratada: FRANSUELITON DA SILVA SANTOS, inscrito no CPF nº127.***.***.***

Valor global: R\$ R\$ 2.300,00 (dois mil, e trezentos reais).

Objeto: O presente contrato tem como objeto a apresentação cultural popular da “QUADRILHA JUNINA: BRILHO DA NOITE (SABALANGÁ)” no Desfile de Quadrilhas Juninas que ocorrerá no dia 26/06/2026, sendo representado por seu integrante, a pessoa física

Fransueliton da Silva Santos, através do **Credenciamento nº 01/2025**, que por sua vez tem como objeto a contratação de prestação dos serviços artísticos musicais com apresentação de artistas, bandas e grupos musicais locais, nos variados estilos, objetivando apresentações públicas durante os eventos promovidos ou apoiados pela Prefeitura municipal de Viçosa/AL.

Vigência: 90 (noventa) dias, a contar da data da sua assinatura,

Assinatura: 28/05/2026:

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS /

Prefeito Municipal / Contratante

JÉSSICA V. PEDROSA BARROS CALHEIROS /

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo/ Órgão Gerenciador.

Extrato do Contrato nº 024/2026

Processo Administrativo nº 05250018/2026 - Apensado ao Processo nº 4090012/2025

Credenciamento nº 01/2025

Fundamentação Legal: 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 172 de 07 de junho de 2024.

Contratada: JEFERSON DA SILVA, inscrito no CPF nº 094.***.***.***

Valor global: R\$ R\$ 2.300,00 (dois mil, e trezentos reais).

Objeto: O presente contrato tem como objeto a apresentação cultural popular da “QUADRILHA JUNINA: CHAMEGO BOM ” no Desfile de Quadrilhas Juninas que ocorrerá no dia 26/06/2026, sendo representado por seu integrante, a pessoa física Jeferson da Silva, através do **Credenciamento nº 01/2025**, que por sua vez tem como objeto a contratação de prestação dos serviços artísticos musicais com apresentação de artistas, bandas e grupos musicais locais, nos variados estilos, objetivando apresentações públicas durante os eventos promovidos ou apoiados pela Prefeitura municipal de Viçosa/AL.

Vigência: 90 (noventa) dias, a contar da data da sua assinatura,

Assinatura: 28/05/2026:

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS /

Prefeito Municipal / Contratante

JÉSSICA V. PEDROSA BARROS CALHEIROS /

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo/ Órgão Gerenciador.

Publicado por:

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra

Código Identificador:CE835ED1

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 377/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026**

DECRETO 377/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 840.147,38 (oitocentos e quarenta mil, cento e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA, combinado com o art. 25, parágrafo 5º da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 840.147,38 (oitocentos e quarenta mil, cento e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos), na forma indicada no anexo I deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado em 31.12.2025.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 28 de maio de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 28 dias do mês de maio de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA

Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I ao Decreto n. 377/2026				Suplementação em RS
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso		Valor
13.13.15.695.1014.1027	INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO NA BACIA DO PIAUI	449093/	0.2.501.1.000010	840.147,38
TOTAL				840.147,38

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:C6D3400E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

O PREFEITO DE ARAPIRACA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 02/2025, de 29/09/2025, referente ao concurso público da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a convocação das pessoas candidatas classificadas que concorrem às vagas destinadas a negros (pretos ou pardos) e indígenas para o procedimento de heteroidentificação e validação étnico-racial.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Prefeitura Municipal de Arapiraca, nos termos da Lei Municipal nº 3.736, de 18 de setembro de 2024 e, de forma subsidiária, da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, por meio da Comissão de Heteroidentificação, convoca as pessoas candidatas classificadas autodeclaradas negras e indígenas para o procedimento de heteroidentificação e validação étnico-racial em complemento à autodeclaração indicada na inscrição da seleção atinente.

1.2. A heteroidentificação e a validação étnico-racial são de responsabilidade da Comissão de Heteroidentificação, composta segundo os termos da Instrução Normativa MGI nº 23.

1.3. A Comissão de Heteroidentificação instaurará a banca de heteroidentificação, composta por 05 (cinco) membros, distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade, e utilizará o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelas pessoas candidatas autodeclaradas pretas ou pardos e análise documental para as pessoas candidatas autodeclaradas indígenas.

1.4. Para os efeitos desta convocação, serão consideradas classificadas as pessoas candidatas aprovadas dentro do limite das vagas imediatas destinadas à reserva de vagas para pessoas candidatas autodeclaradas negras ou indígenas, observado o disposto no item 4.8.1 do Edital nº 02/2025.

1.5. Em estrita observância ao disposto no item 4.8.1 do Edital nº 02/2025, as pessoas candidatas autodeclaradas negras ou indígenas cujas pontuações lhes assegurem classificação nas vagas de ampla concorrência serão nelas classificadas e não serão computadas para fins de preenchimento das vagas reservadas. Nessa hipótese, não serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação e à validação étnico-racial no âmbito da reserva de vagas. Consequentemente, as referidas vagas serão preenchidas pelas pessoas candidatas subsequentes da lista de cotistas, observada a ordem de classificação e o quantitativo de vagas imediatas estabelecido no edital de regência.

1.6. Somente devem comparecer para a realização do procedimento de heteroidentificação e validação étnico-racial, as pessoas candidatas listadas no ANEXO I deste edital.

2.DA DATA E LOCAL PARA OS PROCEDIMENTOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

2.1. As pessoas convocadas deverão apresentar-se presencialmente à banca, no endereço abaixo especificado, na data de 07/06/2026, conforme descrição abaixo:

ENDEREÇO	
IFAL - CAMPUS ARAPIRACA RODOVIA ESTADUAL AL - 110, 359, BAIRRO DEPUTADO NEZINHO, ARAPIRACA, CEP 57.317-291 (Próximo à Rodeio's Churrascaria)	
ABERTURA DOS PORTÕES	08:00
FECHAMENTO DOS PORTÕES	09:00
INÍCIO DOS PROCEDIMENTOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO ÉTNICO-RACIAL	09:30

2.2. Após o fechamento dos portões, que se dará impreterivelmente no horário estipulado conforme item 2.1, não será permitida, em nenhuma hipótese, a entrada de pessoas candidatas. A pessoa candidata que chegar ao local após o horário de fechamento dos portões não fará o procedimento e estará automaticamente excluída do concurso público.

2.3.O acesso às dependências destinadas à realização do procedimento de heteroidentificação será permitido exclusivamente às pessoas candidatas, não sendo autorizada a entrada de acompanhantes ou terceiros, ressalvada a hipótese de candidata lactante, nos termos dos itens 1.5.2 e 1.5.3 do Edital nº 02/2025, e pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida que necessite de suporte indispensável à sua locomoção, casos em que o acompanhante deverá permanecer em local definido pela Comissão de Heteroidentificação.

3.DOS PROCEDIMENTOS PARA A HETEROIDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS CONVOCADAS AUTODECLARADAS PRETAS E PARDAS

3.1.As pessoas convocadas deverão seguir os procedimentos desta convocação, facilitando a verificação fenotípica, sem fazer, durante a validação da autodeclaração, uso de:

3.1.1. Maquiagem;

3.1.2. Óculos escuros ou de grau;

3.1.3. Acessórios na cabeça, tais como: boné, chapéu, lenço, burca, gorro, elástico, presilhas entre outros. Independentemente do comprimento dos cabelos, esses deverão estar totalmente livres/soltos.

3.1.4. Acessórios ou roupas estampadas que impossibilitem a verificação fenotípica e prejudiquem a identificação da pessoa convocada;

3.1.5. Acessórios ou roupas que cubram toda a extensão dos braços

3.1.6. Nos casos de uso por motivo religioso, a pessoa convocada deverá informar a situação à banca, que adotará procedimento alternativo compatível com a aferição fenotípica.

3.2. Ao chegar ao local do procedimento de heteroidentificação, a pessoa convocada deverá apresentar documento de identificação oficial com foto no formato físico e deverá portar os documentos descritos abaixo:

3.2.1. Autodeclaração racial (ANEXO II);

3.2.2. Termo ciência do procedimento de heteroidentificação e de aceite e autorização de uso de imagem (ANEXO III).

3.3. Após a devida identificação, a pessoa convocada será encaminhada à sala de espera para aguardar chamamento à sala de procedimento de heteroidentificação.

3.4. O acesso e permanência na sala de procedimento de heteroidentificação é restrita à pessoa convocada, membros da banca e equipe de colaboração.

3.5. A pessoa convocada não poderá fazer uso de celular, de câmera fotográfica, ou qualquer outro tipo de equipamento eletroeletrônico dentro das dependências físicas do local do procedimento de heteroidentificação.

3.6. A realização do procedimento de heteroidentificação será definida pela ordem cronológica de chegada ao local.

3.7. O procedimento de heteroidentificação será fotografado e filmado e suas mídias serão utilizadas na análise de eventuais recursos interpostos pelas pessoas convocadas. Aquela que se recusar à realização da fotografia e/ou filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será considerada eliminada da seleção.

3.8.A pessoa convocada, quando chamada para o procedimento de heteroidentificação, deverá, ao comando de um dos membros da banca, verbalizar em voz alta e pausadamente o texto abaixo, preenchendo os espaços em branco com os seus dados:

EU, _____, CPF _____, CANDIDATO(A) AO CARGO DE _____, NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA, REGIDO PELO EDITAL 02/2025, ME AUTODECLARO _____ [falar Preto/a ou Pardo/a].

3.9. A banca de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, lavrando-se parecer motivado em caso de indeferimento.

3.10. Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa convocada ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

3.11. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em quaisquer outras seleções.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A VALIDAÇÃO ÉTNICO-RACIAL DAS PESSOAS CONVOCADAS AUTODECLARADAS INDÍGENAS

4.1. Ao chegar ao local do procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial, a pessoa convocada deverá apresentar documento de identificação oficial com foto no formato físico e deverá portar os documentos descritos abaixo:

4.1.1. Autodeclaração pessoa candidata indígena (ANEXO IV);

4.1.2. Declaração de sua respectiva comunidade sobre a condição de pertencimento étnico, assinada por uma liderança indígena reconhecida, conforme modelo (ANEXO V);

4.1.3. Declaração da Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI, na qual conste que a pessoa convocada reside em comunidade indígena; ou Registro Administrativo de Nascimento de Indígena – RANI.

4.2. Após a devida identificação, a pessoa convocada será encaminhada à sala de espera para aguardar chamamento à sala de procedimento de validação étnico-racial.

4.3. O acesso e permanência na sala de procedimento de validação étnico-racial é restrita à pessoa convocada, membros da banca e equipe de colaboração.

4.4. A pessoa convocada não poderá fazer uso de celular, de câmera fotográfica, ou qualquer outro tipo de equipamento eletroeletrônico dentro das dependências físicas do local do procedimento de validação étnico-racial.

4.5. A realização do procedimento de validação étnico-racial será definida pela ordem cronológica de chegada ao local.

4.6. O procedimento de validação étnico-racial será realizado por meio de análise documental, conforme item 4.1.

5. DA ANÁLISE, DO RESULTADO E DO RECURSO

5.1. A pessoa convocada será eliminada do concurso quando:

5.1.1. Recusar-se a seguir as orientações definidas neste edital;

5.1.2. Não comparecer para o procedimento de heteroidentificação e validação étnico-racial;

5.1.3. Recusar-se a ser filmado na ocasião da heteroidentificação das pessoas convocadas autodeclaradas negras;

5.1.4. Não apresentar os documentos comprobatórios para validação étnico-racial das pessoas convocadas autodeclaradas indígenas;

5.1.5. Se recusar a corrigir qualquer desconformidade apontada pela banca examinadora em relação às exigências de que trata o item 3.1, inviabilizando a realização do procedimento de heteroidentificação das pessoas candidatas autodeclaradas negras.

5.2. O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação e validação étnico-racial será publicado na data estabelecida conforme cronograma apresentado no item 7.

5.3. Após a publicação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação e validação étnico-racial, as pessoas convocadas poderão ingressar recurso contra o resultado preliminar, no período informado no item 7, exclusivamente, pelo site www.ibam-concursos.org.br, das 8h00 do primeiro dia de recurso às 18h00 do último dia de recurso.

5.4. Para a interposição de recurso, a pessoa candidata deverá acessar o endereço eletrônico www.ibam-concursos.org.br, ingressar na 'Área do Candidato' mediante inserção do número de CPF e senha, preencher os campos do formulário eletrônico e selecionar a opção 'Abrir recurso'. O número do recurso para acompanhamento do requerimento será disponibilizado tão logo seja exibida em tela a mensagem de confirmação 'Pedido de recurso criado com sucesso'.

5.5. O recurso será admitido apenas uma única vez. A pessoa convocada deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito.

5.6. A análise do recurso ficará sob a responsabilidade da banca recursal específica, composta por 3 (três) integrantes distintos dos membros da banca de heteroidentificação.

5.7. Das decisões da banca recursal não caberá recurso.

5.8. O resultado final do procedimento de heteroidentificação e validação étnico-racial será publicado na data estabelecida conforme cronograma apresentado no item 7.

5.9. O parecer do resultado da análise do recurso interposto estará disponível, de forma individual, para a pessoa candidata na opção Área do candidato - RECURSOS.

5.10. A pessoa convocada que tiver sua autodeclaração indeferida após o resultado final passará a concorrer exclusivamente na lista de ampla concorrência, na posição correspondente à sua pontuação.

5.11. Constatada, a qualquer tempo, a falsidade da autodeclaração prestada pela pessoa candidata, esta será eliminada do concurso público e, se houver sido nomeada, ficará sujeita à anulação da admissão ao serviço público, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do item 4.9 do Edital nº 02/2025.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Todas as informações do procedimento de heteroidentificação e validação étnico-racial, bem como o currículo dos membros da comissão de heteroidentificação, estarão disponíveis nos sites do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) e da Prefeitura (<https://web.arapiraca.al.gov.br/>).

6.2. As situações não previstas neste edital serão resolvidas pela Comissão de Heteroidentificação Étnico-Racial.

6.3. Os anexos II, III, IV e V estarão disponíveis também em formato editável (word) nos sites do IBAM e da Prefeitura.

7. DO CRONOGRAMA

PROCEDIMENTOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO ÉTNICO-RACIAL	07/06/2026
RESULTADO PRELIMINAR	08/06/2026
RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR	09/06/2026 e 10/06/2026
RESULTADO FINAL	11/06/2026

Arapiraca, 28 de maio de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO****ANEXO I****PESSOAS CONVOCADAS PARA OS PROCEDIMENTOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

DATA: 07/06/2026 ABERTURA DOS PORTÕES: 08:00 horas FECHAMENTO DOS PORTÕES: 09:00 horas INÍCIO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO ÉTNICO-RACIAL: 09:30 horas			
Cargo	Clas. - cota racial	Nome	Inscrição
001 - PROF. ATIVIDADE	9	ELYSIANE PASSOS DE ANDRADE SANTOS	000274330-0
001 - PROF. ATIVIDADE	10	CRISTIANE CARVALHO DA SILVA	000274628-3
001 - PROF. ATIVIDADE	11	MIRCA MELO RODRIGUES DA SILVA	000275547-9
001 - PROF. ATIVIDADE	12	BRUNO HENRIQUE ALVES DO NASCIMENTO	000286272-3
001 - PROF. ATIVIDADE	13	SHAYANE MONTEIRO SILVA	000283470-9
001 - PROF. ATIVIDADE	14	JOSE CAMILO SILVA SANTOS	000256013-3
001 - PROF. ATIVIDADE	15	DANIELA ALMEIDA DOS SANTOS	000287902-3
001 - PROF. ATIVIDADE	16	HOSANA DOS SANTOS FERREIRA	000260461-0
001 - PROF. ATIVIDADE	17	JOSE DIVACI DA SILVA	000281623-0
001 - PROF. ATIVIDADE	18	ERINALDO FERREIRA DO NASCIMENTO	000288893-6
001 - PROF. ATIVIDADE	19	STHEFANY DIONIZIO SILVA	000281938-0
001 - PROF. ATIVIDADE	20	WILMA ROZENDO DA SILVA	000275372-9
001 - PROF. ATIVIDADE	21	MARIA JOSE FERREIRA DA CONCEICAO SOUZA	000287650-2
001 - PROF. ATIVIDADE	22	LUANNA ARETUSKA SILVA SANTOS	000286058-2
001 - PROF. ATIVIDADE	23	EDNA MARIA SILVA SANTANA	000260254-8
001 - PROF. ATIVIDADE	24	JOSE JORGE DE LIMA VIEIRA	000281170-4
001 - PROF. ATIVIDADE	25	DALILA DOS SANTOS SILVA	000276740-0
001 - PROF. ATIVIDADE	26	EDCLECIA BISPO DA SILVA	000282553-3
001 - PROF. ATIVIDADE	27	DANIEL GARCIA DOREA DOS SANTOS	000286918-5
001 - PROF. ATIVIDADE	28	ALESSANDRO BARROS DA SILVA	000272979-3
001 - PROF. ATIVIDADE	29	WANDERSON LUA ALVES SANTOS	000267835-0
001 - PROF. ATIVIDADE	30	NAYARA LIMA LONGO	000253865-3
001 - PROF. ATIVIDADE	31	VANESSA BASTOS DA SILVA	000288897-6
001 - PROF. ATIVIDADE	32	ADEMILSON MARQUES DA SILVA	000264004-8
001 - PROF. ATIVIDADE	33	MATURG SOUZA ROCHA	000291373-4
001 - PROF. ATIVIDADE	34	ALINE FERREIRA DA SILVA MORAIS	000268061-2
001 - PROF. ATIVIDADE	35	SILVANIA BARBOSA SANTOS	000275755-1
001 - PROF. ATIVIDADE	36	MARIA DO CARMO VIEIRA DELGADO	000278828-3
001 - PROF. ATIVIDADE	37	CAROLINA OLIVEIRA DO VALE	000275805-8
002 - PROF. ARTE	3	ADRIANA CIRQUEIRA FREIRE	000278536-0
-	-	-	-
-	-	-	-
003 - PROF. CIÊNCIAS	2	JANEIDE DA SILVA	000274338-0
003 - PROF. CIÊNCIAS	3	EMANUELLE ALMEIDA DA COSTA SANTOS	000284998-8
003 - PROF. CIÊNCIAS	4	THAISLANY FERREIRA SANTOS	000261181-1
003 - PROF. CIÊNCIAS	5	LIDIANE SANTOS TEIXEIRA	000286157-0
004 - PROF. EDUCAÇÃO FÍSICA	6	THAISE MARIA DA SILVA	000277020-9
004 - PROF. EDUCAÇÃO FÍSICA	7	LAILTON GOMES DUARTE FILHO	000277206-7
004 - PROF. EDUCAÇÃO FÍSICA	8	JERFFESON VINICIOS MENEZES DOS SANTOS	000276694-3
004 - PROF. EDUCAÇÃO FÍSICA	9	JOSE NILDENIS CARVALHO MENDONCA	000289575-4
005 - PROF. ENSINO RELIGIOSO	2	JOSE WANDERSON ORTINO RODRIGUES SILVA	000283041-5
005 - PROF. ENSINO RELIGIOSO	3	VITOR RAFAEL MONTEIRO DE LIMA	000276169-2
005 - PROF. ENSINO RELIGIOSO	5	VITOR SOUSA DA SILVA	000254889-6
006 - PROF. GEOGRAFIA	3	FLAVIO DOS SANTOS	000258607-1
006 - PROF. GEOGRAFIA	4	SHISLLERIA FABIOLA GOIS DOS SANTOS	000285772-3
006 - PROF. GEOGRAFIA	5	VAGNO LUIS PEREIRA	000257691-9
007 - PROF. HISTÓRIA	2	ISANA NUNES LIMA DOS SANTOS	000260055-3
007 - PROF. HISTÓRIA	3	DANIEL BARBOSA MOURA	000275568-5
008 - PROF. INGLÊS	4	JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS SANTANA	000272970-3
008 - PROF. INGLÊS	5	JULIANE DE SOUZA MIRANDA	000289019-9
008 - PROF. INGLÊS	6	JOSE CARLOS MARQUES	000259106-1
008 - PROF. INGLÊS	7	RENAN FERREIRA DA SILVA SANTOS	000268049-6
009 - PROF. PORTUGUÊS	1	JOSE MATEUS BEZERRA DA SILVA	000284844-0
009 - PROF. PORTUGUÊS	2	CAROLINE FARIAS SILVA	000272233-0
009 - PROF. PORTUGUÊS	3	SILMARA FARIAS FERREIRA LIMA SILVA	000266425-6
009 - PROF. PORTUGUÊS	4	JOSE DOMINGOS ANGELO SANTOS	000258525-0
009 - PROF. PORTUGUÊS	5	JAIANE BEATRIZ CAVALCANTE DOS SANTOS	000256619-7
010 - PROF. MATEMÁTICA	5	BRENO EDUARDO LIBERATO AZEVEDO	000268972-6
010 - PROF. MATEMÁTICA	6	JAYNE EMANUELLE DOS SANTOS FERREIRA	000275834-2
010 - PROF. MATEMÁTICA	7	OLECRAM DA CONCEICAO VIEIRA	000280032-8
010 - PROF. MATEMÁTICA	8	LUCAS FABRICIO DOS SANTOS	000289301-2
010 - PROF. MATEMÁTICA	9	ITALO MATHEUS LIMA DE SOUZA	000279612-7
010 - PROF. MATEMÁTICA	10	JOHN HENRIQUE DA SILVA SANTOS	000289517-5
010 - PROF. MATEMÁTICA	11	ANDREW FABIAN BARBOSA DA SILVA	000263204-6
010 - PROF. MATEMÁTICA	12	JOSE ALESSANDRO GRACA DA SILVA	000292157-0
010 - PROF. MATEMÁTICA	13	EVELYN DOS SANTOS NASCIMENTO	000256375-4
011 - ASSISTENTE ADM. EDUCACIONAL	4	JORGE HENRIQUE VALE FEITOSA FILHO	000290266-2
011 - ASSISTENTE ADM. EDUCACIONAL	5	VIVIANY ALMEIDA DE SOUSA	000276357-9
011 - ASSISTENTE ADM. EDUCACIONAL	6	RODOLFO DA COSTA	000286770-0

011 - ASSISTENTE ADM. EDUCACIONAL	7	IGOR KAWAN TORRES SANTOS	000274516-8
011 - ASSISTENTE ADM. EDUCACIONAL	8	LAYON DOUGLAS ALVES	000279722-2
011 - ASSISTENTE ADM. EDUCACIONAL	9	JOSE RODOLFO LIMA SANTOS	000280327-1
011 - ASSISTENTE ADM. EDUCACIONAL	10	MARIA DE FATIMA LIMA DE OLIVEIRA	000276727-3
011 - ASSISTENTE ADM. EDUCACIONAL	11	KALINE PATRICIA DOS SANTOS NORONHA	000275018-8
011 - ASSISTENTE ADM. EDUCACIONAL	12	WESLEY MARCOS SOUSA MARQUES	000260564-8
011 - ASSISTENTE ADM. EDUCACIONAL	13	ANA CARLA DA SILVA	000281212-2
012 - SECRETÁRIO ESCOLAR	2	JOABES MENDES DE OLIVEIRA	000285600-9

Obs. 1: A classificação apresentada no presente anexo observa o disposto no item 4.8.1 do Edital nº 02/2025, segundo o qual as pessoas candidatas autodeclaradas negras ou indígenas classificadas dentro do quantitativo de vagas destinadas à ampla concorrência são nelas alocadas, não sendo submetidas ao procedimento de heteroidentificação e validação étnico-racial. Em consequência, a convocação para o referido procedimento inicia-se a partir da pessoa candidata subsequente na lista de reserva racial, respeitada a ordem de classificação.

Obs. 2: Para o cargo de Professor de Arte, das 3 (três) pessoas candidatas classificadas na lista de reserva racial, 2 (duas) lograram classificação nas vagas de ampla concorrência, sendo, nos termos do item 4.8.1 do Edital nº 02/2025, nela alocadas. Em razão disso, apenas 1 (uma) pessoa candidata remanescente é convocada para o procedimento de heteroidentificação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO RACIAL

Eu, _____, CPF nº _____, pessoa candidata ao cargo de _____ no concurso público da Prefeitura Municipal de Arapiraca, regido pelo edital nº 02/2025, de 29/09/2025, optante pela reserva de vagas para pessoas negras, de acordo com a Lei Municipal nº 3.736, de 18 de setembro de 2024, me autodeclaro:

() Pardo () Preto

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar a qualquer tempo sanções civis, criminais e administrativas.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

Assinatura da pessoa candidata

Arapiraca, ____ de junho de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

ANEXO III

TERMO CIÊNCIA DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E DE ACEITE E AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, CPF nº _____, pessoa candidata ao cargo de _____ no concurso público da Prefeitura Municipal de Arapiraca, regido pelo edital nº 02/2025, de 29/09/2025, optante pela reserva de vagas para pessoas negras, de acordo com a Lei Municipal nº 3.736, de 18 de setembro de 2024, DECLARO, para os devidos fins, que:

Estou ciente e aceito os procedimentos previstos neste edital de convocação para a realização da validação de autodeclaração étnico-racial (heteroidentificação) da pessoa candidata.

Por meio deste, AUTORIZO o uso da minha imagem, constante nos arquivos capturados.

A presente autorização abrange o uso da imagem nas fotos e vídeo acima mencionados e será concedida a Comissão de Heteroidentificação, exclusivamente no que se refere à etapa do procedimento de heteroidentificação, durante a vigência do concurso e em até 05 (cinco) anos após a publicação do resultado final do procedimento de heteroidentificação.

A Comissão de Heteroidentificação zelará pelo cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal nº 13.709/2018.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ora autorizada ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Assinatura da pessoa candidata

Arapiraca, ____ de junho de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**ANEXO IV****AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA CANDIDATA INDÍGENA**

Eu, _____, CPF nº _____, pessoa candidata ao cargo de _____ no concurso público da Prefeitura Municipal de Arapiraca, regido pelo edital nº 02/2025, de 29/09/2025, optante pela reserva de vagas para pessoas indígenas, de acordo com a Lei Municipal nº 3.736, de 18 de setembro de 2024, me autodeclaro indígena de fato e de direito, pertencente ao povo indígena _____ [nome completo do povo indígena], localizada no município de _____, UF _____.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar a qualquer tempo sanções civis, criminais e administrativas.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

Assinatura da pessoa candidata

Arapiraca, ____ de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA PARA PESSOA CANDIDATA AUTODECLARADA INDÍGENA**

A liderança comunitária, abaixo identificada, representante do Povo Indígena _____, DECLARA que _____, CPF nº _____, pessoa candidata ao cargo de _____ no concurso público da Prefeitura Municipal de Arapiraca, regido pelo edital nº 02/2025, de 29/09/2025, optante pela reserva de vagas para pessoas indígenas, de acordo com a Lei Municipal nº 3.736, de 18 de setembro de 2024, é de fato e de direito indígena, pertencente ao Povo Indígena _____ e reside na comunidade indígena _____, localizada no município de _____, UF _____.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar a qualquer tempo sanções civis, criminais e administrativas.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

Assinatura da Liderança

_____, ____ de junho de 2026.

Nome completo da liderança: _____

Posição na comunidade: _____

CPF: _____

Contato: () _____

Obs.: A liderança signatária da declaração deve possuir vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome, a posição e o carimbo da entidade a qual representa.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:C6E47F17

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026

Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 031/2026, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 90003/2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58, e a empresa BQS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.613.876/0001-62, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para suprir as necessidades da frota de ônibus da Secretaria Municipal de Educação do Município de Arapiraca.

O objeto deste Termo de Apostilamento é corrigir a coluna MARCA da Ata de Registro de Preços constante da mesma, conforme discriminado a seguir:

ONDE SE LÊ:

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Unidade De Medida	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
09	CAIXA	100	ALCOOL LÍQUIDO A 70%, Descrição: Alcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70% (70° gl), apresentação: líquido – Frasco 1000,00 ML acondicionado em caixa com 12 unidades.	RS 72,00	RS 7.200,00
TOTAL RS 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)					

LEIA-SE:

Item	Unidade De Medida	Quant.	Descrição	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
09	CAIXA	100	ALCOOL LÍQUIDO A 70%. Descrição: Alcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70% (70° gl), apresentação: líquido – Frasco 1000,00 ML acondicionado em caixa com 12 unidades.	BELLOBELLA	RS 72,00	RS 7.200,00
TOTAL RS 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)						

Esta apostila passa a fazer parte integrante a **Ata de Registro de Preços nº 031/2026**, para todos os efeitos legais, por não caracterizar alteração da mesma, conforme disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Arapiraca/AL, 26 de maio de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Darlla Vicente da Silva
Código Identificador:A2A0981A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2026

Termo de Apostilamento a **Ata de Registro de Preços nº 032/2026**, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 90003/2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58, e a empresa **BL DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **51.420.204/0001-12**, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para suprir as necessidades da frota de ônibus da Secretaria Municipal de Educação do Município de Arapiraca.

O objeto deste Termo de Apostilamento é corrigir a coluna MARCA e o valor unitário do item 02 da Ata de Registro de Preços constante da mesma, conforme discriminado a seguir:

ONDE SE LÊ:

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Unidade De Medida	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	UNID	500	* PRODUTO CONCENTRADO PARA LIMPEZA DE VEICULO AUTOMOTIVO – Shampoo para limpeza automotiva, uso profissional, a base de tensoativo não iônico, espessante, neutralizante, corante e veículo. Embalagem de 5L.	RS 16,78	RS 8.390,00
02	UNID	500	* DETERGENTE DESINCRUSTANTE ÁCIDO (LIMPA BAÚ) CONCENTRADO – para limpeza automotiva, uso profissional, a base de acidificante. Embalagem de 5L.	RS 16,92	RS 8.450,00
06	UNID	300	* PANO DE CHÃO – 100% algodão, tamanho igual ou superior a 60/40 cm.	RS 2,59	RS777,00
07	PAR	30	* LUIVA DE LÁTEX – Luva borracha, material: látex antiderrapante, tamanho: grande, características adicionais: sem forro, uso: limpeza em geral. Par.	RS 3,48	RS104,40
08	PAR	05	* BOTAS/CHUVA – Galocha impermeável; cano médio PVC; sola de borracha; número 41.	RS 58,53	RS 292,65
Total: RS 18.014,05 (dezoito mil e quatorze reais e cinco centavos)					

LEIA-SE:

Item	Unidade De Medida	Quant.	Descrição	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
01	UNID	500	* PRODUTO CONCENTRADO PARA LIMPEZA DE VEICULO AUTOMOTIVO – Shampoo para limpeza automotiva, uso profissional, a base de tensoativo não iônico, espessante, neutralizante, corante e veículo. Embalagem de 5L.	VALENCIA	RS 16,78	RS 8.390,00
02	UNID	500	* DETERGENTE DESINCRUSTANTE ÁCIDO (LIMPA BAÚ) CONCENTRADO – para limpeza automotiva, uso profissional, a base de acidificante. Embalagem de 5L.	VALENCIA	RS 16,90	RS 8.450,00
06	UNID	300	* PANO DE CHÃO – 100% algodão, tamanho igual ou superior a 60/40 cm.	MC	RS 2,59	RS777,00
07	PAR	30	* LUIVA DE LÁTEX – Luva borracha, material: látex antiderrapante, tamanho: grande, características adicionais: sem forro, uso: limpeza em geral. Par.	MEDIX	RS 3,48	RS104,40
08	PAR	05	* BOTAS/CHUVA – Galocha impermeável; cano médio PVC; sola de borracha; número 41.	PROSSEG	RS 58,53	RS 292,65
Total: RS 18.014,05 (dezoito mil e quatorze reais e cinco centavos)						

Esta apostila passa a fazer parte integrante a **Ata de Registro de Preços nº 032/2026**, para todos os efeitos legais, por não caracterizar alteração da mesma, conforme disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Arapiraca/AL, 26 de maio de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Darlla Vicente da Silva
Código Identificador:75D16677

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026

Termo de Apostilamento a **Ata de Registro de Preços nº 033/2026**, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 90003/2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58, e a empresa **EFICIENTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **28.325.460/0001-09**, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para suprir as necessidades da frota de ônibus da Secretaria Municipal de Educação do Município de Arapiraca. O objeto deste Termo de Apostilamento é corrigir a coluna MARCA da Ata de Registro de Preços constante da mesma, conforme discriminado a seguir:

ONDE SE LÊ:

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Unidade De Medida	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
03	Unid.	300	• FLANELA DE LIMPEZA GERAL – em algodão, cor amarela, medindo aproximadamente 40 x 60 cm.	RS 2,90	RS 870,00

LEIA-SE:

Item	Unidade De Medida	Quant.	Descrição	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
03	Unid.	300	• FLANELA DE LIMPEZA GERAL – em algodão, cor amarela, medindo aproximadamente 40 x 60 cm.	• MC FLANELAS	RS 2,90	RS 870,00
Total: RS 870,00 (oitocentos e setenta reais)						

Esta apostila passa a fazer parte integrante a **Ata de Registro de Preços nº 033/2026**, para todos os efeitos legais, por não caracterizar alteração da mesma, conforme disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública. Arapiraca/AL, 26 de maio de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Darlla Vicente da Silva
Código Identificador:52CF88DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2026

Termo de Apostilamento a **Ata de Registro de Preços nº 037/2026**, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 90003/2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58, e a empresa **JP EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **43.085.766/0001-29**, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para suprir as necessidades da frota de ônibus da Secretaria Municipal de Educação do Município de Arapiraca.

O objeto deste Termo de Apostilamento é corrigir a coluna MARCA da Ata de Registro de Preços constante da mesma, conforme discriminado a seguir:

ONDE SE LÊ:

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Unidade De Medida	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
05	Unid.	300	• VASSOURA LAVA ÔNIBUS COM CABO 2MTS -Dimensões: 30 x 9 x 6 cm Cabo 28 mm x 2m; Cerdas de PET plumadas e com espuma para reter shampoo	RS 90,00	RS 27.000,00
TOTAL RS 27.000,00 (vinte e sete mil reais)					

LEIA-SE:

Item	Unidade De Medida	Quant.	Descrição	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
05	Unid.	300	• VASSOURA LAVA ÔNIBUS COM CABO 2MTS -Dimensões: 30 x 9 x 6 cm Cabo 28 mm x 2m; Cerdas de PET plumadas e com espuma para reter shampoo	• ODIM	RS 90,00	RS 27.000,00
TOTAL RS 27.000,00 (vinte e sete mil reais)						

Esta apostila passa a fazer parte integrante a **Ata de Registro de Preços nº 037/2026**, para todos os efeitos legais, por não caracterizar alteração da mesma, conforme disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública. Arapiraca/AL, 26 de maio de 2026.

OSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Darlla Vicente da Silva
Código Identificador:DF15E669

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE PROJETO DE VENDA

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações do Anexo 1 do Instrumento Convocatório.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 09:00 horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes/AL, reuniram-se o Agente de Contratação/Presidente da Comissão, o Senhor Walter S. V. de Carvalho, e sua Equipe de Apoio, composta pelos servidores Anamanda Karina Guerra Rocha e Diogo Henrique de Barros Lopes, designados através da Portaria nº 043/2026, de 17 de abril de 2026, reuniram-se para analisar os documentos de habilitação das cooperativas interessadas (total de 03 cooperativas) e julgar os projetos de vendas - proposta de preço pertinentes ao presente certame, que tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.**

Preliminarmente, constatamos o interesse de 03 (três) cooperativas interessadas: COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS – COOPEAGRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.954.790/0001-68, COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE JOAQUIM GOMES E REGIÃO (COOPAF), inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.005.968/0001-06 e COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DO SÍTIO CAJUEIRO-COOPCAJU, inscrita no CNPJ/MF sob nº 65.466.843/0001-23.

Da análise da documentação de habilitação constatamos que a inabilitação das COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS – COOPEAGRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.954.790/0001-68, COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE JOAQUIM GOMES E REGIÃO (COOPAF), inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.005.968/0001-06 e o total cumprimento das regras do edital no tocante aos documentos de habilitação pela COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DO SÍTIO CAJUEIRO-COOPCAJU, inscrita no CNPJ/MF sob nº 65.466.843/0001-23, conseqüentemente, constatamos a sua habilitação.

Por cautela, a COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS – COOPEAGRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.954.790/0001-68, não atendeu as exigências do edital item 6.3.1.III e deixou de apresentar prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; o mesmo foi constatado com a COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE JOAQUIM GOMES E REGIÃO (COOPAF), inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.005.968/0001-06 que, também, não atendeu as exigências do edital item 6.3.1.III e deixou de apresentar prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Importante ainda constatar, que a Comissão realizou a impressão e conferência de todas as certidões e dos Cadastros Nacional da Agricultura Familiar dos cooperados e Cadastros Nacional da Agricultura Familiar jurídica da COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DO SÍTIO CAJUEIRO-COOPCAJU, inscrita no CNPJ/MF sob nº 65.466.843/0001-23.

Após a fase de habilitação dos interessados no certame, passou o pregoeiro a classificar a única proposta/projeto de venda pelo valor unitário, de forma a facilitar a compreensão dos valores existentes no projeto de venda e adequação da classificação, nos termos do disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009, Resoluções FNDE/CD n.º 026/2013, 004/2015, 06/2020, 20/2020 e 21/2021, e Lei n.º 14.133/2021, conforme descrito na planilha em anexo, que faz parte integrante e inseparável desta ata. Encerrada a compreensão dos valores existentes no projeto de venda e adequação da classificação, nos termos da planilha de valores em anexo, registra-se o resultado conforme consignado na planilha, declarando o pregoeiro encerrado a fase de proposta de preço.

itens e menor proposta

Item	Descrição	Preço Estimado	Total	Nome da Cooperativa
1	ALFACE	R\$ 6,60	R\$ 6.600,00	COOPCAJU CNPJ: 65.466.843/0001-23 DAP: AL052026.02.000003730CAF
2	CEBOLA BRANCA	R\$ 6,16	R\$ 30.800,00	COOPCAJU CNPJ: 65.466.843/0001-23 DAP: AL052026.02.000003730CAF
3	ABÓBORA	R\$ 6,15	R\$ 9.225,00	COOPCAJU CNPJ: 65.466.843/0001-23 DAP: AL052026.02.000003730CAF
4	ABOBRINHA	R\$ 7,48	R\$ 11.220,00	COOPCAJU CNPJ: 65.466.843/0001-23 DAP: AL052026.02.000003730CAF
5	CHUCHU	R\$ 9,16	R\$ 27.480,00	COOPCAJU CNPJ: 65.466.843/0001-23 DAP: AL052026.02.000003730CAF
6	BANANA PRATA	R\$ 7,43	R\$ 96.590,00	COOPCAJU CNPJ: 65.466.843/0001-23 DAP: AL052026.02.000003730CAF
7	BANANA DA TERRA	R\$ 13,14	R\$ 39.420,00	COOPCAJU CNPJ: 65.466.843/0001-23 DAP: AL052026.02.000003730CAF
8	BATATA DOCE	R\$ 8,00	R\$ 80.000,00	COOPCAJU CNPJ: 65.466.843/0001-23 DAP: AL052026.02.000003730CAF

9	BOLO CASEIRO SIMPLES, SEM LACTOSE, FRESCO, NOS SABORES: LARANJA, ABACAXI, BANANA, LIMÃO, MARACUJÁ, CENOURA E MILHO	R\$ 33,68	R\$ 168.400,00	COOPCAJU CNPJ: 65.466.843/0001-23 DAP: AL052026.02.000003730CAF
10	CEBOLINHA VERDE	R\$ 31,83	R\$ 15.915,00	COOPCAJU CNPJ: 65.466.843/0001-23 DAP: AL052026.02.000003730CAF
11	COCO SECO	R\$ 23,47	R\$ 4.694,00	COOPCAJU CNPJ: 65.466.843/0001-23 DAP: AL052026.02.000003730CAF
12	COENTRO	R\$ 29,26	R\$ 14.630,00	COOPCAJU CNPJ: 65.466.843/0001-23 DAP: AL052026.02.000003730CAF
13	COUVE, TIPO MANTEIGA	R\$ 7,92	R\$ 11.880,00	COOPCAJU CNPJ: 65.466.843/0001-23 DAP: AL052026.02.000003730CAF
14	CARÁ	R\$ 10,74	R\$ 85.920,00	COOPCAJU CNPJ: 65.466.843/0001-23 DAP: AL052026.02.000003730CAF
15	BATATA INGLESA	R\$ 11,46	R\$ 57.300,00	COOPCAJU CNPJ: 65.466.843/0001-23 DAP: AL052026.02.000003730CAF
16	CENOURA	R\$ 10,41	R\$ 52.050,00	COOPCAJU CNPJ: 65.466.843/0001-23 DAP: AL052026.02.000003730CAF
17	LARANJA PÊRA	R\$ 8,84	R\$ 44.200,00	COOPCAJU CNPJ: 65.466.843/0001-23 DAP: AL052026.02.000003730CAF
18	LARANJA POKAN	R\$ 19,25	R\$ 115.500,00	COOPCAJU CNPJ: 65.466.843/0001-23 DAP: AL052026.02.000003730CAF
19	GOIABA	R\$ 9,73	R\$ 53.515,00	COOPCAJU CNPJ: 65.466.843/0001-23 DAP: AL052026.02.000003730CAF
20	MAMÃO, TIPO FORMOSA	R\$ 8,40	R\$ 84.000,00	COOPCAJU CNPJ: 65.466.843/0001-23 DAP: AL052026.02.000003730CAF
21	MANGA, TIPO ESPADA	R\$ 9,02	R\$ 18.040,00	COOPCAJU CNPJ: 65.466.843/0001-23 DAP: AL052026.02.000003730CAF
22	MARACUJÁ	R\$ 25,29	R\$ 25.290,00	COOPCAJU CNPJ: 65.466.843/0001-23 DAP: AL052026.02.000003730CAF
23	MACAXEIRA	R\$ 10,96	R\$ 109.600,00	COOPCAJU CNPJ: 65.466.843/0001-23 DAP: AL052026.02.000003730CAF
24	FEIJÃO VERDE	R\$ 26,47	R\$ 39.705,00	COOPCAJU CNPJ: 65.466.843/0001-23 DAP: AL052026.02.000003730CAF
25	MELANCIA	R\$ 6,40	R\$ 96.000,00	COOPCAJU CNPJ: 65.466.843/0001-23 DAP: AL052026.02.000003730CAF
26	MILHO VERDE	R\$ 6,74	R\$ 13.480,00	COOPCAJU CNPJ: 65.466.843/0001-23 DAP: AL052026.02.000003730CAF
27	ABACAXI	R\$ 8,62	R\$ 86.200,00	COOPCAJU CNPJ: 65.466.843/0001-23 DAP: AL052026.02.000003730CAF
28	PIMENTÃO	R\$ 11,74	R\$ 9.392,00	COOPCAJU CNPJ: 65.466.843/0001-23 DAP: AL052026.02.000003730CAF
29	MELÃO	R\$ 8,27	R\$ 99.240,00	COOPCAJU CNPJ: 65.466.843/0001-23 DAP: AL052026.02.000003730CAF
30	PEPINO	R\$ 9,83	R\$ 9.830,00	COOPCAJU CNPJ: 65.466.843/0001-23 DAP: AL052026.02.000003730CAF
31	REPOLHO VERDE	R\$ 11,78	R\$ 7.068,00	COOPCAJU CNPJ: 65.466.843/0001-23 DAP: AL052026.02.000003730CAF
32	OVOS CAIPIRA	R\$ 35,06	R\$ 175.300,00	COOPCAJU CNPJ: 65.466.843/0001-23 DAP: AL052026.02.000003730CAF
33	BETERRABA	R\$ 11,91	R\$ 9.528,00	COOPCAJU CNPJ: 65.466.843/0001-23 DAP: AL052026.02.000003730CAF
34	TOMATE	R\$ 9,39	R\$ 22.536,00	COOPCAJU CNPJ: 65.466.843/0001-23 DAP: AL052026.02.000003730CAF
35	POLPA DE FRUTA	R\$ 28,44	R\$ 142.200,00	COOPCAJU CNPJ: 65.466.843/0001-23 DAP: AL052026.02.000003730CAF

Considerando que os valores estão condizentes com o valor de mercado e valor de referência da administração, o pregoeiro aceitou os valores ofertados e classificando nos termos da **RESOLUÇÃO Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015-FNDE (que alterou a redação dos artigos 25 a 32 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)), bem como nos termos do disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009, Resoluções FNDE/CD n.º 026/2013, 06/2020, 20/2020 e 21/2021, e Lei n.º 14.133/2021 o vencedor nos termos abaixo:**

“Art. 1º Os artigos 25 a 27, 29, 31 e 32 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art.25 Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

§ 1º - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

§ 2º - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

§3º Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos §1º e §2º.

§4º Para efeitos do disposto neste artigo, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

§5º No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2º inciso I deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s).

§6º No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no §2º inciso III deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

§7º Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

Encerrada a fase de habilitação, de projeto de vendas e classificação dos valores ofertados, foi declarada **vencedora** a COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DO SÍTIO CAJUEIRO-COOPCAJU, inscrita no CNPJ/MF sob nº 65.466.843/0001-23 **pelos preços consignados na planilha acima, que faz parte integrante desta ata.**

Divulgado o resultado, indagado sobre o interesse de recurso ninguém se manifestou.

Sendo assim, o pregoeiro e a equipe de apoio adjudicar o certame a única cooperativa vencedora. Assim, nada mais havendo para tratar, foi encerrada a reunião sendo, em seguida, lavrada a presente a Ata que lida perante todos os presentes segue pelos mesmos rubricada e assinada.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CPL-JOAQUIM GOMES/AL

Joaquim Gomes/AL, 25 de maio de 2026.

WALTER S. V. CARVALHO

Pregoeiro

ANAMANDA KARINA GUERRA ROCHA

Membro de Equipe de Apoio Das Licitações

DIOGO HENRIQUE DE BARROS LOPES

Membro de Equipe de Apoio Das Licitações

** original assinado **

Publicado por:
Klaulska Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:434092E1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
EDITAL 003/2026 - RESULTADO FINAL

EDITAL 003/2026 PARA A SELEÇÃO DE ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

RESULTADO FINAL

A Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo de Rio Largo, nos termos que determina o Edital de Chamamento Público 003/2026 Cachoeira, torna público o resultado final do Edital de Chamamento Público para Seleção de Espaço, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais para receber Subsídio para Manutenção com recursos da PNAB (Lei Nº 14.399/2022), conforme detalhamento abaixo.

São considerados aprovados os projetos que receberam nota final igual ou superior a 40 pontos.

A pontuação máxima é de 60 pontos, sem o bônus de pontuação, e 61,5 com o bônus de pontuação.

São considerados reprovados os projetos que receberam nota final inferior a 40 pontos.

PROPONENTES SELECIONADOS AMPLA CONCORRÊNCIA

	PROPONENTE	NATUREZA	COTA	NOTA	PONTUAÇÃO BÔNUS	NOTA FINAL
1º	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DO CONJ. MARGARIDA PROCÓPIO	CNPJ	-	60,0	-	60,0
2º	COMUNIDADE CULTURAL E AFRO-RELIGIOSA ILÉ NIFE OMO NIGER EJINA	SEM CNPJ	PN	59,0	0,5	59,5
3º	ILÉ EGBÉ AFÁSOKÉ ATILEHIN VODUN AZIRI	SEM CNPJ	PN	56,0	0,5	56,5

COTAS

	PROPONENTE	NATUREZA	COTA	NOTA	PONTUAÇÃO BÔNUS	NOTA FINAL
1º	WELLINGTON SIDNEY CARMO DOS SANTOS	PF	PCD	55	-	55
2º	QUADRILHA JUNINA FLOR DE MANDACARU	SEM CNPJ	PN	55	-	55

PROPONENTES APROVADOS

SUPLENTES

AMPLA CONCORRÊNCIA

	PROPONENTE	NATUREZA	COTA	NOTA	PONTUAÇÃO BÔNUS	NOTA FINAL
1º	ERISVALDO CORREIA DA SILVA	PF	-	56	-	56
2º	ESPAÇO CULTURAL DUDUELETROCAR E AMIGOS	SEM CNPJ	-	55	-	55
3º	STUDIO FLY	SEM CNPJ	-	53	-	53
4º	THIAGO JOSE CRISÓSTOMO DA SILVEIRA	PF	-	50	-	50
5º	ASSOCIAÇÃO AEROARTES	SEM CNPJ	-	47	0,5	47,5
6º	ESPAÇO EDUCACIONAL CONEXÃO	CNPJ	-	46	-	46
7º	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS EM AÇÃO	CNPJ	-	44	-	44
8º	INSTITUTO TORRES & ALEXANDRE	CNPJ	-	43	-	43
9º	JOSÉ CARLOS FRAGOSO DA SILVA	PF	-	42	-	42

COTAS

	PROPONENTE	NATUREZA	COTA	NOTA	PONTUAÇÃO BÔNUS	NOTA FINAL
1º	COLETIVO LABAFERO	CNPJ	PN	52	1,0	53
2º	CAPOEIRA DANDO CAMINHOS	SEM CNPJ	PN	52	1,0	53
3º	DARLISSON ANDRÉ DA SILVA ROCHA	PF	PN	50	-	50
4º	GRUPO RAÍZES EM MOVIMENTO	SEM CNPJ	PN	49	0,5	49,5
5º	EDUARDO JORGE ACIOLLY DA SILVA	PF	PCD	44	-	44

PROPONENTES DESCLASSIFICADOS

(NÃO ATINGIRAM A PONTUAÇÃO MÍNIMA DE 40 PONTOS)

	PROPONENTE	NATUREZA	COTA	NOTA	PONTUAÇÃO BÔNUS	NOTA FINAL
1	RAÍZES INDÍGENAS	SEM CNPJ	PI	37	-	37
2	BANDA GENINHO PLAY	CNPJ	PN	36	-	36
3	DKRIA RECORDS	SEM CNPJ	PN	32	-	32
4	RANY EVELEN DE OLIVEIRA SANTOS	PF	-	32	-	32

Rio Largo, 29 de maio de 2026

ALLANA LOPES PEREIRA BRANDÃO

Secretária Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:

Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:35B1B2CC

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO RESULTADO DA ANÁLISE DO RECURSO - EDITAL 003/2026

EDITAL 003/2026 PARA A SELEÇÃO DE ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

RESULTADO DA ANÁLISE DO RECURSO

A Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo de Rio Largo, nos termos que determina o Edital de Chamamento Público 003/2026 Cachoeira, torna público o resultado da análise dos recursos da etapa de seleção do Edital de Chamamento Público para Seleção de Espaço, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais para receber Subsídio para Manutenção com recursos da PNAB (Lei Nº 14.399/2022), conforme detalhamento abaixo.

A análise dos recursos foi conduzida pela Comissão de Avaliação, composta pelos pareceristas; As decisões da Comissão de Avaliação terão caráter definitivo, não cabendo a aceitação de novos recursos relativos à fase de mérito contra suas deliberações.

EDITAL 003/2026

PROPONENTE	NATUREZA	RESULTADO	NOTA	NOTA REAVALIDA	PONTUAÇÃO BÔNUS	NOTA FINAL
ILÊ EGBÉ AFASÓKÉ ATILEHÍN VODUN AZIRI	SEM CNPJ	INDEFERIDO	56	--	0,5	56,5
MOTIVO O parecerista, que realizou uma reanálise da avaliação, não constatou fundamentos no recurso apresentado que justifiquem alteração de nota.						
PROPONENTE	NATUREZA	RESULTADO	NOTA	NOTA REAVALIDA	PONTUAÇÃO BÔNUS	NOTA FINAL
DKRIA RECORDS	SEM CNPJ	INDEFERIDO	32	--	--	32
MOTIVO O parecerista, que realizou uma reanálise da avaliação, não constatou fundamentos no recurso apresentado que justifiquem alteração de nota.						
PROPONENTE	NATUREZA	RESULTADO	NOTA	NOTA REAVALIDA	PONTUAÇÃO BÔNUS	NOTA FINAL
THIAGO JOSÉ CRISÓSTOMO DA SILVEIRA	PF	DEFERIDO	41	50	--	50
MOTIVO O recurso foi deferido e acolhido, dessa forma a solicitação de reavaliação dos critérios foi acatada e as notas reavaliadas.						
PROPONENTE	NATUREZA	RESULTADO	NOTA	NOTA REAVALIDA	PONTUAÇÃO BÔNUS	NOTA FINAL
ERISVALDO CORREIA DA SILVA	PF	DEFERIDO	40	56	--	56
MOTIVO O recurso foi deferido e acolhido, dessa forma a solicitação de reavaliação dos critérios foi acatada e as notas reavaliadas.						
PROPONENTE	NATUREZA	RESULTADO	NOTA	NOTA REAVALIDA	PONTUAÇÃO BÔNUS	NOTA FINAL
CAPOEIRA DANDO CAMINHOS	SEM CNPJ	DEFERIDO	47	52	1,0	53
MOTIVO O recurso foi deferido e acolhido, dessa forma a solicitação de reavaliação dos critérios solicitados foi acatada e as notas reavaliadas.						

Rio Largo, 29 de maio de 2026

ALLANA LOPES PEREIRA BRANDÃO

Secretária Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:19C450C8

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
82 2122.7300
ama@ama.al.org.br

